



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Princesinha da BR - 153 - Estado do Paraná  
Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (43) 3551-1221  
CNPJ: 75.968.412/0001-19  
E-mail: secretaria@cimairinck.com.br

# PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO

11/2024

Contratação de empresa especializada em recarga de Oxigênio Medicinal, para serem usados nos serviços desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Saúde do Município de Conselheiro Mairinck-Pr.

### AUTUAÇÃO

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_ em cumprimento ao despacho do senhor Prefeito Municipal, deu-se início ao presente processo licitatório na modalidade supra referida, autuado sob o número acima. E, para constar, eu, Marcinio lavrei o presente, para que surta os efeitos legais.





Check list

Fase preparatória para Processo Licitatório

Etapa 01

Departamento: \_\_\_\_\_

Objeto: \_\_\_\_\_

	Documentos Necessários	
1	Documento de formalização de demanda - Ofício	✓
2	Estudo Técnico Preliminar	✓
3	Termo de Referência	✓
4	Média de Preço (em anexo)	✓
5	Orçamentos Necessários (em anexo)	✓
6	Cópia do Ofício de Solicitação de Dotação Orçamentaria	✓
7	Documento com dados da Dotação Orçamentária	✓

**Ofício 011/2024**

**Conselheiro Mairinck, 26 de março de 2024.**

Considerando que o direito a saúde se insere na órbita dos direitos sociais constitucionalmente garantidos a todos, tratando-se de um direito público subjetivo, uma prerrogativa jurídica indisponível assegurada à generalidade das pessoas, garantidos pela Constituição Federal. Considerando que o Município de Conselheiro Mairinck, cumpre as normas constitucionais sempre zelando pela dignidade humana no cumprimento dos seus deveres como órgão governamental. Considerando que é dever de Estado a promoção da Saúde Pública, devemos continuar atendendo a população com os serviços de recargas de cilindros de oxigênio medicinal, usados no Hospital Municipal e nas ambulâncias que transportam pacientes para outras localidades, para estar salvando vidas.

Considerando que o nosso Município através do Departamento de Saúde, conta com recursos financeiros que possibilita continuar oferecendo o melhor atendimento à saúde a toda população em geral pois o Oxigênio Medicinal é muito utilizado em reanimações cardiorrespiratórias e como terapia profilática ou curativa para diversos tipos de doenças. É usado também para administração de medicamentos através de inalações/nebulizações.

Considerando que estas justificativas sejam plausíveis, solicito à abertura de um **Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico** para a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados referente a: **Contratação de empresa especializada em recarga de Oxigênio Medicinal, para serem usados nos serviços desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck – PR, por um período de 12 (doze) meses.**

O valor a ser pago deverá com base no menor lance apresentado pela empresa participante do certame. **Os pagamentos do Credenciado deverão ocorrer por conta da dotação orçamentária referente ao PAB FIXO.**

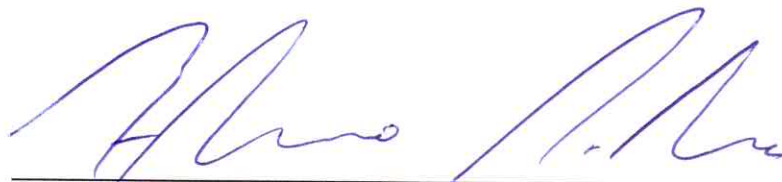
Segue em anexo:

- Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de Referência;
- Média de preços – (em anexo)
- Orçamentos necessários - em anexo - (Via e-mail e Banco de Preços);

- Cópia do Ofício de Solicitação de Dotação Orçamentária,
- Documento com dados da Dotação Orçamentária.

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente



**Flavio Silva**

***Diretor do Departamento Municipal de Saúde***

Exmo. Sr.

**ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES**

Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck - Pr



## Check list

Fase preparatória para **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Lei 14133 Art. 18, inciso I**

Departamento: \_\_\_\_\_

Objeto: \_\_\_\_\_

	Documentos Necessários	
	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - (Lei 14.133/21, art. 18, § 1º) <b>INTRODUÇÃO</b>	OBRIGATÓRIO
1	Descrição da Necessidade (Lei 14.133/21, art. 18, § 1º, inciso I)	OBRIGATÓRIO
2	Previsão no Plano de Contratação Anual (Lei 14.133/21, art. 18, § 1º inciso II)	JUSTIFICAVEL
3	Requisitos da Contratação (Lei 14.133/21, art. 18, § 1º inciso III)	JUSTIFICAVEL
3.1	Das Obrigações do Contratante (Lei 14.133/21, art. 18, § 1º, inciso III)	JUSTIFICAVEL
3.2	Das Obrigações da Contratada (Lei 14.133/21, art. 18, § 1º, inciso III)	JUSTIFICAVEL
3.3	Das Penalidades e Extinção (Lei 14.133/21, art. 18, § 1º, inciso III)	JUSTIFICAVEL
4	Estimativa das Quantidades (Lei 14.133/21, art. 18, § 1º, inciso IV)	OBRIGATÓRIO
5	Levantamento de Mercado (Lei 14.133/21, art. 18, § 1º, inciso V)	JUSTIFICAVEL
6	Estimativa do Preço da Contratação (Lei 14.133/21, art 18, § 1º, inciso VI)	OBRIGATÓRIO
7	Descrição da Solução (Lei 14.133/21, art. 18, § 1º, inciso VII)	JUSTIFICAVEL
8	Justificativa para o parcelamento ou não da contratação (Lei 14.133/21, art 18, § 1º inciso VIII)	OBRIGATÓRIO
9	Demonstrativo dos Resultados Pretendidos (Lei 14.133/21, art 18, § 1º, inciso IX)	JUSTIFICAVEL
10	Providencias Prévia ao Contrato (Lei 14.133/21, art. 18, § 1º, inciso X)	JUSTIFICAVEL
11	Contratações Correlatas e/ou Interdependentes (Lei 14.133/21, art 18, § 1º inciso XI)	JUSTIFICAVEL
12	Impactos Ambientais (Lei 14.133/21, art. 18, § 1º inciso XII)	JUSTIFICAVEL
13	Conclusão de Viabilidade (Lei 14.133/21, art. 18, § 1º inciso XIII)	OBRIGATÓRIO



Rua 7 de Setembro, 1012 – Fone/Fax (0xx43) 3561-11302

CNPJ 77.732.584/0001-14 - e-mail: saude@conselheiomairinck.gov.pr.br

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### INTRODUÇÃO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a contratação de empresa especializada em recarga de Oxigênio Medicinal, para serem usadas nos serviços desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Saúde de Conselheiro Mairinck/Pr, por um período de 12 (doze) meses, com o objetivo principal de estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se da aquisição de Oxigênio Medicinal, destinado para atendimento de urgência e emergência visando restabelecer condições respiratórias aos pacientes acometidos subitamente por transtornos que impossibilitam resposta rápida do organismo, sendo necessária reposição imediata sob ameaça de risco de morte, assim diariamente é imprescindível que o Hospital Municipal Anita Canet esteja sempre abastecido com os produtos.

De acordo com o Art. 196, da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando que a Lei nº 8.080/1990 que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde (SUS) tem como um de seus princípios e diretrizes a integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema.

Justifica-se a presente contratação a necessidade de manter as boas condições e suporte para o trabalho dos profissionais técnicos, e atendimento eficaz e de qualidade aos usuários do Sistema Único de Saúde.

### 2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação não se encontra prevista no Plano Anual de Contratações em razão do Município não possuir constituído o referido plano até o momento.



### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A presente demanda está sendo solicitada pelo Departamento Municipal de Saúde de Conselheiro Mairinck – Pr, sob responsabilidade do Diretor do Departamento Municipal de Saúde em exercício.

#### **3.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

#### **3.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

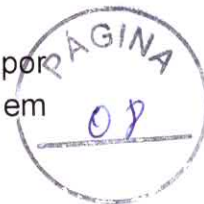
V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;



VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.



### **3.3 DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO**

3.3.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.3.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.3.3 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos presentes neste termo suprirão as necessidades do departamento Municipal de Saúde por um período 12 (doze) meses, e foram obtidos a partir de estudos realizados, tendo em vista um comparativo aos atendimentos realizados em períodos semelhantes. Assim, baseado em observações pregressas e em previsões para o futuro obteve-se os elementos constantes deste Estudo Técnico Preliminar – ETP. A tabela abaixo apresenta a relação dos itens, bem como o valor unitário e o valor total estimado:

Item	Especificações	Un	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
001	Oxigênio Medicinal 10m <sup>3</sup>	Recarga	200 Unid.	252,55	50.510,00
002	Oxigênio Medicinal 3 m <sup>3</sup>	Recarga	50 Unid.	175,55	8.777,50
003	Oxigênio Medicinal 1m <sup>3</sup>	Recarga	30 Unid.	123,80	3.714,00
	Total				63.001,50

#### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente. As pesquisas de preços, foi realizado com as empresas do ramo localizadas na região e nas diversas licitação realizadas pelo Governo, na plataforma Banco de Preços, visto que, este município não há empresas especializada que atenda a demanda e com isso visando a melhor aquisição para a Instituição. As empresas solicitadas são dos municípios de Ibaiti – Pr, Santo Antonio da Platina – Pr.

As pesquisas de preços obtidas através de consulta com as empresas, foram essenciais para o cálculo da média dos preços, que será utilizada como preço referencial.

#### 6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O custo total estimado da contratação é de R\$ **63.001,50** (Sessenta e três mil e um real e cinquenta centavos).



## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

Em função dos itens em questão ser extremamente importante para o dia a dia do Hospital e Maternidade Anita Canet, a contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal, permite atender a população do município, proporcionando assistência, melhor atendimento e saúde aos cidadãos, e assim, dando continuidade das atividades realizadas por esta Secretaria de saúde. Considerando a estrutura já existente no município, será utilizado a solução de abastecimento e fornecimento necessário pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde. A contratação se dará por meio da modalidade de Pregão Eletrônico, levando em consideração o critério de julgamento da pretendida contratação, valor "Menor Preço por Item.

O prazo do referido contrato se dará por um período de 12 (doze) meses. A empresa vencedora do certame terá um prazo de 05 (cinco) dias para a entrega dos itens solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Considerando alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21 o objeto a contratação de empresa para o fornecimento de recarga de oxigênio medicinal, a demanda será parcelada, no decorrer de 12 (doze) meses, haja vista, que se trata de SERVIÇO e não aquisição, ou seja, no decorrer da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a empresa fará o fornecimento da recarga do oxigênio medicinal.

### **8.1 – MODALIDADE DE PREGÃO**

Também visando a melhor oferta ao município e presando pelos princípios que tratam a Lei 14.133/21, indica-se a modalidade Pregão Eletrônico.

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Almeja-se, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes a justa competição, e evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente irrealizável ou superfaturamento na execução do contrato.

Da mesma forma, busca-se vantajosidade técnica e econômica para a administração.



## 10- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A administração conta em seu quadro funcional com servidores habilitados e com conhecimentos técnicos para o reconhecimento e aprovação do serviço quando do seu recebimento e compatibilidade com seu uso e aplicação.

## 11- CONTRATAÇÃO CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Os Serviços a serem fornecidos não haverá risco de impacto ambiental.

## 13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização do produto. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente as demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

Conselheiro Mairinck, 19 de março de 2024.



Flávio Silva

*Diretor do Departamento Municipal de Saúde*

## Check list

Fase preparatória para **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Lei 14133 Art. 18, inciso II**

**Departamento:** \_\_\_\_\_

**Objeto:** \_\_\_\_\_

Documentos Necessários		
	TERMO DE REFERÊNCIA - (Lei 14.133/21, art. 18, inciso II) <b>INTRODUÇÃO</b>	
1	Definição do Objeto (Lei 14.133/21, art. 18, inciso II)	
1.1	Quantitativos (Lei 14.133/21, art 18, § 1º, inciso IV)	
1.2	Prazo do Contrato (se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação)	
2	Descrição da Solução (Lei 14.133/21, art. 18, § 1º, inciso VII)	
3	Requisitos da Contratação (Lei 14.133/21, art. 18, § 1º inciso III)	
3.1	Das Obrigações do Contratante (Lei 14.133/21, art. 18, § 1º, inciso III)	
3.2	Das Obrigações da Contratada (Lei 14.133/21, art. 18, § 1º, inciso III)	
3.3	Das Penalidades e Extinção (Lei 14.133/21, art. 18, § 1º, inciso III)	
4	Demonstrativo dos Resultados Pretendidos (Lei 14.133/21, art. 18, § 1º, inciso IX)	
5	Média de Preço – Parâmetro (Em anexo)	
6	Estimativa do Preço da Contratação (Lei 14.133/21, art. 18, § 1º, inciso VI)	
7	Critérios de Medição e Pagamento	
8	Recursos Orçamentários	

**Ofício 010/2024**

**Conselheiro Mairinck, 19 de Março de 2024.**

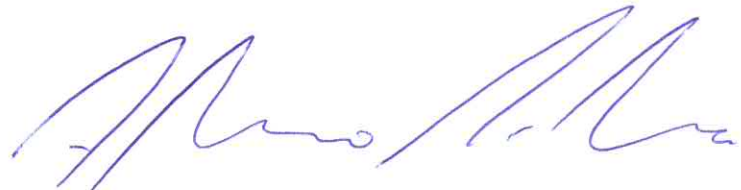
Venho através deste solicitar ao setor de contabilidade a indicação dos recursos em ordem orçamentária para a Contratação de empresa de Pessoa Jurídica que constitui objeto desta licitação a Contratação de empresa especializada em recarga de Oxigênio Medicinal, conforme tabela:

Item	Especificações	Un	Quant.
001	Oxigênio Medicinal 10m <sup>3</sup>	Recarga	200 Unid.
002	Oxigênio Medicinal 3 m <sup>3</sup>	Recarga	50 Unid.
003	Oxigênio Medicinal 1m <sup>3</sup>	Recarga	30 Unid.

para serem usados nos serviços desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Conselhoheiro Mairinck – PR.

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente



**Flavio Silva**  
**Diretor do Departamento Municipal de Saúde**

Ilmo. Sr.  
**CLAUDINEI LUCIANO DOS SANTOS**  
Contador





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacilio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19



## RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Conselheiro Mairinck-Pr, 26 de março de 2024

Ilmo. Sr.

Em atenção ao despacho expedido Diretor do Departamento Municipal de Saúde, informamos a existência de previsão de **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** pelo qual ocorrerá o **REGISTRO** de despesa de acordo com o que preceitua-se a Lei nº 4.320/64, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), OS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS CONSIGNADOS nas Peças Orçamentárias Municipais: Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias –LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA vigentes. Decorrente: **da contratação de empresa para fornecimento de Oxigênio a Secretaria de Saúde**, isto é poderão ocorrer nas seguintes **Dotações Orçamentárias**:

04 – Secretaria de Saúde  
001 – Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0005.-2019 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
840 - fonte: 000, 850 – fonte 303 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Cordialmente,

CLAUDINEI LUCIANO DOS SANTOS:00878125922  
Assinado de forma digital por  
CLAUDINEI LUCIANO DOS  
SANTOS:00878125922  
Dados: 2024.03.26 07:28:21 -03'00'

Claudinei Luciano dos Santos  
Contador

Ilmo. Sr.  
**Diretor do Departamento Municipal de Saúde**  
Nesta



## TERMO DE REFERÊNCIA

### INTRODUÇÃO

O Objetivo desta licitação, vale frisar que a aquisição de gás oxigênio medicinal, tem a finalidade de atender as necessidades da secretaria municipal de saúde. A presente aquisição propõe-se, em síntese, atender às demandas do município em suas atividades de proporcionar assistência, melhor atendimento e saúde a população quanto a necessidade de estabilizar pacientes em estado grave, por meio de gases. Registre-se que a falta do mesmo pode ocasionar parada respiratória e levar a óbito pacientes que necessitam desse item. Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, para prestação de serviços públicos, capazes de solucionar problemas específicos de saúde da população mediante uma assistência eficaz, segura e com custos racionais. Dessa forma, pode se obter maior e melhores resultados para os pacientes atendidos no Hospital Anita Canet gerenciado pela Secretaria de Saúde.

### 1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada em recarga de Oxigênio Medicinal, para serem usados nos serviços desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck – PR, conforme especificação e quantidades estabelecidas abaixo.

1.1 - **QUANTITATIVOS:** Os quantitativos presentes neste termo suprirão as necessidades do departamento por um período 12 (doze) meses, e foram obtidos a partir de estudos realizados, tendo em vista os serviços prestados nos últimos 12 meses. Assim, baseado em observações progressas e em previsões para o futuro obteve-se os elementos constantes deste Termo de Referência.

Item	Especificações	Un	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
001	Oxigênio Medicinal 10m <sup>3</sup>	Recarga	200 Unid.	252,55	50.510,00
002	Oxigênio Medicinal 3 m <sup>3</sup>	Recarga	50 Unid.	175,55	8.777,50
003	Oxigênio Medicinal 1m <sup>3</sup>	Recarga	30 Unid.	123,80	3.714,00
	Total				63.001,50

**1.2 – PRAZO DO CONTRATADO:** O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.333/21.

**2- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:** Em função dos itens em questão ser extremamente importante para o dia a dia do Hospital e Maternidade Anita Canet, a contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal, permite atender a população do município, proporcionando assistência, melhor atendimento e

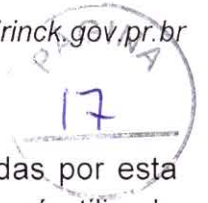




## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Rua 7 de Setembro, 1012 – Fone/Fax (0xx43) 3561-11294

CNPJ 77.732.584/0001-14 - e-mail: [saude@conselheiriomairinck.gov.br](mailto:saude@conselheiriomairinck.gov.br)



saúde aos cidadãos, e assim, dando continuidade das atividades realizadas por esta Secretaria de saúde. Considerando a estrutura já existente no município, será utilizado a solução de abastecimento e fornecimento necessário pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde. A contratação se dará por meio da modalidade de Pregão Eletrônico, levando em consideração o critério de julgamento da pretendida contratação, valor “Menor Preço por Item.

O prazo do referido contrato se dará por um período de 12 (doze) meses. A empresa vencedora do certame terá um prazo de 05 (cinco) dias para a entrega dos itens solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde.

**3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:** A presente demanda está sendo solicitada pelo Departamento Municipal de Saúde de Conselheiro Mairinck – Pr, sob responsabilidade do Diretor do Departamento Municipal de Saúde em exercício.

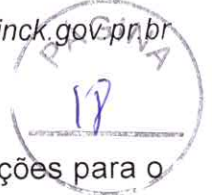
**3.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** São obrigações do Contratante, além das demais disposições contidas no respectivo Contrato de Prestação de Serviços, durante todo o período de vigência do respectivo contrato:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

**3.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, além das disposições contidas no respectivo Contrato de Prestação de Serviços se obrigam, de acordo com as responsabilidades e competências de cada um, durante todo o período de vigência do respectivo contrato, a:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação,





apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

**3.3 DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO:** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**4 – DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

Almeja-se, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes a justa competição, e evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente irrealizável ou superfaturamento na execução do contrato.

Da mesma forma, busca-se vantajosidade técnica e econômica para a administração.

**5 – MÉDIA DE PREÇO:**

**Segue anexo PLANILHA DE MÉDIA DE PREÇO**

**6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:**

O custo total estimado da contratação é de R\$ **63.001,50 (Sessenta e três mil e um real e cinquenta centavos)**.

**7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.**

O pagamento pelo efetivo serviço fornecido, dentro das condições estabelecidas da seguinte forma: A contratada deverá emitir a Fatura/Nota Fiscal correspondente, encaminhando-a ao Contratante, o qual num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, deverá efetuar o pagamento referente ao consumo mensal.

**8 – RECURSO ORÇAMENTÁRIOS:**

A despesa decorrente da execução do contrato ocorrerá nas seguintes dotações Orçamentárias:

**04 – Secretaria Municipal de Saúde**

**001 – Fundo Municipal de Saúde**

**10.301.0005 – 2019 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**

**840 – Fonte: 000, 850 – Fonte 303 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**

Conselheiro Mairinck, 19 de Março de 2024.



**Flávio Silva**

**Diretor do Departamento Municipal de Saúde**





**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Rua 7 de Setembro, 1012 – Fone/Fax (0xx43) 3561-11294

CNPJ 77.732.584/0001-14 - e-mail: saude@conselheiriomairinck.gov.pr.br



**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

Aquisição de Oxigênio Medicinal de uso exclusivo do Departamento Municipal de Saúde.

Conselheiro Mairinck, 22 de Fevereiro de 2024

Item	Especificações	Marca	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
001	Oxigênio Medicinal 10m <sup>3</sup>	MESSER	200 Unid.	R\$ 230,00	R\$ 46.000,00
002	Oxigênio Medicinal 3 m <sup>3</sup>	MESSER	50 Unid.	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
003	Oxigênio Medicinal 1m <sup>3</sup>	MESSER	30 Unid.	R\$ 125,00	R\$ 3.750,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 57.250,00</b>				

Nome: Ibaox Comércio De Tintas e Oxigênio Ltda – Epp
CNPJ: 82.503.905/0001-49
Município: Ibaiti
Endereço: Rua Miguel Jorge, 1020
Telefone: 43 3546-2795
Responsável pela cotação: Antônio Ferreira de Melo
Meio de comunicação: Via telefone
Carimbo

**IBAOX** IBAOX COMÉRCIO DE TINTAS E OXIGÊNIO LTDA  
RUA PE ESTEVÃO 1020 FONE (43) 3546-2795  
CEP 84.900-000 IBAITI PARANÁ  
CNPJ 82.503.905/0001-49 END. LOGO 10001150114

Antônio Ferreira de Melo

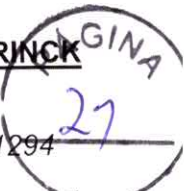




**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Rua 7 de Setembro, 1012 – Fone/Fax (0xx43) 3561-11294

CNPJ 77.732.584/0001-14 - e-mail: saude@conselheiriomairinck.gov.pr.br



**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

Aquisição de Oxigênio Medicinal de uso exclusivo do Departamento Municipal de Saúde.

Conselheiro Mairinck, 21 de fevereiro de 2024

Item	Especificações	Marca	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
001	Oxigênio Medicinal 10m <sup>3</sup>	IBG	200 Unid.	R\$250,000	R\$50.000,00
002	Oxigênio Medicinal 3 m <sup>3</sup>	IBG	50 Unid.	R\$210,00	R\$10.500,00
003	Oxigênio Medicinal 1m <sup>3</sup>	IBG	30 Unid.	R\$120,00	R\$3.600,00
Total					R\$64.100,00

Nome: ISAC DIEGO DA ROSA - ME	
CNPJ:14.513.950/0001-24	
Município:SANTO ANTONIO DA PLATINA – PR	
Endereço: ROD. BENEDITO LUCIO MACHADO KM 70	
Telefone: 43-999247509	
Responsável pela cotação: ISAC DIEGO DA ROSA	
Meio de comunicação: email	
Carimbo	
ISAC DIEGO DA ROSA:1451395 0000124	Assinado de forma digital por ISAC DIEGO DA ROSA:14513950000124 Dados: 2024.02.21 10:23:29 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**  
Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19



PAGINA  
22

Equipe de Atuação em Cotação:

Nome	Matricula	Departamento	Telefone
JULIA RIBEIRO BERG	6771	COMPRAS	(41) 99756-0154

**Relatório de Cotação: Oxigênio Medicinal**

Pesquisa realizada entre 18/03/2024 11:08:14 e 18/03/2024 14:19:36

Relatório gerado no dia 18/03/2024 14:25:58 (IP: 168.194.215.77)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.  
Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Oxigênio Medicinal 10m<sup>3</sup>

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 3	200	RS 277,65 (un)	-	RS 277,65	RS 55.530,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Água fria de Goiás			NºPregão:52023 UASG:989771	24/05/2023	RS 273,34
Valor Unitário						RS 273,34
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE DARCIÑOPOLIS/TO			82492	29/02/2024	RS 330,00
Valor Unitário						RS 330,00
Preço Nota Fiscal	Descrição Produto			UF	Data	Preço
1	AR MEDICINAL COMPRIMIDO - CAP 10,00M3			DF	04/09/2023	RS 229,60
Valor Unitário						RS 229,60



Relatório gerado no dia 18/03/2024 14:25:58 (IP: 168.194.215.77)  
Código Validação: QL2SFgmQ%2fwgJDI0tnC6cgWx%2b65LPrJ6mGFpN1xeNV4qHU8nPtm6WA%3d%3d  
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=QL2SFgmQ%252fwgJDI0tnC6cgWx%252b65LPrJ6mGFpN1xeNV4qHU8nPtm6WA%253d%253d

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 273,34

Média dos Preços Obtidos: R\$ 277,65

PÁGINA  
23

Item 2: Oxigênio Medicinal 3 m<sup>3</sup>

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 2	50	R\$ 166,67 (un)	-	RS 166,67	RS 8.333,50	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE DARCIÓPOLIS/TO			82492	29/02/2024	RS 180,00
2	PM DE VERANÓPOLIS			62800-10-2024-PRD	19/01/2024	RS 200,00
					RS 190,00	
Valor Unitário						

Preço Nota Fiscal	Descrição Produto	UF	Data	Preço
1	OXIGENIO MEDICINAL 3 M3	MG	07/04/2023	RS 120,00
				RS 120,00
Valor Unitário				

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 180,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 166,67

Item 3: Oxigênio Medicinal 1m<sup>3</sup>

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 5	30	R\$ 126,41 (un)	-	RS 126,41	RS 3.792,30	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS/PMVR			NºPregão:1912023 UASG:926850	23/02/2024	RS 118,33
					RS 118,33	
Valor Unitário						

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE DARCIÓPOLIS/TO	82492	29/02/2024	RS 170,00
				RS 170,00
Valor Unitário				

Preço Nota Fiscal	Descrição Produto	UF	Data	Preço
1	OXIGENIO GAS MEDICINAL - CARGA 1 M3 - CAP 1,00M3	DF	03/12/2023	RS 90,90
				RS 90,90
Valor Unitário				

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 118,33

Média dos Preços Obtidos: R\$ 126,41

Valor Global: R\$ 67.655,80





## Detalhamento dos Itens

<b>Item 1: Oxigênio Medicinal 10m³</b>			
<b>Preço Estimado: R\$ 277,65 (un)</b>	<b>Percentual: -</b>	<b>Preço Estimado Calculado: R\$ 277,65</b>	<b>Média dos Preços Obtidos: R\$ 277,65</b>

Quantidade	Descrição	Observação
200 Unidades	Oxigênio Medicinal 10m³	

**Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais** RS 273,34  
*Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

**Filtros Utilizados:** Período: 18/03/2023 à 18/03/2024; Palavra Chave: OXIGÊNIO MEDICINAL 10M³; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

<b>Órgão:</b> Prefeitura Municipal de Água fria de Goiás	<b>Data:</b> 24/05/2023 09:10
<b>Objeto:</b> Aquisição de oxigênio e ar comprimido medicinal para utilização do fundo municipal de saúde.	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
<b>Descrição:</b> Locação de Cilindro - OXIGÊNIO MEDICINAL - CILINDRO 10M³	<b>SRP:</b> SIM
<b>CatSer:</b> 16128 - LOCACAO DE CILINDRO	<b>Identificação:</b> NºPregão:52023 / UASG:989771
	<b>Lote/Item:</b> 1/3
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Adjudicação:</b> 24/05/2023 14:04
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
	<b>Quantidade:</b> 1.000
	<b>Unidade:</b> UNIDADE
	<b>UF:</b> GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
13.143.803/0001-47	BHC COMERCIO DE GASES MEDICINAL E INDUSTRIAL LTDA	RS 273,34
*VENCEDOR*		
42.761.980/0001-95	COMERSIL GASES FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA	RS 273,34

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Iniciais** RS 330,00  
*Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

**Filtros Utilizados:** Período: 18/03/2023 à 18/03/2024; Palavra Chave: OXIGÊNIO MEDICINAL; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

<b>Órgão:</b> MUNICÍPIO DE DARCIÓPOLIS/TO	<b>Data:</b> 29/02/2024 00:00
<b>Objeto:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PAR O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL. COM CILINDRO E REGULADOR EM COMODATO. PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, EM TRATAMENTO DOMICILIAR, E PARA AS AMBULÂNCIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE	<b>Modalidade:</b> PREGÃO ELETRÔNICO
<b>Descrição:</b> OXIGENIO MEDICINAL 10 M³ - OXIGENIO MEDICINAL 10 M³	<b>SRP:</b> SIM
	<b>Identificação:</b> 82492
	<b>Lote/Item:</b> /4
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Fonte:</b> licitanet.com.br
	<b>Quantidade:</b> 150
	<b>Unidade:</b> M³
	<b>UF:</b> TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
16.830.414/0001-88	S. P. DE SOUZA & CIA LTDA	RS 330,00
*VENCEDOR*		





Filtros Utilizados:

Descrição: AR MEDICINAL COMPRIMIDO - CAP 10,00M3  
Valor Tabela: 229,60  
Estabelecimento: BHC COMERCIO DE GASES MEDICINAL E INDUSTRIAL LTDA  
Endereço: DF 001 KM 58,8 CHAC 06 LOTE  
Complemento: NORTE PONTE ALTA

Data: 04/09/2023  
Desconto: 0,00  
UF: DF  
NR: 07  
Município: Brasília

Item 2: Oxigênio Medicinal 3 m³

Preço Estimado: R\$ 166,67 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 166,67 Média dos Preços Obtidos: R\$ 166,67

Quantidade	Descrição	Observação
50 Unidades	Oxigênio Medicinal 3 m³	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Iniciais

RS 180,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 20/09/2023 à 18/03/2024; Palavra Chave: OXIGÊNIO MEDICINAL; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdeFornecedor;

Órgão: MUNICÍPIO DE DARCINÓPOLIS/TO

Data: 29/02/2024 00:00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PAR O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM CILINDRO E REGULADOR EM COMODATO, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, EM TRATAMENTO DOMICILIAR, E PARA AS AMBULÂNCIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 82492

Lote/Item: /2

Ata: [Link Ata](#)

Descrição: OXIGENIO MEDICINAL 3 M³ - OXIGENIO MEDICINAL 3 M³

Fonte: licitnet.com.br

Quantidade: 100

Unidade: MT

UF: TO

CNPJ Razão Social do Fornecedor  
16.830.414/0001-88 S. P. DE SOUZA & CIA LTDA  
\*VENCEDOR\*

Valor da Proposta Inicial

RS 180,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Iniciais

RS 200,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 18/03/2023 à 18/03/2024; Palavra Chave: OXIGÊNIO MEDICINAL; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdeFornecedor;

Órgão: PM DE VERANÓPOLIS

Data: 19/01/2024 00:00

Objeto: MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL

Modalidade: Processo de Dispensa

SRP: NÃO

Descrição: OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO DE 3M³ - OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO DE 3M³

Identificação: 62800-10-2024-PRD

Lote/Item: 3/3

Ata: N/A

Homologação: 25/01/2024 00:00

Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:3::NO::>

Quantidade: 24

Unidade: UN

UF: RS





CNPJ Razão Social do Fornecedor  
94.015.757/0001-00 SOLDA ALTO URUGUAI COM. DE GASES IND. E HOSP. LTDA  
\*VENCEDOR\*

Valor da Proposta Inicial

R\$ 200,00

R\$ 120,00

Preço Nota Fiscal 1 - Portal da Transparência do Governo Federal

Inc. V Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados:

Descrição: OXIGENIO MEDICINAL 3 M3 Data: 07/04/2023  
Valor Tabela: 120,00 Desconto: 0,00  
Estabelecimento: OXIMONT GASES E MONTAGEM UF: MG  
INDUSTRIAS LTDA NR: 370  
Endereço: JOSE RODRIGUES DE SOUSA NETO Município: Arcos  
Complemento:

Item 3: Oxigênio Medicinal 1m³

Preço Estimado: R\$ 126,41 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 126,41 Média dos Preços Obtidos: R\$ 126,41

Quantidade	Descrição	Observação
30 Unidades	Oxigênio Medicinal 1m³	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais

R\$ 118,33

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 20/09/2023 à 18/03/2024; Palavra Chave: OXIGÊNIO MEDICINAL; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS/PMVR

Data: 23/02/2024 09:00

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de concentradores de oxigênio e recargas de cilindros de oxigênio medicinal destinados ao uso em oxigenoterapia domiciliar..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: Locação de Cilindro - OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COM PUREZA MAIOR OU IGUAL A 99,5%, para abastecer as recargas dos cilindros portáteis (capacidade de até 1m3).

Identificação: Nº Pregão: 1912023 / UASG: 926850

Lote/Item: 1/3

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Quantidade: 480

Unidade: UNIDADE

UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
05.652.247/0001-06 *VENCEDOR*	LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 118,00
04.238.951/0001-54	LOCMED HOSPITALAR LTDA	R\$ 118,00
00.331.788/0006-23	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	R\$ 118,66
11.619.992/0001-56	PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 118,66

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Iniciais

R\$ 170,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 20/09/2023 à 18/03/2024; Palavra Chave: OXIGÊNIO MEDICINAL; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;



Órgão: MUNICÍPIO DE DARCINOPOLIS/TO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PAR O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM CILINDRO E REGULADOR EM COMODATO, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, EM TRATAMENTO DOMICILIAR, E PARA AS AMBULÂNCIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE

Descrição: OXIGENIO MEDICINAL 01 M3 - OXIGENIO MEDICINAL 01 M3

Data: 29/02/2024 00:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 82492

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: licitane1.com.br

Quantidade: 100

Unidade: MT

UF: TO



CNPJ Razão Social do Fornecedor  
16.830.414/0001-88 S. P. DE SOUZA & CIA LTDA  
\*VENCEDOR\*

Valor da Proposta Inicial

RS 170,00

Preço Nota Fiscal I - Portal da Transparência do Governo Federal

RS 90,90

Inclui Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados:

Descrição: OXIGENIO GAS MEDICINAL - CARGA 1 M3 -  
CAP 1.00M3

Data: 03/12/2023

Desconto: 0,00

Valor Tabela: 90,90

UF: DF

Estabelecimento: BHC COMERCIO DE GASES MEDICINAL E  
INDUSTRIAL LTDA

NR: 07

Município: Brasília

Endereço: DF 001 KM 58,8 CHAC 06 LOTE

Complemento: NORTE PONTE ALTA



Relatório gerado no dia 18/03/2024 14:25:58 (IP: 168.194.215.77)

Código Validação: QL2SFgmQ%2fwgJDI0tnC6cgWx%2b65LPrJ6mGFpN1xeNV4qHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=QL2SFgmQ%252fwgJDI0tnC6cgWx%252b65LPrJ6mGFpN1xeNV4qHU8nPtm6WA%253d%253d>



Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

**Item 1 - Oxigênio Medicinal 10m³**

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 24/05/2023, calculado pela fórmula Média das Propostas Iniciais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 29/02/2024, calculado pela fórmula Média das Propostas Iniciais.
- 1 preço de Notas Fiscais (pesquisa publicada em mídia especializada), coletado no dia 04/09/2023 21:00:00

**Item 2 - Oxigênio Medicinal 3 m³**

- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 19/01/2024 e 29/02/2024, calculados pela fórmula Média das Propostas Iniciais.
- 1 preço de Notas Fiscais (pesquisa publicada em mídia especializada), coletado no dia 07/04/2023 00:00:00

**Item 3 - Oxigênio Medicinal 1m³**

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 23/02/2024, calculado pela fórmula Média das Propostas Iniciais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 29/02/2024, calculado pela fórmula Média das Propostas Iniciais.
- 1 preço de Notas Fiscais (pesquisa publicada em mídia especializada), coletado no dia 03/12/2023 21:00:00

**DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS**

**Média das Propostas Iniciais**

- Capta os preços iniciais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.



Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0  
licitanet.com.br

Data: 13/03/2024 09:52:02

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul  
https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::

Data: 06/02/2024 16:40:56

Acessar a fonte [aqui](#)

3 - ComprasNet  
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 28/06/2023 09:51:37

Acessar a fonte [aqui](#)







Prefeitura Municipal de Água fria de Goiás



**Termo de Adjudicação do Pregão**

Pregão Nº 00005/2023 (SRP) - Licitação abandonada - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 14:04 horas do dia 24 de maio de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00005/2023, referente ao Processo nº 2743/2023, o Pregoeiro, Sr(a) ANDRE VICTOR DE LIMA SOUSA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

\*\*OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.

**Resultado da Adjudicação**

**Grupo 1**

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Critério de Valor:** R\$ 632.098,0000

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** BHC COMERCIO DE GASES MEDICINAL E INDUSTRIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 618.200,0000 .

**Itens do grupo:**

- \* 1 - Instalação / Manutenção - Sistema Ar Comprimido
- \* 2 - Locação de Cilindro
- \* 3 - Locação de Cilindro
- \* 4 - Locação de Cilindro
- \* 5 - Locação de Cilindro

**Item: 1 - Grupo 1**

**Descrição:** Instalação / Manutenção - Sistema Ar Comprimido

**Descrição Complementar:** RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL - CILINDRO 1M³

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 500

**Valor Estimado:** R\$ 141,6700

**Situação:** Adjudicado

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1,00

**Adjudicado para:** BHC COMERCIO DE GASES MEDICINAL E INDUSTRIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 135,3000 e a quantidade de 500 UNIDADE .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/05/2023 14:04:27	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: BHC COMERCIO DE GASES MEDICINAL E INDUSTRIAL LTDA, CNPJ/CPF: 13.143.803/0001-47, Melhor lance : R\$ 135,3000
Adjudicado	24/05/2023 14:04:35	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: BHC COMERCIO DE GASES MEDICINAL E INDUSTRIAL LTDA, CNPJ/CPF: 13.143.803/0001-47, Melhor lance : R\$ 135,3000
Adjudicado	24/05/2023 14:04:40	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: BHC COMERCIO DE GASES MEDICINAL E INDUSTRIAL LTDA, CNPJ/CPF: 13.143.803/0001-47, Melhor lance : R\$ 135,3000

**Item: 2 - Grupo 1**

**Descrição:** Locação de Cilindro

**Descrição Complementar:** OXIGÊNIO MEDICINAL - CILINDRO 3M³

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 700

**Valor Estimado:** R\$ 208,3400

**Situação:** Adjudicado

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1,00

**Adjudicado para:** BHC COMERCIO DE GASES MEDICINAL E INDUSTRIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 199,0000 e a quantidade de 700 UNIDADE .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/05/2023 14:04:28	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: BHC COMERCIO DE GASES MEDICINAL E INDUSTRIAL LTDA, CNPJ/CPF: 13.143.803/0001-47, Melhor lance : R\$ 199,0000
Adjudicado	24/05/2023 14:04:36	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: BHC COMERCIO DE GASES MEDICINAL E INDUSTRIAL LTDA, CNPJ/CPF: 13.143.803/0001-47, Melhor lance : R\$ 199,0000
Adjudicado	24/05/2023 14:04:41	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: BHC COMERCIO DE GASES MEDICINAL E INDUSTRIAL LTDA, CNPJ/CPF: 13.143.803/0001-47, Melhor lance : R\$ 199,0000

**Item: 3 - Grupo 1**

**Descrição:** Locação de Cilindro  
**Descrição Complementar:** OXIGÊNIO MEDICINAL - CILINDRO 10M<sup>3</sup>  
**Tratamento Diferenciado:** -  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1.000  
**Valor Estimado:** R\$ 273,3400  
**Situação:** Adjudicado

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE  
**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1,00

**Adjudicado para:** BHC COMERCIO DE GASES MEDICINAL E INDUSTRIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 270,0000 e a quantidade de 1.000 UNIDADE

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/05/2023 14:04:29	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BHC COMERCIO DE GASES MEDICINAL E INDUSTRIAL LTDA, CNPJ/CPF:13.143.803/0001-47, Melhor lance : R\$ 270,0000
Adjudicado	24/05/2023 14:04:36	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BHC COMERCIO DE GASES MEDICINAL E INDUSTRIAL LTDA, CNPJ/CPF:13.143.803/0001-47, Melhor lance : R\$ 270,0000
Adjudicado	24/05/2023 14:04:41	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BHC COMERCIO DE GASES MEDICINAL E INDUSTRIAL LTDA, CNPJ/CPF:13.143.803/0001-47, Melhor lance : R\$ 270,0000

**Item: 4 - Grupo 1**

**Descrição:** Locação de Cilindro  
**Descrição Complementar:** AR COMPRIMIDO MEDICINAL 3,3M<sup>3</sup>  
**Tratamento Diferenciado:** -  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Quantidade:** 250  
**Valor Estimado:** R\$ 240,0000  
**Situação:** Adjudicado

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE  
**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1,00

**Adjudicado para:** BHC COMERCIO DE GASES MEDICINAL E INDUSTRIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 238,0000 e a quantidade de 250 UNIDADE .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/05/2023 14:04:29	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BHC COMERCIO DE GASES MEDICINAL E INDUSTRIAL LTDA, CNPJ/CPF:13.143.803/0001-47, Melhor lance : R\$ 238,0000
Adjudicado	24/05/2023 14:04:37	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BHC COMERCIO DE GASES MEDICINAL E INDUSTRIAL LTDA, CNPJ/CPF:13.143.803/0001-47, Melhor lance : R\$ 238,0000
Adjudicado	24/05/2023 14:04:42	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BHC COMERCIO DE GASES MEDICINAL E INDUSTRIAL LTDA, CNPJ/CPF:13.143.803/0001-47, Melhor lance : R\$ 238,0000

**Item: 5 - Grupo 1**

**Descrição:** Locação de Cilindro  
**Descrição Complementar:** AR COMPRIMIDO MEDICINAL 6M<sup>3</sup>  
**Tratamento Diferenciado:** -  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Quantidade:** 250  
**Valor Estimado:** R\$ 328,3400  
**Situação:** Adjudicado

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE  
**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1,00

**Adjudicado para:** BHC COMERCIO DE GASES MEDICINAL E INDUSTRIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 327,0000 e a quantidade de 250 UNIDADE .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/05/2023 14:04:30	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BHC COMERCIO DE GASES MEDICINAL E INDUSTRIAL LTDA, CNPJ/CPF:13.143.803/0001-47, Melhor lance : R\$ 327,0000
Adjudicado	24/05/2023 14:04:38	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BHC COMERCIO DE GASES MEDICINAL E INDUSTRIAL LTDA, CNPJ/CPF:13.143.803/0001-47, Melhor lance : R\$ 327,0000
Adjudicado	24/05/2023 14:04:43	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BHC COMERCIO DE GASES MEDICINAL E INDUSTRIAL LTDA, CNPJ/CPF:13.143.803/0001-47, Melhor lance : R\$ 327,0000

Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.

 Imprimir o  
Relatório

**Voltar**





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS/PMVR



**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**  
 Pregão Nº 00191/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 09:47 horas do dia 13 de março de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA ROCHA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 4322/2023, Pregão nº 00191/2023.

**Resultado da Homologação**

**Grupo 1**

**Tratamento Diferenciado:** -  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Critério de Valor:** R\$ 342.606,8000  
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 144.700,0000 .

**Itens do grupo:**

- 1 - Locação de Cilindro
- 2 - Locação de Cilindro
- 3 - Locação de Cilindro
- 4 - Locação de Cilindro
- 5 - Locação de Cilindro

**Item: 1 - Grupo 1**

**Descrição:** Locação de Cilindro

**Descrição Complementar:** LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO. Características: Fluxo variável de 0,5 à 10 litros/min - equipamento elétrico - 110 volts, 60 Hz. Separa o oxigênio do ar ambiente, fornecendo oxigênio por meio de máscara ou cateter nasal a uma concentração mínima de oxigênio de 93% ±3%; (dependendo do fluxo de oxigênio prescrito (referencial: de 10 litros/min.), consumo de energia menor que 650w com rodízios e alças para fácil movimentação; função de micronebulização e macronebulização e que permita mobilidade ao paciente com segurança em seu domicílio. Deverão estar inclusos no valor mensal de locação: cilindro back-up abastecido de oxigênio medicinal (capacidade de 4,00 à 10,00m³), umidificador de oxigênio, regulador de pressão de oxigênio, fluxômetro de oxigênio de 0 -15 l/min,cateter nasal siliconizado ou máscara de oxigenoterapia,cânula de traqueostomia, base fixa de apoio para cilindro back-up; filtro para remoção de poeira, bactérias e outras partículas; sendo que todos os descartáveis deverão ser substituídos a cada 03 meses.

**Tratamento Diferenciado:** -  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Quantidade:** 180  
**Valor Estimado:** R\$ 141.300,0000  
**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE  
**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjudicado para:** LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 57.600,0000 .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/03/2024 09:46:36	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF:05.652.247/0001-06, Melhor lance : R\$ 57.600,0000
Homologado	13/03/2024 09:47:25	MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA ROCHA	

**Item: 2 - Grupo 1**

**Descrição:** Locação de Cilindro

**Descrição Complementar:** OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COM PUREZA MAIOR OU IGUAL A 99,5%, para abastecer as recargas de cilindros back-up (capacidade de 4,00 à 10m³).

**Tratamento Diferenciado:** -  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Quantidade:** 4.200

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE  
**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Valor Estimado:** R\$ 131.082,0000  
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 67.200,0000 .

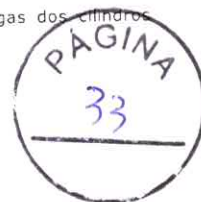
**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/03/2024 09:46:37	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF:05.652.247/0001-06, Melhor lance : R\$ 67.200,0000
Homologado	13/03/2024 09:47:26	MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA ROCHA	

**Item: 3 - Grupo 1**

**Descrição:** Locação de Cilindro  
**Descrição Complementar:** OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COM PUREZA MAIOR OU IGUAL A 99,5%, para abastecer as recargas dos cilindros portáteis (capacidade de até 1m<sup>3</sup>).  
**Tratamento Diferenciado:** -  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Quantidade:** 480  
**Valor Estimado:** R\$ 56.956,8000  
**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE  
**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01



**Adjudicado para:** LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 14.400,0000 .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/03/2024 09:46:38	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF:05.652.247/0001-06, Melhor lance : R\$ 14.400,0000
Homologado	13/03/2024 09:47:28	MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA ROCHA	

**Item: 4 - Grupo 1**

**Descrição:** Locação de Cilindro  
**Descrição Complementar:** LOCAÇÃO DE CILINDROS PORTÁTEIS DE OXIGÊNIO. Características: Cilindro portátil abastecido com oxigênio medicinal (capacidade de até 1,00 m<sup>3</sup>).  
**Tratamento Diferenciado:** -  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Quantidade:** 50  
**Valor Estimado:** R\$ 4.955,5000  
**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE  
**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjudicado para:** LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.500,0000 .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/03/2024 09:46:39	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF:05.652.247/0001-06, Melhor lance : R\$ 2.500,0000
Homologado	13/03/2024 09:47:30	MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA ROCHA	

**Item: 5 - Grupo 1**

**Descrição:** Locação de Cilindro  
**Descrição Complementar:** LOCAÇÃO DE CILINDROS GRANDES DE OXIGÊNIO. Características: Cilindros abastecidos com oxigênio medicinal (capacidade de 4,00 à 10,00 m<sup>3</sup>).  
**Tratamento Diferenciado:** -  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Quantidade:** 50  
**Valor Estimado:** R\$ 8.312,5000  
**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE  
**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjudicado para:** LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3.000,0000 .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/03/2024 09:46:40	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF:05.652.247/0001-06, Melhor lance : R\$ 3.000,0000
Homologado	13/03/2024 09:47:31	MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA ROCHA	

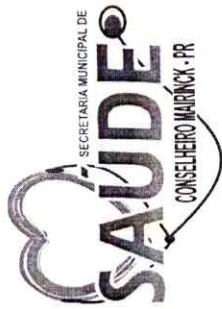
Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.

 Imprimir o Relatório

**Voltar**







**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Rua XV de Novembro, 545 – Fone/Fax (0xx43) 3561-1441

CNPJ 77.732.584/0001-14 - e-mail: [saude@conselhoemairinck.pr.gov.br](mailto:saude@conselhoemairinck.pr.gov.br)

**PLANILHA DE MÉDIA DE PREÇO**

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA	QTD	UN	IBAOX	ISAC DIEGO	BANCO DE PREÇO	MÉDIA	TOTAL
1	Oxigênio Medicinal 50 (10m <sup>3</sup> ) para cilindro de aço	200	Recarga	230,00	250,00	277,65	252,55	50.510,00
2	Oxigênio Medicinal 15l (3 m <sup>3</sup> ) para cilindro de aço	50	Recarga	150,00	210,00	166,67	175,55	8.777,50
3	Oxigênio Medicinal 5l (1m <sup>3</sup> ) para cilindro de aço	30	Recarga	125,00	120,00	126,41	123,80	3.714,00
<b>TOTAL</b>								<b>63.001,50</b>

Conselheiro Mairinck, 19 de Março de 2024.

**Flavio Silva**

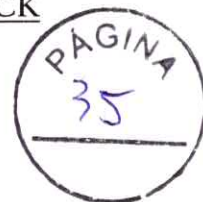
**Diretor do Departamento Municipal de Saúde**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19

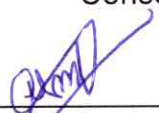



### **DECLARAÇÃO DE NÃO RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERÊNCIA E PELAS COTAÇÕES DE PREÇOS E PLANILHA DE FORMAÇÃO DE VALORES**

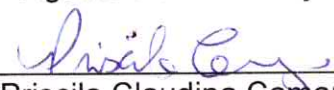
Constitui responsabilidade do requisitante do material ou serviço tanto as cotações de preços (Acórdão n.º 6.753/2009-1ª Câmara) quanto ao Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

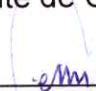
Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto". Acórdão 4.848/2010 TCU - 1ª Câmara. Deliberações do mesmo sentido 3516/2007-1ª Câmara, Acórdão 960/2010, Acórdão 37/1998 Plenário, Acórdão 201/2006 2ª Câmara.


Conselheiro Mairinck-Pr, 01 de Abril 2024.

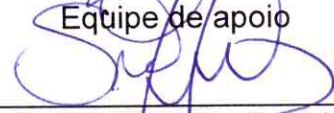
  
\_\_\_\_\_  
Alex Sandro Pereira Costa Dmingues  
Prefeito

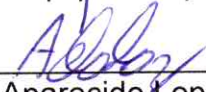
  
\_\_\_\_\_  
Elsie de Souza Santos  
Agente de Contratação

  
\_\_\_\_\_  
Priscila Claudina Camargo  
Agente de Contratação

  
\_\_\_\_\_  
Marcínio Messias  
Agente de Contratação

  
\_\_\_\_\_  
Anderson Ferreira Siqueira  
Equipe de apoio

  
\_\_\_\_\_  
Sidnei Domingos Ferreira  
Equipe de apoio

  
\_\_\_\_\_  
Adalto Aparecido Lopes Luiz  
Equipe de apoio



Trecho da Ementa

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR. IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO. CONHECIMENTO. PROCEDÊNCIA. MULTA. PEDIDOS DE REEXAME. NÃO CONHECIMENTO DE UMA PEÇA RECURSAL. CONHECIMENTO E PROVIMENTO DA OUTRA.

1. ....

2. As pesquisas de preços que dão suporte à elaboração de orçamento, à definição da modalidade de licitação e à efetivação da adequação financeira e orçamentária da despesa, devem ser realizadas previamente à adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

3. Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto.”

**Deliberações do TCU no mesmo sentido:**

Acórdãos nº 960/2010 - Plenário, Acórdãos nº 37/1998 - Plenário, 201/2006 - 2ª Câmara, 556/2008 - 1ª Câmara, e nº 113/1998 - Plenário.

**1.3.6. Exclusão de responsabilidade - Discordância expressa e fundamentada**

Acórdão nº 1.780/2007 - Plenário, ratificado pelo Acórdão nº 832/2008 - Plenário



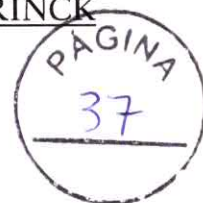


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO E CONCORDANCIA DA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 11/2024 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 17/2024**

Conselheiro Mairinck-Pr, 01 de Abril de 2024.

Prezado Senhores:

Considerando, o Ofício nº 11/2024 e seus anexos, enviado pelo Diretor do Departamento Municipal de Saúde, solicitando a abertura de procedimento licitatório **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA** para **Contratação de empresa especializada em recarga de Oxigênio Medicinal, para serem usados nos serviços desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Saúde do Município de Conselheiro Mairinck-Pr.**

Considerando a presente justificativa do diretor do Departamento Municipal de Saúde, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, cotações de preços e planilha de formação de preço para o bom desempenho dos trabalhos executados pelo Departamento Municipal de Saúde deste Município.

Face ao constante dos autos, **AUTORIZO E CONCORDO** com o pedido do senhor diretor que solicitou a abertura de processo licitatório na modalidade **PREGÃO na forma ELETRONICA** do tipo Menor Preço POR LOTE/UNITÁRIO (ITEM), nos termos do Decreto Federal nº 10.024/19 e Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislação aplicável.

Considerando, que o procedimento licitatório objetiva permitir que a Administração contrate aqueles que reúnam as condições necessárias para o atendimento do interesse público, levando-se em conta aspectos relacionados à capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, à qualidade dos serviços e ao valor do objeto;

Considerando, portanto, que a licitação objetiva garantir observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes.

Portanto, a própria conveniência pública, e sendo a presente justificativa plausível **AUTORIZO E SOLICITO** à Agente de Contratação e Equipe de Apoio a viabilizar as devidas providências para a abertura de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, critério de julgamento menor preço por **LOTE/UNITÁRIO (ITEM)**, preparar a minuta do instrumento de Edital e minuta do contrato, encaminhará os autos à Assessoria Jurídica para emissão de parecer, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19



dar respaldo legal à contratação ora pretendida, não deixando de obedecer aos moldes do Decreto Federal nº 10.024/19 e da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislação aplicável.

Por outro lado, o impacto orçamentário financeiro foi considerado no presente exercício, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Certo do provimento da solicitação antecipo meus agradecimentos ao tempo disposto.

Cordialmente,

---

Alex Sandro Pereira Costa Domingues  
Prefeito Municipal

À  
Agente de Contratação e  
Equipe de Pregão



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19

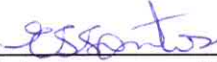
## TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS


### MODALIDADE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 11/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024


Nesta data juntamos ofícios e seus anexos dos diretores solicitantes e autorização do Sr. Prefeito Municipal para elaboração de Minuta de Edital e do Contrato.

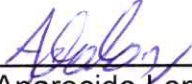
Conselheiro Mairinck-Pr, 05 de Abril de 2024.

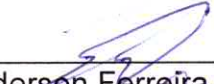
### MEMBROS DA COMISSÃO DE PREGÃO PORTARIA Nº 25/2024

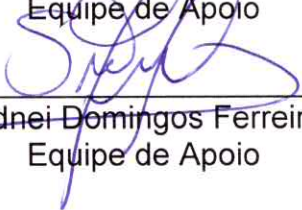
  
\_\_\_\_\_  
Elsie de Souza Santos  
Agente de Contratação

  
\_\_\_\_\_  
Priscila Claudina Camargo  
Agente de Contratação

  
\_\_\_\_\_  
Marcínio Messias  
Agente de Contratação

  
\_\_\_\_\_  
Adalto Aparecido Lopes Luiz  
Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
Anderson Ferreira Siqueira  
Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
Sidnei Domingos Ferreira  
Equipe de Apoio





# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

PÁGINA  
46

ANO 2024

EDIÇÃO Nº 1629

CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024

PÁGINA 08

## PORTARIA Nº 025/2024

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 837/2024, a qual é consonante à Lei Federal nº 14.133/2021, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos),

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal nº 837/2024, como Agentes de Contratação do Poder Executivo Municipal (Anexos I e II), os seguintes servidores efetivos:

Elsie de Souza Santos, RG 3.331.999/SP, CPF 217.210.128-18;  
Marcínio Messias, RG 6.419.771-1/PR, CPF 944.080.769-53  
Priscila Claudina Camargo, RG 7.555.561-0/PR, CPF 008.088.089-40

Art. 2º - Nomear, nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal nº 837/2024, como Membros da Equipe de Apoio (Anexos I e II) para auxiliar os Agentes de Contratação acima nominados, os seguintes servidores efetivos:

Anderson Ferreira de Siqueira, RG 8.909.187-0/PR, CPF 008.822.809-61  
Sidnei Domingos Ferreira, RG 4.236.969-1/PR, CPF 655.309.699-68  
Adalto Aparecido Lopes Luís, RG 5.807.640-6/PR, CPF 029.269.739-26

Art. 3º- Em licitações na modalidade Pregão, os servidores designados como Agentes de Contratação atuarão como Pregoeiros, em processos sob suas respectivas responsabilidades.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a 01 de abril de 2024, revogando as disposições em contrário.

Conselheiro Mairinck, 02 de abril de 2024.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues  
PREFEITO MUNICIPAL



**MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19

**PORTARIA Nº 025/2024**

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 837/2024, a qual é consonante à Lei Federal nº 14.133/2021, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos),

RESOLVE:

1.º - Nomear, nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal nº 837/2024, como Agentes de Contratação do Poder Executivo Municipal (Anexos I e II), os seguintes servidores efetivos:

Elsie de Souza Santos, RG 3.331.999/SP, CPF 217.210.128-18;  
Marcínio Messias, RG 6.419.771-1/PR, CPF 944.080.769-53  
Priscila Claudina Camargo, RG 7.555.561-0/PR, CPF 008.088.089-40

2.º - Nomear, nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal nº 837/2024, como Membros da Equipe de Apoio (Anexos I e II) para auxiliar os Agentes de Contratação acima nominados, os seguintes servidores efetivos:

Anderson Ferreira de Siqueira, RG 8.909.187-0/PR, CPF 008.822.809-61  
Sidnei Domingos Ferreira, RG 4.236.969-1/PR, CPF 655.309.699-68  
Adalto Aparecido Lopes Luís, RG 5.807.640-6/PR, CPF 029.269.739-26

3.º - Em licitações na modalidade Pregão, os servidores designados como Agentes de Contratação atuarão como Pregoeiros, em processos sob suas respectivas responsabilidades.

4.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a 01 de abril de 2024, revogando as disposições em contrário.

Conselheiro Mairinck, 02 de abril de 2024.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues  
PREFEITO MUNICIPAL

**JCN CORREIO DO NORTE**

**JCN DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Publicações de atos oficiais, súmulas, editais, relatórios, balanços, atas e outros assuntos de interesse público


Certificação digital de autenticidade conferida por autoridade credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP/Brasil

[WWW.DIARIO.JORNALCN.COM.BR](http://WWW.DIARIO.JORNALCN.COM.BR)

Orçamentos: [genesis\\_machado@hotmail.com](mailto:genesis_machado@hotmail.com)

43 99933-7695 ou 3571-1357

**GEDICAR**  
**MECANICA E ELETRICA**  
**43 99688 - 2888**



**Eliana**  
COSMÉTICOS

Avenida Quintino Bocaiuva ou peça pelo  
WhatsApp e receba em casa 43 99690-6510





**MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ**  
**MINUTA DE EDITAL REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 PROCESSO LICITATÓRIO**  
**Nº. 17/2024**

Este Edital será Exclusivo para Micro Empresa MEI e EPP, conforme lei nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 008/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, em regime de MENOR PREÇO POR LOTEUNITÁRIO(ITEM), conforme descrito neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia \_\_\_\_ de Abril de 2024 às 08:00 horas do dia \_\_\_\_ de Abril de 2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas às 08:30 horas do dia \_\_\_\_ de Abril de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia \_\_\_\_ de Abril de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**1. OBJETO: Contratação de empresa especializada em recarga de Oxigênio Medicinal, para serem usados nos serviços desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Saúde do Município de Conselheiro Mairinck-Pr.**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação o fornecimento dos seguintes serviço, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** neste edital.

**2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

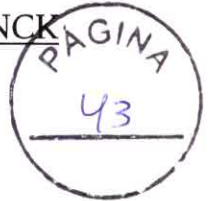




## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19



**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### **3. ENVIO DAS PROPOSTAS**

**3.1.** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 e 5 deste Edital.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**3.2.1.** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**3.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.2.3.** Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3.2.4.** Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacilio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19



**3.3.** Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

**3.4.** O fornecedor que utilizar sua senha de acesso para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação de compra e venda, a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, caso seja escolhido pelo pregoeiro.

### **4. PROPOSTA**

**4.1.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**4.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de **contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;**

**4.6.** A licitante poderá promover oferta para todos os ITENS ou para um ou mais ITENS individualmente, desde que satisfaça todas as demais exigências do edital.

**4.7.** A proposta de preços final atualizada deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail para contato, representante legal, RG e CPF), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa, no prazo de 2 horas, a contar da solicitação do pregoeiro(a).

### **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

#### **5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

#### **5.1.2. REGULARIDADE FISCAL**

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

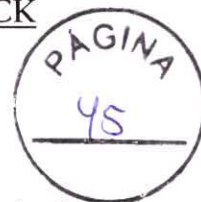




## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19



b) prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social). Alterada pela Portaria n.º 443 do Ministério da Fazenda.

c) prova de regularidade relativa aos tributos **Estaduais e Municipais**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante.

### **5.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA**

a) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

b) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943.

### **5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Atestado comprobatório de aptidão para prestação de serviços compatíveis com as especificações contidas no objeto deste edital, expedido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, com base na prestação de serviço anterior.

b) apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação.

d) Certidões ou Atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/2021;

### **5.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo(s) cartório(os) distribuidor(es) da sede (matriz) da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a

60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

**5.6.** Para as empresas cadastradas no Município, poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem no cadastro, desde que estejam dentro do prazo de validade, sendo substituídos pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor.

**5.6.1.** O certificado substitui apenas os documentos que constem no cadastro e que estejam dentro do prazo de validade.

**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

## **6. VEDAÇÕES**

**6.1.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:





- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**6.2.** O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**6.3.** Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

## **7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**7.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.





## **8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**8.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**8.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico

**8.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**8.7.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro

**8.7.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.7.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**8.7.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**8.7.6.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19



### **9. MODO DE DISPUTA**

**9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

**9.2.** A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% .

**9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a

10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

### **10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

**10.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até

5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**10.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais

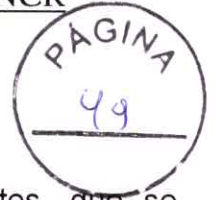




## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19



microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item

10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

**10.1.4.** O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da LC nº 123/2006.

**10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

**d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

**b)** empresas brasileiras;

**c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.





## **12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam no item 5, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**12.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**12.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**12.4.** O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

**12.6.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

**13.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

**13.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:





a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

**13.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**13.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

#### **14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

#### **15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**15.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**15.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**15.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**15.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:





- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**15.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

## **16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO**

**16.1.** O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

**16.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços e/ou contrato terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## **17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO:**

**17.1.** As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

**17.2.** No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

**17.3.** Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 13 deste edital.

## **18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**18.1.** Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

**18.2.** Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

**18.3.** A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 10 (dez) dias.

**18.4.** No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os





preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantagem pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

**18.5.** No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

### **19. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:**

**19.1.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

**19.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**19.3.** O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**19.4.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido item.

### **20. DA CARONA:**

**20.1.** Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- c) - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**20.2.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatórios registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**20.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item

20.1. não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### **21. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:**

**21.1.** Os produtos objeto deste contrato deverão ser iniciados no prazo de até 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho, sempre na quantidade solicitada pelo Município.

**21.2.** O Item sofrera a fiscalização do fiscal da ata e/ou contrato, devendo estar de acordo com a descrição especificada no edital.





**21.3.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

## **22. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**22.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de máximo de 30 (trinta) dias úteis da entrega total do(s) produto(s), após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**22.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**22.3.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP- M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

## **23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**23.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 deste edital as seguintes sanções:





**a)** advertência;

**b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

**c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**23.3.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item.

**23.2.** do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

**23.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.

**23.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**23.6.** A aplicação das sanções previstas no item 23.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**23.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**23.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**23.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**23.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**23.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**23.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:





- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**23.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 23.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

#### **24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**24.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**24.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo endereço eletrônico.

#### **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**25.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**25.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro

**25.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**25.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Ibaiti-Pr, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**22.5.** Integram este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência

ANEXO II – Modelo de proposta

ANEXO III – Termo de adesão

ANEXO IV – Custo do sistema

ANEXO V – Declaração Atendimento aos Requisitos da Licitação

ANEXO VI – Minuta de Contrato



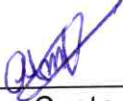


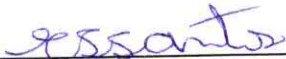
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

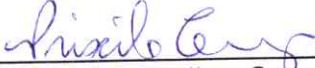
Estado do Paraná

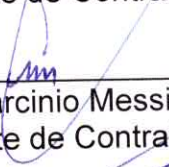
Sede: Praça Otacilio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19




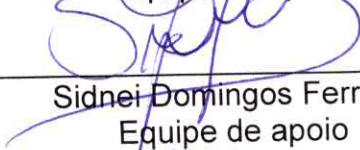
  
\_\_\_\_\_  
Alex Sandro Pereira Costa Dmingues  
Prefeito


  
\_\_\_\_\_  
Elsie de Souza Santos  
Agente de Contratação

  
\_\_\_\_\_  
Priscila Claudina Camargo  
Agente de Contratação

  
\_\_\_\_\_  
Marcínio Messias  
Agente de Contratação

  
\_\_\_\_\_  
Anderson Ferreira Siqueira  
Equipe de apoio

  
\_\_\_\_\_  
Sidnei Domingos Ferreira  
Equipe de apoio

  
\_\_\_\_\_  
Adalto Aparecido Lopes Luiz  
Equipe de apoio



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024**

**OBJETO:**

**Contratação de empresa especializada em recarga de Oxigênio Medicinal, para serem usados nos serviços desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Saúde do Município de Conselheiro Mairinck-Pr. conforme especificação e quantidades estabelecidas abaixo.**

**2- INTRODUÇÃO**

O Objetivo desta licitação vale frisar que a aquisição de gás oxigênio medicinal, tem a finalidade de atender as necessidades da secretaria municipal de saúde. A presente aquisição propõe-se, em síntese, atender às demandas do município em suas atividades de proporcionar assistência, melhor atendimento e saúde a população quanto a necessidade de estabilizar pacientes em estado grave, por meio de gases. Registre-se que a falta do mesmo pode ocasionar parada respiratória e levar a óbito pacientes que necessitam desse item. Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, para prestação de serviços públicos, capazes de solucionar problemas específicos de saúde da população mediante uma assistência eficaz, segura e com custos racionais. Dessa forma, pode se obter maior e melhores resultados para os pacientes atendidos no Hospital Anita Canet gerenciado pela Secretaria de Saúde.

**3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:** Em função dos itens em questão ser extremamente importante para o dia a dia do Hospital e Maternidade Anita Canet, a contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal, permite atender a população do município, proporcionando assistência, melhor atendimento e saúde aos cidadãos, e assim, dando continuidade das atividades realizadas por esta Secretaria de saúde. Considerando a estrutura já existente no município, será utilizado a solução de abastecimento e fornecimento necessário pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde. A contratação se dará por meio da modalidade de Pregão Eletrônico, levando em consideração o critério de julgamento da pretendida contratação, valor "Menor Preço por Item.

**4- QUANTITATIVOS:** Os quantitativos presentes neste termo suprirão as necessidades do departamento por um período 12 (doze) meses, e foram obtidos a partir de estudos realizados, tendo em vista os serviços prestados nos últimos 12 meses. Assim, baseado em observações pregressas e em previsões para o futuro obteve-se os elementos constantes deste Termo de Referência.

**5- PRAZO DO CONTRATADO:** O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.333/21.

Lote: 1 - Lote 001					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Valor Unit. Máximo	Valor R\$ Total Máximo
1	Oxigênio Medicinal 15l (3 m <sup>3</sup> ) para cilindro de aço	50	Unid.	175,55	8.777,50
<b>TOTAL</b>					<b>8.777,50</b>
Lote: 2 - Lote 002					





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19



Item	Especificações	Quant.	Unid.	Valor Unit. Máximo	Valor R\$ Total Máximo
1	Oxigênio Medicinal 50 (10m <sup>3</sup> ) para cilindro de aço Oxigênio Medicinal 50 (10m <sup>3</sup> ) para cilindro de aço	200	Unid.	252,55	50.510,00
<b>TOTAL</b>					50.510,00
Lote: 3 - Lote 003					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Valor Unit. Máximo	Valor R\$ Total Máximo
1	Oxigênio Medicinal 5l (1m <sup>3</sup> ) para cilindro de aço	30	Unid.	123,80	3.714,00
<b>TOTAL</b>					3.714,00

O prazo do referido contrato se dará por um período de 12 (doze) meses. A empresa vencedora do certame terá um prazo de 05 (cinco) dias para a entrega dos itens solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde.

**6- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:** A presente demanda está sendo solicitada pelo Departamento Municipal de Saúde de Conselheiro Mairinck – Pr, sob responsabilidade do Diretor do Departamento Municipal de Saúde em exercício.

**7- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** São obrigações do Contratante, além das demais disposições contidas no respectivo Contrato de Prestação de Serviços, durante todo o período de vigência do respectivo contrato:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

**8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, além das disposições contidas no respectivo Contrato obrigam, de acordo com as responsabilidades e competências de cada um, durante todo o período de vigência do respectivo contrato, a:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS





e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

**9- DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO:** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

## **10 – DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

Almeja-se, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes a justa competição, e evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente irrealizável ou superfaturamento na execução do contrato.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacilio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19



Da mesma forma, busca-se vantajosidade técnica e econômica para a administração.

### **11 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:**

O custo total estimado da contratação é de R\$ **63.001,50 (Sessenta e três mil e um real e cinquenta centavos)**.

### **12 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.**

O pagamento pelo efetivo serviço fornecido, dentro das condições estabelecidas da seguinte forma: A contratada deverá emitir a Fatura/Nota Fiscal correspondente, encaminhando-a ao Contratante, o qual num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, deverá efetuar o pagamento referente ao consumo mensal.

### **13 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A despesa decorrente da execução do contrato ocorrerá nas seguintes dotações Orçamentárias:

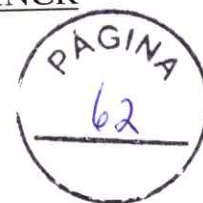
04 – Secretaria Municipal de Saúde  
001 – Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0005 – 2019 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo  
Fonte: 840 – Fonte: 000 – Fonte: 850 – Fonte: 303



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19



ANEXO II

## **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 11/2024 MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos objetos da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica Nº 11/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

CARTEIRA DE IDENTIDADE: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ Nº DA CONTA BANCÁRIA: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PRAZO DE GARANTIA**

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os Itens.

Ser de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**LOCAL E DATA**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacilio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19



## ANEXO III

### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	ME/EPP: ( ) SIM ( ) NÃO

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19



declara ter pleno conhecimento;

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.

V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsade Licitações do Brasil.**

4. **O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizados e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacilio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19



## **ANEXO IV**

### **CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA**

#### **– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VEN24-37CEDOR**

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de Contratos:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do item adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastrados inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica. Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo item cancelado.

#### **DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

#### **DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

**Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos os termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.**

Local e data: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacilio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº 17/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo)

\_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal  
(ou procurador) Sr. \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as  
penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital  
referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024.

Local e Data Nome, cargo e assinatura Razão Social da empresa





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**  
Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19



**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2024 REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Otacílio Ferreira, n.º 82, centro, na cidade de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 75.968.412/0001-19, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Alex Sandro Pereira Costa Domingues**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 7.995.227-3, inscrito no CPF n.º 029.678.089-89, residente e domiciliado na Rua Brasília, n.º s/n, centro, Município de Conselheiro Mairinck - PR, CEP: 86.480-000, aqui denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

E, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, e com a Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, devidamente instalada e em pleno funcionamento à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, no Estado do \_\_\_\_\_, neste ato, representada por seu sócio Administrador o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_-UF, doravante denominada **FORNECEDOR**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n.º 17/2024, e em observância às disposições da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 11/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

**1 - Cláusula Primeira - DO OBJETO**

**Contratação de empresa especializada em recarga de Oxigênio Medicinal, para serem usados nos serviços desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Saúde do Município de Conselheiro Mairinck-Pr.**

**2. INTRODUÇÃO**

O Objetivo desta licitação vale frisar que a aquisição de gás oxigênio medicinal, tem a finalidade de atender as necessidades da secretaria municipal de saúde. A presente aquisição propõe-se, em síntese, atender às demandas do município em suas atividades de proporcionar assistência, melhor atendimento e saúde a população quanto a necessidade de estabilizar pacientes em estado grave, por meio de gases. Registre-se que a falta do mesmo pode ocasionar parada respiratória e levar a óbito pacientes que necessitam desse item. Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, para prestação de serviços públicos, capazes de solucionar problemas específicos de saúde da população mediante uma assistência eficaz, segura e com custos racionais. Dessa forma, pode se obter maior e melhores resultados para os pacientes atendidos no Hospital Anita Canet gerenciado pela Secretaria de Saúde.

**3- QUANTITATIVOS:** Os quantitativos presentes neste termo suprirão as necessidades do departamento por um período 12 (doze) meses, e foram obtidos a partir de estudos realizados, tendo em vista os serviços prestados nos últimos 12 meses. Assim, baseado em





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**  
Estado do Paraná



Sede: Praça Otacilio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19

observações progressas e em previsões para o futuro obteve-se os elementos constantes deste Termo de Referência.

**4- PRAZO DO CONTRATADO:** O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.333/21.

**5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:** Em função dos itens em questão ser extremamente importante para o dia a dia do Hospital e Maternidade Anita Canet, a contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal, permite atender a população do município, proporcionando assistência, melhor atendimento e saúde aos cidadãos, e assim, dando continuidade das atividades realizadas por esta Secretaria de saúde. Considerando a estrutura já existente no município, será utilizado a solução de abastecimento e fornecimento necessário pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde. A contratação se dará por meio da modalidade de Pregão Eletrônico, levando em consideração o critério de julgamento da pretendida contratação, valor "Menor Preço por Item.

O prazo do referido contrato se dará por um período de 12 (doze) meses. A empresa vencedora do certame terá um prazo de 05 (cinco) dias para a entrega dos itens solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde.

**6- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:** A presente demanda está sendo solicitada pelo Departamento Municipal de Saúde de Conselheiro Mairinck – Pr, sob responsabilidade do Diretor do Departamento Municipal de Saúde em exercício.

**7- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** São obrigações do Contratante, além das demais disposições contidas no respectivo Contrato de Prestação de Serviços, durante todo o período de vigência do respectivo contrato:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

**8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, além das disposições contidas no respectivo Contrato de Prestação de Serviços se obrigam, de acordo com as responsabilidades e competências de cada um, durante todo o período de vigência do respectivo contrato, a:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**  
Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19



assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

**9- DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO:** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10- DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

Almeja-se, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes a justa competição, e evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente irrealizável ou superfaturamento na execução do contrato.

Da mesma forma, busca-se vantajosidade técnica e econômica para a administração.

**11- CRITÉRIO DE PAGAMENTO.**

O pagamento pelos produtos fornecidos, dentro das condições estabelecidas da seguinte forma: A contratada deverá emitir a Fatura/Nota Fiscal correspondente, encaminhando-a ao Contratante, o qual num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, deverá efetuar o





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**  
Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19



pagamento referente ao consumo mensal.

**12- RECURSO ORÇAMENTÁRIOS:**

A despesa decorrente da execução do contrato ocorrerá nas seguintes dotações Orçamentárias:

04 – Secretaria Municipal de Saúde  
001 – Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0005 – 2019 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo  
Fonte: 840 – Fonte: 000, Fonte: 850 – Fonte 303

**Cláusula segunda – DA VIGENCIA DO CONTRATO**

O período de contratação será de 12 meses a partir da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração, com anuência da contratada, nos termos do art. 132, da Lei n.º 14.133/21, através de Termo Aditivo.

**Cláusula terceira – DO MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 3.1.** Os produtos objeto deste contrato deverão ser iniciados no prazo de até 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho, sempre na quantidade solicitada pelo Município.
- 3.2.** O Item sofrera a fiscalização do fiscal da ata e/ou contrato, devendo estar de acordo com a descrição especificada no edital.
- 3.3.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- 3.4.** A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital.

**Cláusula quarta – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

4.1 Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, os atos convocatórios da licitação, bem como demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

**Cláusula quinta – DO VALOR DO CONTRATO:**

O valor do contrato será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Cláusula sexta – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.**

- 6.1 O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de máximo de 30 (trinta) dias úteis da entrega total do(s) produto(s), após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- 6.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 6.3. Além da nota fiscal-e e/ou fatura do(s) objetos(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**  
Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19



documentos:

- a) Regularidade com o FGTS (CRF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social). Alterada pela Portaria n.º 443 do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de regularidade referente aos tributos Estaduais e Municipais, sendo o último da sede da licitante.

6.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

6.5. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

#### **Parágrafo primeiro – DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

O preço especificado na Cláusula quinta poderão sofrer reajuste de preço mediante termo aditivo firmado entre as partes, em simetria com o artigo 124 da lei nº 14.133/21.

O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, de acordo com o artigo 125 da lei nº 14.133/21.

A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, de acordo com o § 3º do artigo 135 da lei nº 14.133/21. Não será admitido quaisquer alterações antes do tempo estipulado.

#### **Parágrafo segundo – DOS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS DA CONTRATADA**

Fica expressamente estabelecido que o valor apresentado pelo CONTRATANTE (valores brutos), e aceito pela CONTRATADA inclui todos os custos diretos e/ou indiretos necessários à prestação de serviços, suas especificações e demais documentos da licitação, e constituirão assim a sua remuneração.

#### **Cláusula sétima – DA FISCALIZAÇÃO DA QUALIDADE E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

Cabe ao CONTRATANTE e ao Diretor do Departamento Municipal de Saúde fiscalizar o cumprimento dos produtos a ser fornecidos pela CONTRATADA;

#### **Parágrafo primeiro – DOS MÉTODOS DE INSPEÇÃO**

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à qualidade dos produtos a serem fornecidos.

#### **Cláusula oitava — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

**8.2** Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**  
Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19



- encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos produtos pela CONTRATADA;
- 8.3.** Prestar os produtos em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;
- 8.4.** Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;
- 8.5.** Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 8.6.** Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
- 8.7.** Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;
- 8.8.** Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;
- 8.9.** Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- 8.10.** Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os produtos foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;
- 8.11.** Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;
- 8.12.** Verificar a qualidade dos produtos fornecidos dos produtos, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE;
- 8.13.** Fornecer os produtos objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;
- 8.14.** Efetuar a troca dos produtos entregues os produtos, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.
- 8.15.** A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização.
- 8.16.** A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de Mondai a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.
- 8.17.** A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.
- 8.18.** Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 8.19.** A contratada deverá respeitar o prazo de garantia mínima do objeto e as condições





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**  
Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19



de manutenção e assistência técnica, conforme estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou quando da omissão desta informação, de acordo com o Teoria Geral dos Contratos.

**8.20.** A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**8.21.** Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste certame, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

**8.22.** Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital.

### **9. Cláusula nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:

**9.2.** Convocar a licitante vencedora para assinatura do Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento, a contar da notificação.

**9.3.** Realizar, sempre que necessário, a fiscalização dos produtos entregue a contratada.

**9.4.** Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

**9.5.** Realizar o recebimento dos produtos nas formas e condições desta contratação.

**9.6.** Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente edital.

**9.7.** Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à a retenção dos tributos devidos, consoante e legislação vigente

**9.8.** Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**9.9.** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.10.** Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

**9.11.** Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

**9.12.** A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

**Cláusula décima – DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO:** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

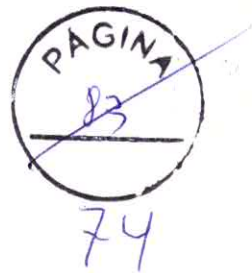
III - dar causa à inexecução total do contrato;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**  
Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19



- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

**Cláusula décima primeira – DA RESCISÃO**

11.1 O presente contrato será rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

**Parágrafo Único:** a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 139 da Lei nº 14.133/21.

**12. Cláusula décima segunda – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES INICIAIS**

12.1 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução deste contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação aberta através do Pregão Eletrônico nº 11/2024.

**13. Cláusula décima terceira – DO CUSTEIO DAS DESPESAS**

13.1 As despesas decorrentes com o objeto correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

04 – Secretaria Municipal de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0005 – 2019 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 840 – Fonte: 000 - Fonte: 850 – Fonte 303

**13.2** Este Contrato tem como origem o Processo Licitatório nº **17/2024**, instaurado pela CONTRATANTE, objetivando o(a) o Processo Licitatório objetivando o contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal para o Departamento Municipal de Saúde deste Município..

**13.3** Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Pregão Eletrônico nº **11/2024**, bem como a proposta da CONTRATADA.

**Cláusula décima quarta – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

14.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**  
Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19



**“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes dos organismos financeiros multilaterais, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

#### **Cláusula décima quarta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 6.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**  
Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19

PÁGINA  
89  
76

Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**14.3** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 14.1. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

**14.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 14.1 do presente Edital.

**14.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**14.6.** A aplicação das sanções previstas no item 14.1. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**14.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 14.1, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**14.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 14.1 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**14.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**14.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**14.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**14.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) **cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo**
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

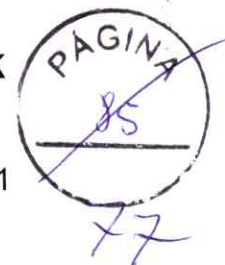
**14.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 14.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**  
Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19



**Cláusula décima quinta – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**15.1.** Quando da inexecução total ou parcial dos serviços contratados, fica assegurado ao Município o direito de rescisão, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

**15.2.** A extinção do contrato poderá ser:

**15.3.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**15.4.** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**15.5.** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**15.6.** A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Cláusula décima sexta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 16.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**16.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**16.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**Cláusula décima sétima – DA VIGÊNCIA**

**17.1.** O prazo de vigência do contrato decorrente deste procedimento licitatório será de 12 (doze) meses a partir do prazo de sua assinatura.

**17.2.** O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

**Cláusula décima oitava – FORO**

**18.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Ibaiti-Pr para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas instrumentárias.

Conselheiro Mairinck-Pr, \_\_\_\_ de Abril de 2024

<b>CONTRATANTE:</b> Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr.  _____ Alex Sandro Pereira Costa Domingues Prefeito Municipal	<b>CONTRATADA:</b>  _____ Empresa: CNPJ/MF sob nº Representante Legal:
---	---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**  
Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19



<p>Flavio Silva Diretor do Depto. Municipal de Saúde Fiscal do Contrato</p>	<p>CPF:</p>
---	-------------

Testemunhas:

01 - \_\_\_\_\_

Nome

CPF:

02 - \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19



**SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO**

**Ilmo. Srº. Procurador Jurídico**

Considerando o contido nos autos em anexo.

Considerando a necessidade e a exigência legal prevista no Art. 53 da Lei 14.133/21 (Lei de Licitações);

Solicita desta Procuradoria parecer jurídico acerca do **Processo Administrativo nº 17/2024 – Ref. Pregão Eletrônico nº 11/2024**

Cordialmente,

Conselheiro Mairinck-Pr, 03 de Abril de 2024.

**Alex Sandro Pereira Costa Domingues**  
**Prefeito Municipal**

Ilmo. Srº.

Procurador Jurídico do Município de Conselheiro Mairinck

# MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19



80

## DEPARTAMENTO JURÍDICO

*Ref.: Pregão Eletrônico 11/2024.*

Mediante solicitação do Sr. Prefeito (fls. 87), segue Parecer<sup>1</sup> Jurídico acerca do procedimento administrativo em epígrafe, voltado para “**Contratação de empresa especializada em recarga de Oxigênio Medicinal, para serem usados nos serviços desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Saúde do Município de Conselheiro Mairinck/PR,** expomos:

O pedido para a abertura do certame em tela plasma-se por meio do documento carreado às fls. 03/04, confeccionado pelo Diretor do Departamento Municipal de Saúde, por meio dos qual justifica, descreve pormenor e detalhadamente, e quantifica o objeto, uma vez que segue em anexo ao Ofício vestibular o Estudo Técnico Preliminar (fls. 05/12), dotação orçamentária (fls. 15), Termo de Referência (fls. 16/19); cotações de preços (fls. 20/33), Planilha de média de preços (fls. 34), prazo de contratação de 12 (doze) meses, atendendo assim as averbações do artigo 18, da Lei 14.133/21.

Com efeito, a abertura do procedimento foi, devidamente, autorizada pelo Exmo. Senhor Prefeito (fls. 37/38), inclusive, com indicação de modalidade de

<sup>1</sup> (MS 35196 AgR, Relator(a): LUIZ FUX, Primeira Turma, julgado em 12/11/2019, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-022 DIVULG 04-02-2020 PUBLIC 05-02-2020). EMENTA: AGRAVO INTERNO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ACÓRDÃO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. RESPONSABILIDADE. PARECER TÉCNICO-JURÍDICO. ART. 38, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 8666/93. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE DOLO, ERRO GRAVE INESCUSÁVEL OU CULPA EM SENTIDO AMPLO. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO.



# MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19



licitação (PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA), tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

Conforme anteriormente asseverado, foi juntada documentação de lavra do Departamento solicitante, na qual vem pormenorizada a descrição dos itens, por força do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Cotações de Preços; Planilha de Média da formação de preços e dotação orçamentária. Tudo de emissão do Diretor do Departamento requerente.

Prosseguindo, reiteramos constar na autorização para a abertura da presente licitação, às fls. 37/38, para que seja adotada a modalidade de Pregão Eletrônico, vejamos:

*“[...] Considerando, o Ofício nº 11/2024 e seus anexos, enviado pelo Diretor do Departamento de Saúde, solicitando a **Contratação de empresa especializada na recarga de oxigênio medicinal, para serem usados nos serviços desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Saúde do Município de Conselheiro Mairinck/Pr.***

*Considerando a presente justificativa do Diretor do Departamento, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, cotações de preços e planilha de formação de preço, para o bom desempenho dos trabalhos executados pelo Departamento Municipal de Saúde deste Município.*

*[...]*

*Portanto, a própria conveniência pública, e sendo a presente justificativa plausível **AUTORIZO E SOLICITO** à*

# MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19



*Agente de Contratação e a Equipe de Apoio a viabilizar as devidas providências para a abertura de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, critério de julgamento menor preço por LOTE/UNITÁRIO (ITEM), preparar a minuta do instrumento de Edital e minuta do contrato, encaminhará os autos à Assessoria Jurídica para emissão de parecer, para dar respaldo legal à contratação ora pretendida, não deixando de obedecer aos moldes do Decreto Federal nº 10.024/19, da Lei 14.133/2021 e demais legislação aplicável [...] (sic)*

Destarte, vale consignar que os Autos chegaram nesta Procuradoria já com as minutas do edital e do contrato referente à modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item (fls. 42/86).

No tocante à fundamentação legal, ressalta-se que o objeto do presente processo se amolda ao prescrito nos artigos 29 c/c 17 (ao menos nesta fase preparatória), ambos da Lei Federal 14.133/21 e aos ditames do Decreto Federal nº 10.024/19 que regulamenta o Pregão na forma eletrônica, assim disposto:

## DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

### **Objeto e âmbito de aplicação**

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **para a aquisição de bens** e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa



# **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19



eletrônica, no âmbito da administração pública federal. (grifo  
nosso)

[...]

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

[..]

II - **bens e serviços comuns** - bens cujos padrões de  
desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos  
pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais  
do mercado;

Corroborando, a Lei 14.133/21 traz:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de  
desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos  
pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

[...]

Nesta mesma linha de entendimento, a citada Lei Federal dispõe:

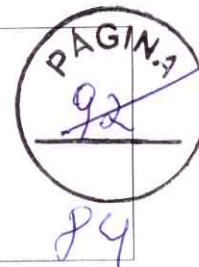
Art. 29. A concorrência e **o pregão** seguem o rito  
procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei,  
adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões  
de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente  
definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de  
mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de  
serviços técnicos especializados de natureza

# MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19



predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

Como corolário, conforme posto pelo Departamento que subscreve a instauração do processo em mesa, o objeto em questão pode ser enquadrado como “bem comum”, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, desta forma não havendo óbices no sentido de que a licitação poderá ser processada através da modalidade *pregão eletrônico*, atendendo aos princípios da legalidade, publicidade, igualdade, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa e julgamento objetivo, bem como todos os demais trazidos e exigidos na Lei 14.133/21.

Como já asseverado anteriormente, às fls. 15, o Setor de Contabilidade manifestou a existência de dotação orçamentária para o custeio da presente contratação. Desta forma, supriram o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

É imperioso explicar que a contratação ora requisitada trata-se de decisão discricionária do Exmo. Sr. Prefeito Municipal e do Diretor solicitante que informaram a necessidade da contratação em comento, não cabendo a esta Procuradoria adentrar ao mérito da contratação por respeito ao Princípio da Segregação de Funções, pois o assessor jurídico não se confunde e não se constitui em autoridade, para fins do artigo 6º, VI, da Lei 14.133/21, incumbindo ao procurador municipal o controle prévio da legalidade mediante análise **jurídica e não fática e/ou de gestão acerca da contratação**, restringindo-se tal análise aos seus aspectos técnicos-jurídicos, não lhe competindo decidir sobre a

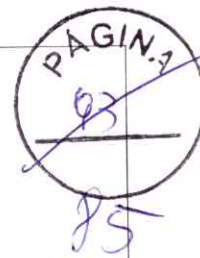
A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized loop and a vertical stroke.



# MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19



necessidade ou não da avença, sob pena de exacerbar suas funções, pois como já dito esta pauta-se numa DECISÃO em juízo de conveniência e oportunidade do(s) Gestor(es).

Com efeito, quanto às questões de fato (discricionárias) inerentes e insertas no procedimento em questão restam prejudicadas de análise, pois, vale denotar que **o parecer jurídico em licitações tem natureza obrigatória, mas não vinculante**, e, **“limitado ao controle prévio de legalidade mediante análise jurídica [e não fática] da contratação”**, tendo em vista que o Parecer Jurídico não se consubstancia num ato administrativo; se assim o fosse o Procurador estaria exarando uma decisão e não uma opinião técnica, conforme dita o artigo 53, da Lei 14.133/21.

Tanto isso é veraz que a solicitação do Departamento e a autorização exarada pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal acerca da abertura do procedimento em epígrafe, são anteriores e independentes de qualquer manifestação desta Procuradoria. Inclusive, neste sentido temos a posição atual do STF sobre o tema, o qual será deliberado sob Proposta de Súmula Vinculante:

A Presidência do Supremo Tribunal Federal reconheceu a relevância, a matéria Constitucional, a atualidade da controvérsia e a existência de reiterados precedentes na proposta apresentada pelo Conselho Federal da OAB à Corte, que objetiva seja editada a seguinte súmula vinculante (PSV 142): “Viola a Constituição Federal a imputação de responsabilidade ao advogado pela emissão de parecer ou opinião jurídica, sem demonstração de circunstâncias concretas que o vinculem subjetivamente ao propósito ilícito.”

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL | Despacho

# **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19



PSV 142

Relator(a): MINISTRA PRESIDENTE

PROPONENTE(S): Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil - Cfoab

ADVOGADO(A/S): Marcus Vinicius Furtado Coêlho e Outro(a/s)

ADVOGADO(A/S): BRUNA SANTOS COSTA

ADVOGADO(A/S): MANUELA ELIAS BATISTA

ADVOGADO(A/S): LIZANDRA NASCIMENTO VICENTE

ADVOGADO(A/S): ULISSES RABANEDA DOS SANTOS

ADVOGADO(A/S): JOSE ALBERTO RIBEIRO SIMONETTI CABRAL -

## DESPACHO

Trata-se de proposta de edição de enunciado de súmula vinculante apresentada pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. O verbete vinculante proposto tem a seguinte redação: “Viola a Constituição Federal a imputação de responsabilidade ao advogado pela emissão de parecer ou opinião jurídica, sem demonstração de circunstâncias concretas que o vinculem subjetivamente ao propósito ilícito.”

À luz do art. 354-A do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, verifico que a proposta observa os requisitos formais previstos no art. 103-A, § 2º, da Constituição da República e na Lei nº 11.417/2006, uma vez que: (i) foi formulada por parte legítima; (ii) acena com o envolvimento de tema de extração constitucional (art. 133 da Magna Carta) e objeto de reiteradas decisões desta Suprema Corte - como ilustram as decisões juntadas nos eventos 5 a 10; e (iii) contempla controvérsia atual.

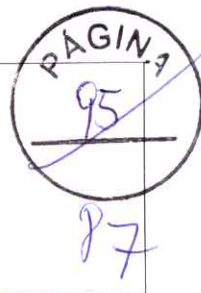
A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized letter 'D' with a vertical stroke extending downwards from its base.



# MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19



Com efeito, em relação a análise das minutas do edital e do contrato a ser firmado (fls. 42/86), **ambas encontram-se amparadas legalmente** e amoldadas ao disposto nos artigos 25; 53, §3º; 54; 55; 89/95; 104/114 da Lei Federal nº 14.133/21, e tão somente a estes quesitos segue a análise e aprovação desta Procuradoria, sob pena de exacerbar suas funções.

No que tange aos preços que serviram de parâmetro máximo no certame, foram elaborados e apresentados em documentos próprios, anexo ao ofício solicitante, consubstanciados nas cotações de fls. 20/33 e na Planilha de Formação de Preços (fls. 34), documentos estes que foram juntados como anexo ao TERMO DE REFERÊNCIA de fls. 16/19, conhecidos da Equipe de Pregão às fls. 39<sup>2</sup>, portanto, **não infere a esta Procuradoria se opor, ao menos pelas motivações explanadas nesse parágrafo (preços cotados para a contratação) à formalização do presente procedimento licitatório, tendo em vista tratar-se de área, totalmente, diversa de sua atuação e conhecimentos técnico e/ou fático.**

Por fim, ANTES DA HOMOLOGAÇÃO, a Sra. Agente de Contratação e Equipe de Apoio deverão remeter o presente procedimento ao Controlador Interno para “Parecer Técnico Final”, de acordo com o disposto no Artigo 4º, X, da Lei Municipal nº 689/2019, que assim reza:

Art. 4º. O Controle Interno do Município é o órgão de controle, fiscalização, com o objetivo de executar as atividades de controle Interno, no âmbito deste Poder Executivo Municipal, autarquias e demais órgãos da administração indireta do Município,

<sup>2</sup> É da competência da comissão permanente de licitação, do pregoeiro e da autoridade superior verificar se houve recente pesquisa de preço junto a fornecedores do bem a ser licitado e se essa pesquisa observou critérios aceitáveis. Acórdão 2147/2014-Plenário, TC 005.657/2011-3, relator Ministro Benjamin Zymler, 20.8.2014

# **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19



alicerçado no acompanhamento dos atos e decisões exarados pela Administração Municipal, mediante a emissão de relatórios periódicos e arquivamento das análises realizadas, bem como na realização de auditorias e inspeções, com a finalidade de:

[...]

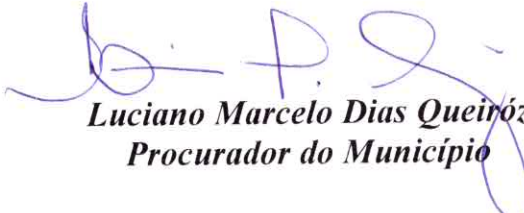
X – o controle orçamentário, contábil e financeiro sobre as despesas, efetuado pelo Poder Executivo Municipal, em especial, quanto ao exame:

[...]

e) dos procedimentos licitatórios e da execução dos contratos em vigor;

É o parecer.

Conselheiro Mairinck, 22 de Abril de 2024.

  
**Luciano Marcelo Dias Queiróz**  
**Procurador do Município**





**MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ**  
**MINUTA DE EDITAL REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 PROCESSO LICITATÓRIO**  
**Nº. 17/2024**

Este Edital será Exclusivo para Micro Empresa MEI e EPP, conforme lei nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 008/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, em regime de MENOR PREÇO POR LOTEUNITÁRIO(ITEM), conforme descrito neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 25 de Abril de 2024 às 08:00 horas do dia 09 de Maio de 2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas às 08:30 horas do dia 09 de Maio de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 09 de Maio de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**1. OBJETO: Contratação de empresa especializada em recarga de Oxigênio Medicinal, para serem usados nos serviços desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Saúde do Município de Conselheiro Mairinck-Pr.**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação o fornecimento dos seguintes serviço, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** neste edital.

**2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:





**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### **3. ENVIO DAS PROPOSTAS**

**3.1.** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 e 5 deste Edital.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**3.2.1.** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**3.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.2.3.** Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3.2.4.** Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3.** Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitadas pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.





**3.4.** O fornecedor que utilizar sua senha de acesso para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação de compra e venda, a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, caso seja escolhido pelo pregoeiro.

#### **4. PROPOSTA**

**4.1.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**4.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de **contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;**

**4.6.** A licitante poderá promover oferta para todos os ITENS ou para um ou mais ITENS individualmente, desde que satisfaça todas as demais exigências do edital.

**4.7.** A proposta de preços final atualizada deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail para contato, representante legal, RG e CPF), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa, no prazo de 2 horas, a contar da solicitação do pregoeiro(a).

#### **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

##### **5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

##### **5.1.2. REGULARIDADE FISCAL**

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

**b)** prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social). Alterada pela Portaria n.º 443 do Ministério da Fazenda.

**c)** prova de regularidade relativa aos tributos **Estaduais e Municipais**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante.





### 5.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- b) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943.

### 5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado comprobatório de aptidão para prestação de serviços compatíveis com as especificações contidas no objeto deste edital, expedido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, com base na prestação de serviço anterior.
- b) apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação.
- d) Certidões ou Atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/2021;

### 5.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo(s) cartório(os) distribuidor(es) da sede (matriz) da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a

60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

**5.6.** Para as empresas cadastradas no Município, poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem no cadastro, desde que estejam dentro do prazo de validade, sendo substituídos pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor.

**5.6.1.** O certificado substitui apenas os documentos que constem no cadastro e que estejam dentro do prazo de validade.

**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

## 6. VEDAÇÕES

**6.1.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro

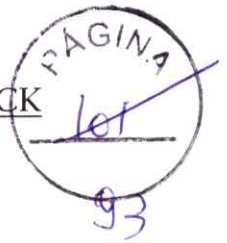




# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19



de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**6.2.** O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**6.3.** Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

## 7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**7.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## 8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** contiverem vícios insanáveis;

**b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;





- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**8.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**8.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico

**8.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**8.7.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro

**8.7.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.7.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**8.7.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**8.7.6.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

## **9. MODO DE DISPUTA**

**9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

**9.2.** A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.





**9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% .

**9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

## 10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

**10.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**10.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item

10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

**10.1.4.** O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

**10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;





- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam no item 5, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**12.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**12.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.





**12.4.** O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

**12.6.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

**13.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

**13.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

**13.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**13.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.





#### 14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

#### 15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3. deste

Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.





## **16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO**

**16.1.** O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

**16.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços e/ou contrato terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## **17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO:**

**17.1.** As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

**17.2.** No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

**17.3.** Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 13 deste edital.

## **18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**18.1.** Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

**18.2.** Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

**18.3.** A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 10 (dez) dias.

**18.4.** No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

**18.5.** No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

## **19. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:**

**19.1.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.





**19.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**19.3.** O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**19.4.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido item.

## **20. DA CARONA:**

**20.1.** Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- c) - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**20.2.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatórios registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**20.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item

20.1. não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **21. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:**

**21.1.** Os produtos objeto deste contrato deverão ser iniciados no prazo de até 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho, sempre na quantidade solicitada pelo Município.

**21.2.** O Item sofrera a fiscalização do fiscal da ata e/ou contrato, devendo estar de acordo com a descrição especificada no edital.

**21.3.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

## **22. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**22.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de máximo de 30 (trinta) dias úteis da entrega total do(s) produto(s), após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**22.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem





de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**22.3.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP- M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

### **23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**23.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**23.3.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19



**23.2.** do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**23.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.

**23.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**23.6.** A aplicação das sanções previstas no item 23.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**23.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**23.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**23.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**23.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**23.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**23.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.





**23.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 23.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**24.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**24.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo endereço eletrônico.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**25.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**25.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro

**25.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**25.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Ibaiti-Pr, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**22.5.** Integram este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência

ANEXO II – Modelo de proposta


ANEXO III – Termo de adesão


ANEXO IV – Custo do sistema

ANEXO V – Declaração Atendimento aos Requisitos da Licitação

ANEXO VI – Minuta de Contrato

Conselheiro Mairinck-Pr, 23 de Abril de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Alex Sandro Pereira Costa Dmingues  
Prefeito

  
\_\_\_\_\_  
Elsie de Souza Santos  
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacilio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19



*Priscila Camargo*

Priscila Claudina Camargo  
Agente de Contratação

*MM*

Marcínio Messias  
Agente de Contratação

Anderson Ferreira Siqueira  
Equipe de apoio

Sidnei Domingos Ferreira  
Equipe de apoio

*Adalberto*

Adalto Aparecido Lopes Luiz  
Equipe de apoio





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19



**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024**

**OBJETO:**

**Contratação de empresa especializada em recarga de Oxigênio Medicinal, para serem usados nos serviços desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Saúde do Município de Conselheiro Mairinck-Pr.** conforme especificação e quantidades estabelecidas abaixo.

**2- INTRODUÇÃO**

O Objetivo desta licitação vale frisar que a aquisição de gás oxigênio medicinal, tem a finalidade de atender as necessidades da secretaria municipal de saúde. A presente aquisição propõe-se, em síntese, atender às demandas do município em suas atividades de proporcionar assistência, melhor atendimento e saúde a população quanto a necessidade de estabilizar pacientes em estado grave, por meio de gases. Registre-se que a falta do mesmo pode ocasionar parada respiratória e levar a óbito pacientes que necessitam desse item. Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, para prestação de serviços públicos, capazes de solucionar problemas específicos de saúde da população mediante uma assistência eficaz, segura e com custos racionais. Dessa forma, pode se obter maior e melhores resultados para os pacientes atendidos no Hospital Anita Canet gerenciado pela Secretaria de Saúde.

**3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:** Em função dos itens em questão ser extremamente importante para o dia a dia do Hospital e Maternidade Anita Canet, a contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal, permite atender a população do município, proporcionando assistência, melhor atendimento e saúde aos cidadãos, e assim, dando continuidade das atividades realizadas por esta Secretaria de saúde. Considerando a estrutura já existente no município, será utilizado a solução de abastecimento e fornecimento necessário pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde. A contratação se dará por meio da modalidade de Pregão Eletrônico, levando em consideração o critério de julgamento da pretendida contratação, valor "Menor Preço por Item.

**4- QUANTITATIVOS:** Os quantitativos presentes neste termo suprirão as necessidades do departamento por um período 12 (doze) meses, e foram obtidos a partir de estudos realizados, tendo em vista os serviços prestados nos últimos 12 meses. Assim, baseado em observações pregressas e em previsões para o futuro obteve-se os elementos constantes deste Termo de Referência.

**5- PRAZO DO CONTRATADO:** O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.333/21.

Lote: 1					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Valor Unit. Máximo	Valor R\$ Total Máximo
1	Oxigênio Medicinal 15l (3 m <sup>3</sup> ) para cilindro de aço	50	Unid.	175,55	8.777,50
TOTAL					8.777,50
Lote: 2					





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19



Item	Especificações	Quant.	Unid.	Valor Unit. Máximo	Valor R\$ Total Máximo
1	Oxigênio Medicinal 50 (10m <sup>3</sup> ) para cilindro de aço Oxigênio Medicinal 50 (10m <sup>3</sup> ) para cilindro de aço	200	Unid.	252,55	50.510,00
TOTAL					50.510,00
Lote: 3					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Valor Unit. Máximo	Valor R\$ Total Máximo
1	Oxigênio Medicinal 5l (1m <sup>3</sup> ) para cilindro de aço	30	Unid.	123,80	3.714,00
TOTAL					3.714,00

**VALOR DA LICITAÇÃO R\$ 63.001,50 (Sessenta e Três Mil Um Real e Cinquenta Centavos)**

O prazo do referido contrato se dará por um período de 12 (doze) meses. A empresa vencedora do certame terá um prazo de 05 (cinco) dias para a entrega dos itens solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde.

**6- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:** A presente demanda está sendo solicitada pelo Departamento Municipal de Saúde de Conselheiro Mairinck – Pr, sob responsabilidade do Diretor do Departamento Municipal de Saúde em exercício.

**7- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** São obrigações do Contratante, além das demais disposições contidas no respectivo Contrato de Prestação de Serviços, durante todo o período de vigência do respectivo contrato:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

**8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, além das disposições contidas no respectivo Contrato obrigam, de acordo com as responsabilidades e competências de cada um, durante todo o período de vigência do respectivo contrato, a:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacilio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19



III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

**9- DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO:** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10 – DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

Almeja-se, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes a justa competição, e evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente irrealizável ou superfaturamento na execução do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacilio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19



Da mesma forma, busca-se vantajosidade técnica e econômica para a administração.

### **11 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:**

O custo total estimado da contratação é de R\$ **63.001,50 (Sessenta e três mil e um real e cinquenta centavos)**.

### **12 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.**

O pagamento pelo efetivo serviço fornecido, dentro das condições estabelecidas da seguinte forma: A contratada deverá emitir a Fatura/Nota Fiscal correspondente, encaminhando-a ao Contratante, o qual num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, deverá efetuar o pagamento referente ao consumo mensal.

### **13 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A despesa decorrente da execução do contrato ocorrerá nas seguintes dotações Orçamentárias:

04 – Secretaria Municipal de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0005 – 2019 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 840 – Fonte: 000 – Fonte: 850 – Fonte: 303





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19



## ANEXO II

### PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 11/2024 MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos objetos da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica Nº 11/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

CARTEIRA DE IDENTIDADE: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ Nº DA CONTA BANCÁRIA: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

#### CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os Itens.

Ser de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

#### LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

#### VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

#### LOCAL E DATA

#### NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacilio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19



**ANEXO III**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	ME/EPP: ( ) SIM ( ) NÃO

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
  - I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
  - II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
  - III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19



declara ter pleno conhecimento;

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.

V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsade Licitações do Brasil.**

4. **O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizados e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacilio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19



### **ANEXO IV**

#### **CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA**

##### **– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de Contratos:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do item adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastrados inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica. Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo item cancelado.

#### **DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

#### **DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

**Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos os termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.**

Local e data: \_\_\_\_\_





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacilio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº 17/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo)

\_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal  
(ou procurador) Sr. \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as  
penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital  
referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024.

Local e Data Nome, cargo e assinatura Razão Social da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**  
Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19



**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2024 REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Otacílio Ferreira, n.º 82, centro, na cidade de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 75.968.412/0001-19, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Alex Sandro Pereira Costa Domingues**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 7.995.227-3, inscrito no CPF n.º 029.678.089-89, residente e domiciliado na Rua Brasília, n.º s/n, centro, Município de Conselheiro Mairinck - PR, CEP: 86.480-000, aqui denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

E, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, e com a Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, devidamente instalada e em pleno funcionamento à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, no Estado do \_\_\_\_\_, neste ato, representada por seu sócio Administrador o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_-UF, doravante denominada **FORNECEDOR**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n.º 17/2024, e em observância às disposições da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 11/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

**1 - Cláusula Primeira - DO OBJETO**

**Contratação de empresa especializada em recarga de Oxigênio Medicinal, para serem usados nos serviços desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Saúde do Município de Conselheiro Mairinck-Pr.**

**2. INTRODUÇÃO**

O Objetivo desta licitação vale frisar que a aquisição de gás oxigênio medicinal, tem a finalidade de atender as necessidades da secretaria municipal de saúde. A presente aquisição propõe-se, em síntese, atender às demandas do município em suas atividades de proporcionar assistência, melhor atendimento e saúde a população quanto a necessidade de estabilizar pacientes em estado grave, por meio de gases. Registre-se que a falta do mesmo pode ocasionar parada respiratória e levar a óbito pacientes que necessitam desse item. Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, para prestação de serviços públicos, capazes de solucionar problemas específicos de saúde da população mediante uma assistência eficaz, segura e com custos racionais. Dessa forma, pode se obter maior e melhores resultados para os pacientes atendidos no Hospital Anita Canet gerenciado pela Secretaria de Saúde.

**3- QUANTITATIVOS:** Os quantitativos presentes neste termo suprirão as necessidades do departamento por um período 12 (doze) meses, e foram obtidos a partir de estudos realizados, tendo em vista os serviços prestados nos últimos 12 meses. Assim, baseado em





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**  
Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19



observações pregressas e em previsões para o futuro obteve-se os elementos constantes deste Termo de Referência.

**4- PRAZO DO CONTRATADO:** O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.333/21.

**5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:** Em função dos itens em questão ser extremamente importante para o dia a dia do Hospital e Maternidade Anita Canet, a contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal, permite atender a população do município, proporcionando assistência, melhor atendimento e saúde aos cidadãos, e assim, dando continuidade das atividades realizadas por esta Secretaria de saúde. Considerando a estrutura já existente no município, será utilizado a solução de abastecimento e fornecimento necessário pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde. A contratação se dará por meio da modalidade de Pregão Eletrônico, levando em consideração o critério de julgamento da pretendida contratação, valor "Menor Preço por Item.

O prazo do referido contrato se dará por um período de 12 (doze) meses. A empresa vencedora do certame terá um prazo de 05 (cinco) dias para a entrega dos itens solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde.

**6- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:** A presente demanda está sendo solicitada pelo Departamento Municipal de Saúde de Conselheiro Mairinck – Pr, sob responsabilidade do Diretor do Departamento Municipal de Saúde em exercício.

**7- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** São obrigações do Contratante, além das demais disposições contidas no respectivo Contrato de Prestação de Serviços, durante todo o período de vigência do respectivo contrato:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

**8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, além das disposições contidas no respectivo Contrato de Prestação de Serviços se obrigam, de acordo com as responsabilidades e competências de cada um, durante todo o período de vigência do respectivo contrato, a:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**  
Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19



assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

**9- DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO:** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10- DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

Almeja-se, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes a justa competição, e evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente irrealizável ou superfaturamento na execução do contrato.

Da mesma forma, busca-se vantajosidade técnica e econômica para a administração.

**11- CRITÉRIO DE PAGAMENTO.**

O pagamento pelos produtos fornecidos, dentro das condições estabelecidas da seguinte forma: A contratada deverá emitir a Fatura/Nota Fiscal correspondente, encaminhando-a ao Contratante, o qual num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, deverá efetuar o





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**  
Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19



pagamento referente ao consumo mensal.

**12- RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

A despesa decorrente da execução do contrato ocorrerá nas seguintes dotações Orçamentárias:

04 – Secretaria Municipal de Saúde  
001 – Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0005 – 2019 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo  
Fonte: 840 – Fonte: 000, Fonte: 850 – Fonte 303

**Cláusula segunda – DA VIGENCIA DO CONTRATO**

O período de contratação será de 12 meses a partir da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração, com anuência da contratada, nos termos do art. 132, da Lei n.º 14.133/21, através de Termo Aditivo.

**Cláusula terceira – DO MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**3.1.** Os produtos objeto deste contrato deverão ser iniciados no prazo de até 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho, sempre na quantidade solicitada pelo Município.

**3.2.** O Item sofrera a fiscalização do fiscal da ata e/ou contrato, devendo estar de acordo com a descrição especificada no edital.

**3.3.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**3.4.** A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital.

**Cláusula quarta – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

4.1 Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, os atos convocatórios da licitação, bem como demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

**Cláusula quinta – DO VALOR DO CONTRATO:**

O valor do contrato será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Cláusula sexta – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.**

6.1 O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de máximo de 30 (trinta) dias úteis da entrega total do(s) produto(s), após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

6.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.3. Além da nota fiscal-e e/ou fatura do(s) objetos(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**  
Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19



documentos:

- a) Regularidade com o FGTS (CRF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social). Alterada pela Portaria n.º 443 do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de regularidade referente aos tributos Estaduais e Municipais, sendo o último da sede da licitante.

6.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

6.5. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

**Parágrafo primeiro – DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

O preço especificado na Cláusula quinta poderão sofrer reajuste de preço mediante termo aditivo firmado entre as partes, em simetria com o artigo 124 da lei nº 14.133/21.

O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, de acordo com o artigo 125 da lei nº14.133/21.

A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, de acordo com o § 3º do artigo 135 da lei nº 14.133/21. Não será admitido quaisquer alterações antes do tempo estipulado.

**Parágrafo segundo – DOS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS DA CONTRATADA**

Fica expressamente estabelecido que o valor apresentado pelo CONTRATANTE (valores brutos), e aceito pela CONTRATADA inclui todos os custos diretos e/ou indiretos necessários à prestação de serviços, suas especificações e demais documentos da licitação, e constituirão assim a sua remuneração.

**Cláusula sétima – DA FISCALIZAÇÃO DA QUALIDADE E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

Cabe ao CONTRATANTE e ao Diretor do Departamento Municipal de Saúde fiscalizar o cumprimento dos produtos a ser fornecidos pela CONTRATADA;

**Parágrafo primeiro – DOS MÉTODOS DE INSPEÇÃO**

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à qualidade dos produtos a serem fornecidos.

**Cláusula oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

**8.2** Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**  
Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19



encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos produtos pela CONTRATADA;

**8.3.** Prestar os produtos em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;

**8.4.** Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

**8.5.** Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

**8.6.** Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

**8.7.** Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

**8.8.** Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;

**8.9.** Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

**8.10.** Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os produtos foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;

**8.11.** Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;

**8.12.** Verificar a qualidade dos produtos fornecidos dos produtos, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE;

**8.13.** Fornecer os produtos objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;

**8.14.** Efetuar a troca dos produtos entregues os produtos, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.

**8.15.** A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização.

**8.16.** A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de Mondai a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.

**8.17.** A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

**8.18.** Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

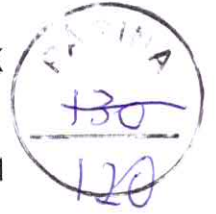
**8.19.** A contratada deverá respeitar o prazo de garantia mínima do objeto e as condições





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**  
Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19



de manutenção e assistência técnica, conforme estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou quando da omissão desta informação, de acordo com o Teoria Geral dos Contratos.

**8.20.** A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**8.21.** Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste certame, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

**8.22.** Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital.

### **9. Cláusula nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:

**9.2.** Convocar a licitante vencedora para assinatura do Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento, a contar da notificação.

**9.3.** Realizar, sempre que necessário, a fiscalização dos produtos entregue a contratada.

**9.4.** Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

**9.5.** Realizar o recebimento dos produtos nas formas e condições desta contratação.

**9.6.** Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente edital.

**9.7.** Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à a retenção dos tributos devidos, consoante e legislação vigente

**9.8.** Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**9.9.** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.10.** Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

**9.11.** Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

**9.12.** A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

**Cláusula décima – DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO:** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

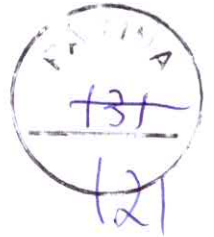
III - dar causa à inexecução total do contrato;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**  
Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19



- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

**Cláusula décima primeira – DA RESCISÃO**

11.1 O presente contrato será rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

**Parágrafo Único:** a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 139 da Lei nº 14.133/21.

**12. Cláusula décima segunda – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES INICIAIS**

12.1 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução deste contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação aberta através do Pregão Eletrônico nº 11/2024.

**13. Cláusula décima terceira – DO CUSTEIO DAS DESPESAS**

13.1 As despesas decorrentes com o objeto correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

04 – Secretaria Municipal de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0005 – 2019 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 840 – Fonte: 000 - Fonte: 850 – Fonte 303

**13.2** Este Contrato tem como origem o Processo Licitatório nº **17/2024**, instaurado pela CONTRATANTE, objetivando o(a) o Processo Licitatório objetivando o contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal para o Departamento Municipal de Saúde deste Município..

**13.3** Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Pregão Eletrônico nº **11/2024**, bem como a proposta da CONTRATADA.

**Cláusula décima quarta – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

14.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**  
Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19



**“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes dos organismos financeiros multilaterais, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

#### **Cláusula décima quarta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

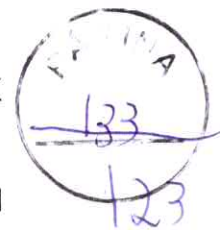
**14.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 6.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**  
Estado do Paraná



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19

Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**14.3** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 14.1. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

**14.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 14.1 do presente Edital.

**14.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**14.6.** A aplicação das sanções previstas no item 14.1. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**14.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 14.1, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**14.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 14.1 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**14.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**14.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**14.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**14.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo**
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

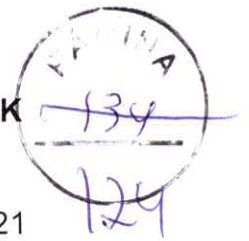
**14.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 14.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**  
Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19



**Cláusula décima quinta – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**15.1.** Quando da inexecução total ou parcial dos serviços contratados, fica assegurado ao Município o direito de rescisão, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

**15.2.** A extinção do contrato poderá ser:

**15.3.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**15.4.** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**15.5.** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**15.6.** A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Cláusula décima sexta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 16.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**16.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**16.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**Cláusula décima sétima – DA VIGÊNCIA**

**17.1.** O prazo de vigência do contrato decorrente deste procedimento licitatório será de 12 (doze) meses a partir do prazo de sua assinatura.

**17.2.** O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

**Cláusula décima oitava – FORO**

**18.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Ibaiti-Pr para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas instrumentárias.

Conselheiro Mairinck-Pr, \_\_\_\_\_ de Abril de 2024

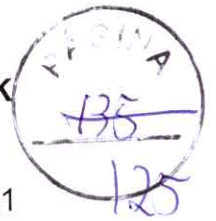
<p>CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr.</p> <p>_____ Alex Sandro Pereira Costa Domingues Prefeito Municipal</p>	<p>CONTRATADA:</p> <p>_____ Empresa: CNPJ/MF sob nº Representante Legal: CPF:</p>
--	---





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**  
Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19



<p>Flavio Silva Diretor do Depto. Municipal de Saúde Fiscal do Contrato</p>	
---	--

Testemunhas:

01 - \_\_\_\_\_  
Nome  
CPF:

02 - \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19



## MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ

### AVISO DE LICITAÇÃO REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/UNITARIO – (ITEM)

O Município de Conselheiro Mairinck-Pr, por meio dos Agentes de Contratação, designados pela portaria nº. 25/2024 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por lote/unitário, cujo objeto: **Contratação de empresa especializada em recarga de Oxigênio Medicinal, para serem usados nos serviços desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Saúde do Município de Conselheiro Mairinck-Pr.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 25 de Abril de 2024 às 08:00 horas do dia 09 de Maio de 2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas às 08:30 horas do dia 09 de Maio de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 09 de Maio de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br). [www.conselheiomairinck.pr.gov.br](http://www.conselheiomairinck.pr.gov.br)

Conselheiro Mairinck, 23 de Abril de 2024.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues  
Prefeito Municipal





Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo **40996/2024**

Título AVISO P.E. Nº 11/2024 OXIGÊNIO MEDICINAL

Órgão PMCONSELHEIROMAIRINCK - Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck

Depositário ELSIE DE SOUZA SANTOS

E-mail licitacao@conselheiomairinck.pr.gov.br

Enviada em 23/04/2024 13:08

**Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**

Municipalidades

Prefeituras

Conselheiro Mairinck

◆ Licitação - CIS

AVISO P. E. Nº 11-2024 OXIGÊNIO MEDICINAL .pdf  
115,34 KB

Data de publicação

24/04/2024 Quarta-feira Valor ainda não confirmado

[Histórico](#)

**AGUARDANDO TRIAGEM**



Lote, que tem por objeto a Aquisição de Medicamentos para atendimento a pacientes conforme receituário médico, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos. Disponibilidade do edital: 23 de abril de 2024  
Início da sessão de disputa de preços: às 08:30min do dia 16 de maio de 2024

Local: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município - link: [www.carlopolis.pr.gov.br](http://www.carlopolis.pr.gov.br) - Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 - Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail [licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br](mailto:licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br).

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: (34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br) / [financeiro@licitanet.com.br](mailto:financeiro@licitanet.com.br)  
Carlopolis, 23 de abril de 2024.

Publique-se. Hiroshi Kubo *Prefeito Municipal*

40935/2024

### 1ª REMARCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

PROCESSO: Nº 048/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM- REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI

O Município de Carlopolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Item, que tem por objeto a Aquisição de gás GLP e água mineral sem gás, com e sem a inclusão do casco (vasilhame) para serem adquiridos conforme necessidade, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 24 de abril de 2024

Início da sessão de disputa de preços: às 08:30min do dia 08 de maio de 2024

Local: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município - link: [www.carlopolis.pr.gov.br](http://www.carlopolis.pr.gov.br) - Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 - Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail [licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br](mailto:licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br).

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: (34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br) / [financeiro@licitanet.com.br](mailto:financeiro@licitanet.com.br)  
Carlopolis, 23 de abril de 2024.

Publique-se. Hiroshi Kubo *Prefeito Municipal*

41030/2024

## Conselheiro Mairinck

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO REF: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR EMPREITADA PELO PREÇO GLOBAL

O Município de Conselheiro Mairinck-Pr, por meio dos Agentes de Contratação deste Município, designada pela portaria nº. 25/2024 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço POR EMPREITADA PELO PREÇO GLOBAL, cujo objeto: Contratação de empresa especializada para construção de uma Quadra Poliesportiva em atendimento ao instrumento de Repasse nº4106106100/2023, celebrado entre a ITAIPU - Binacional e o Município de Conselheiro Mairinck-Pr, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro anexos ao edital. Fica estabelecido o prazo de 25 (vinte e cinco) dias úteis para abertura da Concorrência Eletrônica nº 001/2024. Construção de 01 (uma) Quadra Poliesportiva, conforme art. 55, II "b", da Lei Federal nº 14.133/2021. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 25 de Abril de 2024 às 08:00 horas do dia 03 de Junho de 2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas às 08:30 horas do dia 03 de Junho de 2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 03 de Junho de 2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br), [www.conselheiromairinck.pr.gov.br](http://www.conselheiromairinck.pr.gov.br)

Conselheiro Mairinck, 23 de Abril de 2024.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues

Prefeito Municipal

40902/2024

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/UNITARIO - (ITEM)

O Município de Conselheiro Mairinck-Pr, por meio dos Agentes de Contratação, designados pela portaria nº. 25/2024 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por lote/unitário, cujo objeto: Contratação de empresa especializada em recarga de Oxigênio Medicinal, para serem usados nos serviços desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Saúde do Município de Conselheiro Mairinck-Pr. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 25 de Abril de 2024 às 08:00 horas do dia 09 de Maio de 2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas às 08:30 horas do dia 09 de Maio de 2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 09 de Maio de 2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br), [www.conselheiromairinck.pr.gov.br](http://www.conselheiromairinck.pr.gov.br)

Conselheiro Mairinck, 23 de Abril de 2024.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues

Prefeito Municipal

40996/2024

## Corumbataí do Sul

MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 - P. A. Nº 31/2024.

EXCLUSIVO PARA ME, MEI e EPP

O MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, torna público que às 08:30 horas do dia 10 de Maio de 2024, na plataforma eletrônica BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) "Acesso Identificado"), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
01	COMPUTADOR DESKTOP	20	RS 67.426,66	180 dias
02	PLATAFORMA DE TRABALHO CADEIRA	04	RS 20.105,87	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul - Pr ([www.corumbataidosul.pr.gov.br](http://www.corumbataidosul.pr.gov.br)) - [licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br) e na plataforma eletrônica BNC. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de Abril de 2024.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

40776/2024

## Cruzeiro do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE  
AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

A prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 05 de junho do ano de 2024, na plataforma <https://blcompras.com>, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vias da sede	Pavimentação de vias urbanas em CBUQ	19.668,01 m <sup>2</sup>	210 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Cruzeiro do Oeste e na plataforma <https://blcompras.com>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma. Cruzeiro do Oeste, 22 de maio de 2024.

41018/2024



FAZINHA  
129  
139



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**

ESTADO DO PARANÁ

Rua Reinaldo Martins Gonçalves, 85, Centro, CEP-84980-000

CNPJ. 76.920.818/0001-94 Fone/Fax (43) 3565-1252

Processo Seletivo 31/2024 – Edital 55/2024

EDITAL 055/2024  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
Edital nº 031/2024

A comissão organizadora, com amparo no Edital de Abertura 031/2024 e na Portaria 175/2024, torna público:

I – DIVULGAR resultado do julgamento dos recursos interpostos quanto ao resultado provisório divulgado nos termos do Edital 49/2024, na forma abaixo:

Nome	nº Insc.	Resultado	Fundamento
LARISSA SUELLEN FERREIRA	19	INDEFERIDO	Item 3.1 Não encaminhou ficha de inscrição Item 3.5 cabe ao candidato certificar-se que o email foi recebido Item 13.1 não atendimento aos prazos

II – A CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA dos candidatos conforme pontuação obtida com base na análise dos títulos, consoante ao disposto no item 7 do Edital 031/2024

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM – CLASSIFICAÇÃO GERAL**

Classificação	Nome	nº Insc.	Pontuação	D.NASC
1	ELISANDRA MARIA BARBOSA	07	144,00	29/03/1977
2	IARA APARECIDA DA ROSA	12	88,00	02/10/1980
3	ROSENI FERNANDES HORA (AFRODESCENDENTE)	01	29,00	30/07/1985
4	UBIRAJARA DE SOUZA MOLEDA	04	13,00	27/11/1962
5	IOLANDA MENDES BARBOZA	11	13,00	18/08/1969
6	MARCOS LUIS REIS (AFRODESCENDENTE)	05	11,00	01/10/1978
7	ELAINE REGINA BERTHOLINO	10	4,00	13/03/1974
8	JOZEMARA CRISTINA GONÇALVES	03	3,00	30/03/1981
9	RAI DE SOUZA SILVA	02	3,00	12/11/1987
10	ROSANE MARIA BARBOSA	06	2,00	27/01/1972
11	DIELEM LETICIA DA ROCHA	13	1,00	01/10/1992
12	FLAVIA PAULA DOS SANTOS	09	0,00	22/05/1988

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE**

Classificação	Nome	nº Insc.	Pontuação	D.NASC
1	ROSENI FERNANDES HORA (AFRODESCENDENTE)	01	29,00	30/07/1985
2	MARCOS LUIS REIS (AFRODESCENDENTE)	05	11,00	01/10/1978

São José da Boa Vista-PR, 23 de Abril de 2024

Luciano Dias  
Presidente da Comissão Organizadora

Marcio da Silva  
Membro da Comissão Organizadora

José Ricardo da Silva  
Membro da Comissão Organizadora



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA/PR**  
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 – EDITAL Nº 56/2024  
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

O representante legal do Poder Executivo de São José da Boa Vista/PR, no exercício de suas atribuições, torna público o presente edital para divulgar o que segue:

1. Resultado definitivo das solicitações de isenção da taxa de inscrição: Tendo em vista que não houve interposição de recursos, ratifica-se o resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição divulgado pelo Edital nº 47/2024, o qual passa a constar como resultado definitivo das solicitações de isenção da taxa de inscrição.

2. Para permanecer participando do certame, os candidatos que tiveram a solicitação de isenção indeferida, deverão efetuar o pagamento do boleto bancário, até o prazo estabelecido no cronograma de execução do certame.

3. Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Registre-se e publique-se

São José da Boa Vista/PR, 24 de abril de 2024.

José Lázaro Ferraz,  
Prefeito Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacilio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/UNITARIO – (ITEM)

O Município de Conselheiro Mairinck-Pr, por meio dos Agentes de Contratação, designados pela portaria nº. 25/2024 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por lote/unitário, cujo objeto: **Contratação de empresa especializada em recarga de Oxigênio Medicinal, para serem usados nos serviços desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Saúde do Município de Conselheiro Mairinck-Pr.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 25 de Abril de 2024 às 08:00 horas do dia 09 de Maio de 2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas às 08:30 horas do dia 09 de Maio de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 09 de Maio de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br) [www.conselheiromairinck.pr.gov.br](http://www.conselheiromairinck.pr.gov.br)

Conselheiro Mairinck, 23 de Abril de 2024.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017



ANO 2024 EDIÇÃO Nº 1644

CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 2024

PÁGINA 02

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/UNITARIO – (ITEM)

O Município de Conselheiro Mairinck-Pr, por meio dos Agentes de Contratação, designados pela portaria nº. 25/2024 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por lote/unitário, cujo objeto: **Contratação de empresa especializada em recarga de Oxigênio Medicinal, para serem usados nos serviços desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Saúde do Município de Conselheiro Mairinck-Pr.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 25 de Abril de 2024 às 08:00 horas do dia 09 de Maio de 2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas às 08:30 horas do dia 09 de Maio de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 09 de Maio de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br). [www.conselheiromairinck.pr.gov.br](http://www.conselheiromairinck.pr.gov.br)

Conselheiro Mairinck, 23 de Abril de 2024.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 08, DE 22 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidora Pública Efetiva da Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck(PR), Cristiane Maria de Souza e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, a servidora pública efetiva **CRISTIANE MARIA DE SOUZA**, ocupante do cargo de **TÉCNICA EM CONTABILIDADE**, férias regulamentares de **30 (trinta) dias**, computadas a partir do dia **12 (doze) de Maio a 11 (onze) de Junho de 2024**, relativo ao período aquisitivo de **2021 a 2022**; acrescidos de mais **30 (vinte) dias no período de 12 (doze) de Junho a 11 (onze) de Julho de 2024**, relativo ao período aquisitivo de **2022 a 2023**; acrescidos de mais **30 (trinta) dias no período de 12 (doze) de Julho a 11 (onze) de Agosto de 2024**, relativo ao período aquisitivo de **2023 a 2024**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. ARQUIVE-SE.

Edifício da Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck(PR), aos 22 dias do mês de Abril de 2024.

\*Republicado por Incorreções.

LEANDRO HENRIQUE PEDRO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck  
Praça Otacilio Ferreira, nº82 - Centro - CEP 86480-000  
Telefone (43) 3561-1221 E-mail: [diario@conselheiromairinck.pr.gov.br](mailto:diario@conselheiromairinck.pr.gov.br)





MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

**PROPOSTAS DO PROCESSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**  
Processo Administrativo Nº 017/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: PRISCILA CLAUDINA CAMARGO  
Data de Publicação: 23/04/2024 15:03:07

**LOTE 1**

<b>Item: 1</b>	Quant.: 50	Unidade: UNID	Val. Ref.: 175,55
Descrição: Oxigênio Medicinal 15l (3 m³) para cilindro de aço			
<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>		<b>Valor</b>
PARTICIPANTE 067	MESSER / CILINDRO		175,00

**LOTE 2**

<b>Item: 1</b>	Quant.: 200	Unidade: UNID	Val. Ref.: 252,55
Descrição: Oxigênio Medicinal 50 (10m³) para cilindro de açoOxigênio Medicinal 50 (10m³) para cilindro de aço			
<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>		<b>Valor</b>
PARTICIPANTE 137	MESSER / CILINDRO		252,00

**LOTE 3**

<b>Item: 1</b>	Quant.: 30	Unidade: UNID	Val. Ref.: 123,80
Descrição: Oxigênio Medicinal 5l (1m³) para cilindro de aço			
<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>		<b>Valor</b>
PARTICIPANTE 108	MESSER / CILINDRO		123,00



Voltar      Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 82.503.905/0001-49  
**Razão Social:** IBAOX DISTR OXIGENIO LTDA  
**Endereço:** R PADRE ESTEVAO 1020 / CENTRO / IBAITI / PR / 86590-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/04/2024 a 23/05/2024 ✓

**Certificação Número:** 2024042418235994528460

Informação obtida em 06/05/2024 13:30:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

*Handwritten signatures and marks in blue ink.*





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IBAOX COMERCIO DE TINTAS E OXIGENIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 82.503.905/0001-49  
Certidão n°: 16546365/2024  
Expedição: 11/03/2024, às 08:19:33  
Validade: 07/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IBAOX COMERCIO DE TINTAS E OXIGENIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 82.503.905/0001-49, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **IBAOX COMERCIO DE TINTAS E OXIGENIO LTDA**  
CNPJ: **82.503.905/0001-49**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:21:15 do dia 11/03/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 07/09/2024.

Código de controle da certidão: **F709.19C0.4956.97F0**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 033025955-82

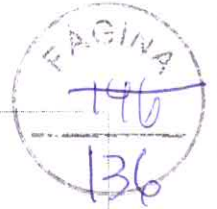
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **82.503.905/0001-49**  
Nome: **IBAOX COMERCIO DE TINTAS E OXIGENIO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 09/07/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

## CERTIDÃO NEGATIVA 884/2024

**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 09/06/2024

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 4HHJTUFFHXJXXM8S2UB

REQUERENTE: A MESMA

PROTOCOLO:

FINALIDADE: DIVERSOS

RAZÃO SOCIAL: IBAOX COMÉRCIO DE TINTAS E OXIGÊNIO LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
3034	82.503.905/0001-49	5260195397	569

### ENDEREÇO

RUA MIGUEL JORGE, 1020, 0 - Centro CEP: 84900000 Ibaity - PR

### ATIVIDADES

Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

Observações:

Jacob Elias Neto  
Fiscal de Tributos  
RG 1.313.444-8  
port. 475/20

Ibaity, 11 de Março de 2024

Emitido Por: JACOB ELIAS NETO

Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - 84.900-000 - IBAITI-PR  
Fone: (43) 3546-7450 - [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br) - CNPJ N° 77.008.068/0001-41





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI**  
ESTADO DO PARANÁ



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº. 77.008.068/0001-41, neste ato representado por seu Diretor do Departamento de licitações e Contrato atesta para os devidos fins que a empresa **IBAOX COMÉRCIO DE TINTAS E OXIGÊNIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **82.503.905/0001-49**, com sede na cidade de Ibaity, Estado do Paraná forneceu oxigênio medicinal, fluxômetro para oxigênio e reguladores de pressão para cilindros de oxigênio para a Secretaria Municipal de Saúde de Ibaity e para a Fundação Hospitalar de Municipal de Ibaity.

Atestamos que tais reguladores, fluxômetros e oxigênio medicinal foram fornecidos satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Ibaity-PR, 06 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** BRUNO OTAVIO DOS SANTOS MACHADO RODR  
Data: 06/05/2024 16:21:24-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Bruno Otavio dos Santos Machado Rodrigues**  
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos  
Portaria nº 031 de 06/01/2021



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>82.503.905/0001-49</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>26/04/1991</b>
NOME EMPRESARIAL <b>IBAOX COMERCIO DE TINTAS E OXIGENIO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R MIGUEL JORGE</b>	NÚMERO <b>1020</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>84.900-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>IBAITI</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(43) 3546-2795</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/12/2000</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/05/2024** às **13:35:32** (data e hora de Brasília).

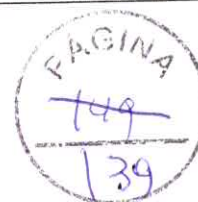
Página: 1/1



# BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: IBAOX COMERCIO DE TINTAS E OXIGENIO LTDA EPP  
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 82.503.905/0001-49  
 Número de Ordem do Livro: 22  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 207.086,18	R\$ 207.225,22
CIRCULANTE		R\$ 103.526,18	R\$ 103.665,22
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 4.776,05	R\$ 3.913,48
CAIXA GERAL		R\$ 4.776,05	R\$ 3.913,48
ESTOQUES		R\$ 98.750,13	R\$ 99.751,74
MERCADORIAS ADQUIRIDAS TERCEIROS		R\$ 98.750,13	R\$ 99.751,74
NÃO CIRCULANTE		R\$ 103.560,00	R\$ 103.560,00
IMOBILIZADO		R\$ 103.560,00	R\$ 103.560,00
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 103.560,00	R\$ 103.560,00
PASSIVO		R\$ 207.086,18	R\$ 207.225,22
CIRCULANTE		R\$ 5.307,43	R\$ 5.921,57
OBRIGAÇÕES A PAGAR		R\$ 5.307,43	R\$ 5.921,57
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL		R\$ 2.200,02	R\$ 2.420,15
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 490,86	R\$ 756,50
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R\$ 2.616,55	R\$ 2.744,92
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 201.778,75	R\$ 201.303,65
CAPITAL		R\$ 185.000,00	R\$ 185.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 185.000,00	R\$ 185.000,00
RESERVAS		R\$ 10.560,00	R\$ 10.560,00
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 10.560,00	R\$ 10.560,00
LUCROS OU PREJUIZOS		R\$ 6.218,75	R\$ 5.743,65
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 6.218,75	R\$ 5.743,65

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 15.2F.36.FD.13.99.7C.F9.20.2A.AF.A2.B5.29.BC.DF.7D.D0.BE.CB-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

# DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade: IBAOX COMERCIO DE TINTAS E OXIGENIO LTDA EPP  
Número de Ordem do Livro: 22  
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023  
CNP: 82.503.905/0001-49  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL (R\$)	RESERVAS DE CAPITAL (R\$)	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)		
Saldo Inicial em 01.01.2023	185.000,00	10.560,00	6.218,75	201.778,75	
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO			(-475,10)	(-475,10)	
Saldo Final em 31.12.2023	185.000,00	10.560,00	5.743,65	201.303,65	

Notas

PÁGINA  
150  
140

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 15.2F.36.FD.13.99.7C.F9.20.2A.AF.A2.B5.29.BC.DF.7D.D0.BE.CB-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

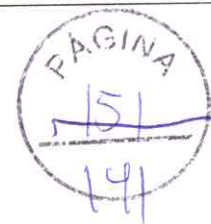
Versão 10.1.8 do Visualizador



# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



**Entidade:** IBAOX COMERCIO DE TINTAS E OXIGENIO LTDA EPP  
**Período da Escrituração:** 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 82.503.905/0001-49  
**Número de Ordem do Livro:** 22  
**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(+)RECEITA BRUTA		R\$ 562.732,31	R\$ 551.099,34
(+)RECEITA BRUTA		R\$ 562.732,31	R\$ 551.099,34
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 554.752,31	R\$ 541.639,34
VENDA DE SERVIÇOS		R\$ 7.980,00	R\$ 9.460,00
(-) (-)DEDUÇÕES		R\$ (30.197,81)	R\$ (32.247,22)
(-) IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS		R\$ (30.197,81)	R\$ (32.247,22)
(=)RECEITA LIQUIDA		R\$ 532.534,50	R\$ 518.852,12
(-) (-)CUSTOS DAS MERCADORIAS		R\$ (444.035,46)	R\$ (451.366,12)
(-) CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (444.035,46)	R\$ (451.366,12)
(-) (-)CUSTOS DOS SERVIÇOS		R\$ (43.748,74)	R\$ (44.161,57)
(-) CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS		R\$ (43.748,74)	R\$ (44.161,57)
(+)CUSTO DOS PRODUTOS		R\$ 292,01	R\$ 1.193,40
CUSTO PRODUTOS VENDIDOS		R\$ 292,01	R\$ 1.193,40
(=)LUCRO BRUTO		R\$ 45.042,31	R\$ 24.517,83
(-) (-)DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (28.698,65)	R\$ (24.992,93)
(-) (-)DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (28.698,65)	R\$ (24.992,93)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ (27.899,49)	R\$ (24.563,40)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (799,16)	R\$ (429,53)
(-) (=)RES. ANTES DESP. C/ TRIBUTOS SOBRE LUCRO		R\$ 16.343,66	R\$ (475,10)
(-) (=)PREJUIZO LIQUIDO EXERCICIO		R\$ 16.343,66	R\$ (475,10)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 15.2F.36.FD.13.99.7C.F9.20.2A.AF.A2.B5.29.BC.DF.7D.D0.BE.CB-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1



IBAOX COMERCIO DE TINTAS E OXIGENIO LTDA EPP

C.N.P.J.: 82.503.905/0001-49 I.E.: 5260195397

#### NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa IBAOX COMERCIO DE TINTAS E OXIGENIO LTDA EPP é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, tributada pelo regime do Simples, com sede e foro na RUA MIGUEL JORGE, 1020, CENTRO, IBAITI-PR, CEP: 84900000, NIRE 41202537688, CNPJ 82.503.905/0001-49, aberta desde 26 de Abril de 1991, por prazo indeterminado, com atividade de comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não espe.

#### NOTA 02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis comparativas, encerradas em 31 de Dezembro de 2022 e 31 de Dezembro de 2023, aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado (DRE), Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaborados a partir das diretrizes contábeis e dos Princípios Contábeis.

Para efeito de comparação as Demonstrações Contábeis foram elaboradas de maneira uniforme entre os períodos (Dezembro/2022 e Dezembro/2023), facilitando a leitura das informações, qualquer discrepância será objeto de adendo específico nestas Notas Explicativas.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, sempre quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As principais práticas contábeis na elaboração das Demonstrações contábeis, incluindo as Notas Explicativas, levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000 (R1) de 01/11/2016 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), quanto à compreensibilidade, competência, relevância, materialidade, confiabilidade, primazia da essência sobre a forma, prudência, integralidade, comparabilidade e tempestividade, estando assim alinhadas com as Normas Internacionais de Contabilidade.

#### NOTA 03 - SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Ativo Circulante

(a) Conversão de Operações em Moeda Estrangeira e Moeda Funcional



A moeda funcional da empresa é o Real (R\$). Se houver, direitos e obrigações monetários denominados em moedas estrangeiras são convertidos às taxas de câmbio vigentes na data das demonstrações contábeis. As receitas de vendas, custo e despesas denominadas em moeda estrangeira são convertidas pela taxa média de câmbio do mês de suas ocorrências.

(b) Caixa e equivalentes de Caixa

Os fluxos de caixa dos investimentos em curto prazo são demonstrados pelos valores líquidos (aplicações e resgates). As aplicações em curto prazo que possuem liquidez imediata e vencimento original em até 90 (noventa) dias são consideradas como caixa e equivalentes. Os demais investimentos, com vencimentos superiores a 90 (noventa) dias, são reconhecidos a valor justo e registrados em investimentos em curto prazo.

(c) Créditos a realizar

Os valores apresentados em impostos a recuperar serão compensados no próximo exercício contábil.

Os valores apresentados em adiantamentos serão baixados no próximo exercício contábil.

(d) Estoques

Os estoques são apresentados pelo menor valor entre o custo médio de aquisição e o valor líquido de realização. O custo médio de aquisição compreende o preço de compra, os impostos e tributos não recuperáveis.

Saldos dos Estoques:

	2023		2022	
MERCADORIAS TRIBUTADAS	R\$	99.751,74	R\$	98.750,13
Total dos Estoques	R\$	99.751,74	R\$	98.750,13

Ativo Não Circulante

(e) Investimentos

Os investimentos são participações em outras sociedades e são avaliados ao custo de aquisição.

(f) Imobilizado

O imobilizado está registrado ao custo de aquisição. Os bens são depreciados pelo método linear, com base nas vidas úteis estimadas.

Passivo Circulante:

(g) Obrigações a pagar



Os deveres estão em conformidade com seus efetivos valores reais sendo vencíveis dentro do exercício social e registrados e mantidos no balanço patrimonial pelo valor nominal dos títulos.

#### Passivo Circulante e Não Circulante

As obrigações de longo prazo são evidenciadas por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos das variações monetárias e cambiais ocorridas até a data das demonstrações contábeis. O passivo não circulante é composto por obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais.

#### NOTA 04 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

No balanço patrimonial, a diferença entre o valor dos ativos e dos passivos representa o Patrimônio Líquido.

1) Capital Social: O capital da empresa em 31 de Dezembro de 2023 no valor de R\$ R\$ 185.000,00 ( cento e oitenta e cinco mil reais ) é formado por cotas de capital no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, referente ao sócio:

- 1) David Ferreira de Melo Filho - 50%
- 2) Antonio Ferreira de Melo - 50%

2) Lucros Distribuídos: Em 2020 houve distribuição de lucros no valor total de R\$ R\$ 0,00 ( ) aos sócios:

#### NOTA 05 - Receitas e Despesas

A empresa tem como prática a adoção de regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como o reconhecimento das receitas e despesas e custos, independentes de seu efetivo recebimento ou pagamento.

#### NOTA 06 - Caixa e Equivalentes de Caixa

	2023		2022	
CAIXA GERAL	R\$	3.913,48	R\$	4.776,05
Total de Caixa e Equivalente de Caixa	R\$	3.913,48	R\$	4.776,05





Todas as aplicações financeiras de liquidez imediata foram efetuadas em investimentos de baixo risco, com prazo de vencimento de até 90 (Noventa) dias.

#### NOTA 07

O saldo da conta Ajustes de Exercícios Anteriores no valor de R\$ R\$ 0,00 ( ) corresponde à despesas e/ou receitas pertencentes à anos anteriores que só foram constatadas e registradas no ano de 2023, procedendo-se o ajuste.

#### NOTA 08 - Demonstração do Resultado Abrangente

Não foi transcrita a Demonstração do Resultado Abrangente (DRA), pois, não houve mutação no patrimônio Líquido durante os exercícios comparados, resultante de transações e outros eventos que não são derivados de transação com os sócios (item 3.18 da Res. do CFC 1255/2009).

#### NOTA 09 - Demonstração de Fluxo de Caixa

A empresa optou pela transcrição da Demonstração do Fluxo de Caixa pelo Método Direto.

NOTA 10 - Até 31 de Dezembro de 2023, os administradores da empresa optaram, pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integridade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente ao tocante a Lei 11.101/2005 que informa das responsabilidades quanto às documentações e procedimentos. A responsabilidade do profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada os fatos efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.



NOTA 11 - Eventos Subsequentes

A empresa não incorreu em eventos subsequentes favoráveis e desfavoráveis entre o final do período contábil e a data da aprovação das demonstrações contábeis.

NOTA 12 - Continuidade dos Negócios

A empresa está operando em sua capacidade plena sob o critério da continuidade das suas atividades empresariais, não havendo qualquer previsão em contrário nos próximos 12 meses.

IBAITI, 31 de Dezembro de 2023.

Antonio Ferreira de Melo

CPF: 091.843.769-53

ADMINISTRADOR

SEBASTIAO GILBERTO DA SILVA

CRC: PR-035137/O-5 CPF: 286.517.589-87

TECNICO CONTABIL



## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41202537688	CNPJ 82.503.905/0001-49
NOME EMPRESARIAL IBAOX COMERCIO DE TINTAS E OXIGENIO LTDA EPP	

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 22
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 15.2F.36.FD.13.99.7C.F9.20.2A.AF.A2.B5.29.BC.DF.7D.D0.BE.CB	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	28651758987	SEBASTIAO GILBERTO DA SILVA:28651758987	495241847616159023 223834	07/12/2023 a 06/12/2024	Não
Procurador	28651758987	SEBASTIAO GILBERTO DA SILVA:28651758987	495241847616159023 223834	07/12/2023 a 06/12/2024	Sim

### NÚMERO DO RECIBO:

15.2F.36.FD.13.99.7C.F9.20.2A.AF.A2.  
B5.29.BC.DF.7D.D0.BE.CB-2

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 12/03/2024 às 16:19:37

4A.73.D2.10.EB.67.6D.64  
FC.9A.C0.BA.E4.14.D5.02

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

FOLHA  
158  
198

FIRMA: IBAOX COMERCIO DE TINTAS E OXIGENIO LTDA EPP

ENDER: RUA MIGUEL JORGE 1020

IBAITI - PARANA

IBAOX COMERCIO DE TINTAS E OXIGENIO LTDA  
EPP representado por seu sócio gerente ANTONIO FERREIRA DE MELO, brasileiro,  
casado, comerciante residente e domiciliado nesta Cidade de Ibaiti - Paraná, vem por meio  
desta informar o INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC), INDICE DE  
ENDIVIDAMENTO TOTAL (IET), E SOLVENCIA GERAL (SG). Para licitação junto a  
Prefeitura Municipal de Ibaiti

BALANÇO ANO 2023

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

ILG	103.665,22	Ativo Circulante	Igual a 17,5
	-----		
	5.921,57	Passivo Circulante e não circulante	

INDICE DE ENDIVIDAMENTO

SG	207.225,22	Ativo Total	Igual a 34,9
	-----		
	5.921,57	Passivo Circulante não Circulante	


SOLVENCIA GERAL

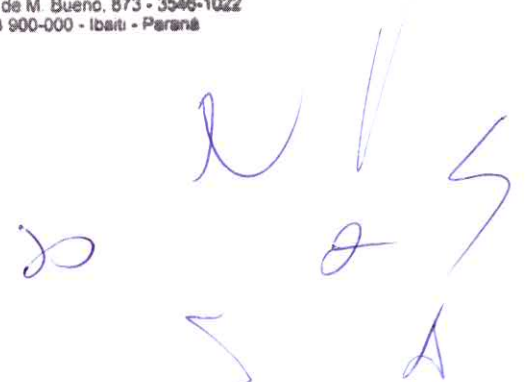
LC	103.665,22	Ativo Circulante	Igual a 17,5
	-----		
	5.921,57	Passivo Circulante	

Por ser verdade vai assinado pelo sócio gerente e Contador

Ibaiti - Paraná 06 de Maio de 2024

  
ANTONIO FERREIRA DE MELO

  
Sebastião Gilberto da Silva (Neco)  
Téc. Cont. CRC-PR 035.137/O-5  
CPF 286.517.589-87  
Rua Antonio de M. Bueno, 873 - 3546-1022  
CEP 84 900-000 - Ibaiti - Paraná







Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Paraná



FABIANA  
159  
149

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: IBAOX COMERCIO DE TINTAS E OXIGENIO LTDA -- EPP		Protocolo: PRC2419914418			
NIRE : 41202537688 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41202537688	CNPJ 82.503.905/0001-49	Data de Ato Constitutivo 26/04/1991	Início de Atividade 01/04/1991		
Endereço Completo Rua MIGUEL JORGE, Nº 1020, CENTRO - Ibaiti/PR - CEP 84900-000					
Objeto Social Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura.					
Capital Social R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais) Capital Integralizado R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
Nome	CPF/CNPJ				
ANTONIO FERREIRA DE MELO	091.843.769-53	R\$ 92.500,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
DAVID FERRERIA DE MELO FILHO	091.841.639-68	R\$ 92.500,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador		CPF	Término do mandato		
Nome		091.843.769-53	Indeterminado		
ANTONIO FERREIRA DE MELO		CPF	Término do mandato		
DAVID FERRERIA DE MELO FILHO		091.841.639-68	Indeterminado		
Último Arquivamento	Número	Ato/eventos	Situação		
Data			ATIVA		
22/02/2016	20160777968	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Status		
			SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/03/2024, às 09:53:45 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QKENCHDM.



PRC2419914418

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário(a) Geral

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Data da consulta: 06/05/2024 13:33:48

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **82.503.905/0001-49**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **IBAOX COMERCIO DE TINTAS E OXIGENIO LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

**Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

**Não Existem**

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

**Não Existem**

Voltar

Gerar PDF

*Handwritten notes in blue ink:*  
A large checkmark is at the top right.  
Below it, there are several scribbles and symbols, including what looks like a stylized 'S', a '2', and some other marks.





## **IBAOX COMÉRCIO DE TINTAS E OXIGÊNIO LTDA EPP**

CNPJ 82.503.905/0001-49  
Inscrição Estadual: 5260195397  
R. Miguel Jorge, 1020  
CEP. 84900-000  
Ibaiti/Estado do Paraná  
Contato/Whatsapp: (43) 3546-2795  
e-mail: [ibaox@hotmail.com](mailto:ibaox@hotmail.com)



### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024**

### **DECLARAÇÃO**

A empresa Ibaox Comércio De Tintas e Oxigênio Ltda – Epp, estabelecida na Rua Miguel Jorge, nº 1020, CEP 84900-000, na cidade de Ibaiti – Paraná, TELEFONE: (43) 3546 – 2795, e-mail: [ibaox@hotmail.com](mailto:ibaox@hotmail.com), inscrita no CNPJ sob nº 82.503.905/0001-49, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 5260195397, neste ato representada por Antônio Ferreira de Melo, cargo sócio administrador, RG nº 806.433-4, CPF nº 091.843.769-53, Rua Shiro Hosome, nº 357,

DECLARA para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

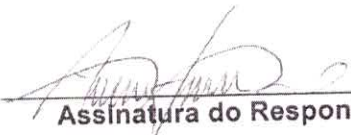
Conselheiro Mairinck, 09 de Maio de 2024.  
Local e Data

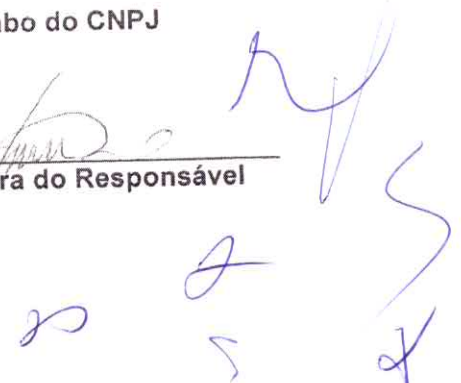
RUA PE ESTEVÃO 1020 FONE (43) 3546-2795  
CEP 84 900 000 IBAITI PARANÁ  
CNPJ 82 503 905/0001-49 CAD ICMS 62601953-97

Antônio Ferreira de Melo  
(RG nº 806.433)  
(CPF nº 091.843.769-53)  
**Nome Completo**

Sócio Administrador  
**Cargo que ocupa na Empresa**

**Carimbo do CNPJ**

  
**Assinatura do Responsável**





Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: IBAOX COMERCIO DE TINTAS E OXIGENIO LTDA - - EPP		Protocolo: PRC2419914418					
NIRE : 41202537688 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada							
NIRE (Sede) 41202537688	CNPJ 82.503.905/0001-49	Data de Ato Constitutivo 26/04/1991	Início de Atividade 01/04/1991				
Endereço Completo Rua MIGUEL JORGE, Nº 1020, CENTRO - Ibaiti/PR - CEP 84900-000							
Objeto Social Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura.							
Capital Social R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais) Capital Integralizado R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)	Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado					
Dados do Sócio		Espécie de sócio		Administrador		Término do mandato	
Nome ANTONIO FERREIRA DE MELO	CPF/CNPJ 091.843.769-53	Participação no capital R\$ 92.500,00	Sócio	S	Indeterminado		
Nome DAVID FERRERIA DE MELO FILHO	CPF/CNPJ 091.841.639-68	Participação no capital R\$ 92.500,00	Sócio	S	Indeterminado		
Dados do Administrador		CPF		Término do mandato			
Nome ANTONIO FERREIRA DE MELO	091.843.769-53	Indeterminado					
Nome DAVID FERRERIA DE MELO FILHO	091.841.639-68	Indeterminado					
Último Arquivamento Data 22/02/2016	Número 20160777968	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação ATIVA Status SEM STATUS			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/03/2024, às 09:53:45 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QKENCHDM.



PRC2419914418

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário(a) Geral

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*





## **IBAOX COMÉRCIO DE TINTAS E OXIGÊNIO LTDA EPP**

CNPJ 82.503.905/0001-49  
Inscrição Estadual: 5260195397  
R. Miguel Jorge, 1020  
CEP. 84900-000  
Ibaiti/Estado do Paraná  
Contato/Whatsapp: (43) 3546-2795  
e-mail: [ibaox@hotmail.com](mailto:ibaox@hotmail.com)



### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024**

#### **DECLARAÇÃO**

A empresa Ibaox Comércio De Tintas e Oxigênio Ltda – Epp, estabelecida na Rua Miguel Jorge, nº 1020, CEP 84900-000, na cidade de Ibaiti – Paraná, TELEFONE: (43) 3546 – 2795, e-mail: [ibaox@hotmail.com](mailto:ibaox@hotmail.com), inscrita no CNPJ sob nº 82.503.905/0001-49, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 5260195397, neste ato representada por Antônio Ferreira de Melo, cargo sócio administrador, RG nº 806.433-4, CPF nº 091.843.769-53, Rua Shiro Hosome, nº 357,

DECLARA, sob as penas da lei e para os fins de direito e disposições do presente edital, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

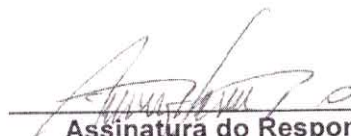
Conselheiro Mairinck, 09 de Maio de 2024.  
Local e Data

IBAOX COMÉRCIO DE TINTAS E OXIGÊNIO LTDA EPP  
RUA DE ESTEVÃO 1020 FONE (43) 3546-2795  
CEP 84900-000 IBAITI PARANÁ  
CNPJ 82.503.905/0001-49 INSC. ESTADUAL 5260195397

Antônio Ferreira de Melo  
(RG nº 806.433)  
(CPF nº 091.843.769-53)  
**Nome Completo**

Sócio Administrador  
**Cargo que ocupa na Empresa**

**Carimbo do CNPJ**

  
**Assinatura do Responsável**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE Ibaiti

CARTORIO DISTRIBUIDOR  
Rua Paraná - Centro  
Ibaiti/PR - 84.900-00

TITULAR  
RENERIO GONCALVES LEITE  
JURAMENTADO  
RENERIO GONCALVES LEITE FILHO



### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

#### IBAOX DISTRIBUIDORA DE OXIGENIO LTDA

CNPJ 82.503.905/0001-49, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.

Ibaiti/PR, 06 de Maio de 2024, 09:22:30

  
RENERIO GONCALVES LEITE







SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI  
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI  
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
VISA MUNICIPAL – IBAITI-PR



**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA SANITÁRIA – Pessoa Jurídica**

Nº008/2024

Declaramos, para os devidos fins, que o estabelecimento **IBAOX COMERCIO DE TINTAS E OXIGENIO LTDA**, CNPJ **82.503.905/0001-49**, com endereço R MIGUEL JORGE, Centro, no município de IBAITI, no estado do Paraná, está dispensado da licença sanitária dos ramos de atividade listados abaixo, considerando a legislação sanitária vigente (Resolução SESA nº1034/2020 PR).

Código CNAE	Descrição da Atividade (Subclasse CNAE)
46.84-2-99	- Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
47.41-5-00	- Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

Todavia, os responsáveis do estabelecimento em epígrafe ficam cientes de que estão sujeitos à fiscalização de agentes públicos de saúde para a verificação do cumprimento de requisitos higiênico-sanitários, de condições de salubridade, de segurança e saúde dos seus trabalhadores e demais requisitos para a prevenção de riscos à saúde individual e coletiva da população resultantes das atividades desenvolvidas, dispostas no Código Sanitário do Estado (Lei Estadual nº 13.331/01 regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.711/02, ou outro que vier a substituí-lo) e legislação vigente que o estabelecimento deverá cumprir.

**OBS.:VÁLIDO POR UM ANO.**

Ibaíti/PR, 11 de março de 2024.

Gabriel Soares  
Aux. de Saneament  
Port. nº 1214 de 01/02/23

Gabriel Soares  
Aux. Saneamento - VISA Municipal



## **IBAOX COMÉRCIO DE TINTAS E OXIGÊNIO LTDA EPP**

CNPJ 82.503.905/0001-49  
Inscrição Estadual: 5260195397  
R. Miguel Jorge, 1020  
CEP. 84900-000  
Ibaiti/Estado do Paraná  
Contato/Whatsapp: (43) 3546-2795  
e-mail: [ibaox@hotmail.com](mailto:ibaox@hotmail.com)



EDITAL DE PREGÃO Nº 11/2024  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR LANCE

### **PROPOSTA**

A empresa Ibaox Comércio De Tintas e Oxigênio Ltda – Epp, estabelecida na Rua Miguel Jorge, nº 1020, CEP 84900-000, na cidade de Ibaiti – Paraná, TELEFONE: (43) 3546 – 2795, e-mail: [ibaox@hotmail.com](mailto:ibaox@hotmail.com), inscrita no CNPJ sob nº 82.503.905/0001-49, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 5260195397, neste ato representada por Antônio Ferreira de Melo, cargo sócio administrador, RG nº 806.433-4, CPF nº 091.843.769-53, Rua Shiro Hosome, nº 357, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2024 em epigrafe que tem por objeto Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Carga de Gás Oxigênio Medicinal para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Conselheiro Mairinck - PR, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, e conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 01 M³	MESSER	CIL	30	R\$ 123,00	R\$ 3.690,00
02	CARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 03 M³	MESSER	CIL	50	R\$ 175,00	R\$ 8.750,00
03	CARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 10 M³	MESSER	CIL	200	R\$ 252,00	R\$ 50.400,00
TOTAL					R\$ 62.840,00 (Sessenta e Dois Mil e Oitocentos e Quarenta Reais)	

### **CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

### **PRAZO DE GARANTIA**

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os Itens.  
De acordo com o especificado no Edital.

### **LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.





**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

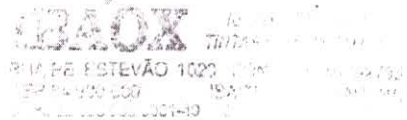
De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**FORMA DE PAGAMENTO**

Depósito em Conta / Banco do Brasil

Agência: 0602-5 / Conta Corrente: 32116-8 / Ibaox Comércio De Tintas e Oxigênio Ltda – Epp

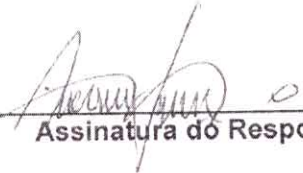
Conselheiro Mairinck, 09 de Maio de 2024.  
Local e Data

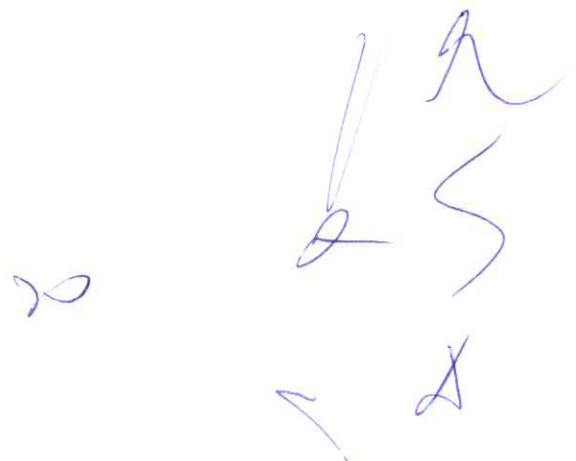


Antônio Ferreira de Melo  
(RG nº 806.433)  
(CPF nº 091.843.769-53)  
**Nome Completo**

Sócio Administrador  
**Cargo que ocupa na Empresa**

**Carimbo do CNPJ**

  
**Assinatura do Responsável**





## **IBAOX COMÉRCIO DE TINTAS E OXIGÊNIO LTDA EPP**

CNPJ 82.503.905/0001-49  
Inscrição Estadual: 5260195397  
R. Miguel Jorge, 1020  
CEP. 84900-000  
Ibaiti/Estado do Paraná  
Contato/Whatsapp: (43) 3546-2795  
e-mail: [ibaox@hotmail.com](mailto:ibaox@hotmail.com)



### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024**

#### **DECLARAÇÃO**

A empresa Ibaox Comércio De Tintas e Oxigênio Ltda – Epp, estabelecida na Rua Miguel Jorge, nº 1020, CEP 84900-000, na cidade de Ibaiti – Paraná, TELEFONE: (43) 3546 – 2795, e-mail: [ibaox@hotmail.com](mailto:ibaox@hotmail.com), inscrita no CNPJ sob nº 82.503.905/0001-49, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 5260195397, neste ato representada por Antônio Ferreira de Melo, cargo sócio administrador, RG nº 806.433-4, CPF nº 091.843.769-53, Rua Shiro Hosome, nº 357,

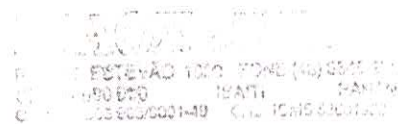
DECLARA, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024**, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Conselheiro Mairinck, 09 de Maio de 2024.  
Local e Data

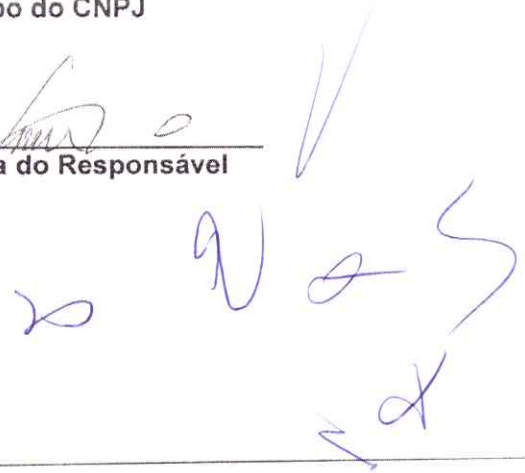
Antônio Ferreira de Melo  
(RG nº 806.433)  
(CPF nº 091.843.769-53)  
**Nome Completo**

Sócio Administrador  
**Cargo que ocupa na Empresa**



**Carimbo do CNPJ**

  
Assinatura do Responsável







# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

169  
159

## ALVARÁ nº 452 / 2024

O Município de Ibaiti, concede alvará de licença para localização a:

**Razão Social : IBAOX COMÉRCIO DE TINTAS E OXIGÊNIO LTDA - ME**  
**Inscrição Municipal - 3034 CNPJ/CPF: 82.503.905/0001-49**

**Localização: RUA MIGUEL JORGE, 1020, 0 - Centro CEP: 84900000 Ibaiti - PR**  
**Área utilizada: 45,00**

**Atividades:**  
4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente.  
4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura.

**Horário de funcionamento: Atividades Comerciais**


Emitido em 12/03/2024

Válido até 15/05/2024

**Observações: SUJEITO A LEI N. 669 DE 20/12/2011**

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**IMPORTANTE**  
- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc.

  
**WALDIRENE AP. VIGILATO ROCHA**  
Diretora do Dep. de Tributação  
Portaria nº 261, 22.07.2021

Handwritten blue ink marks and signatures at the bottom right of the page.



**RECEITA  
ESTADUAL DO  
PARANÁ**

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA FAZENDA



## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

<b>Inscrição no CAD/ICMS</b>	<b>Inscrição CNPJ</b>	<b>Início das Atividades</b>
<b>52601953-97</b>	<b>82.503.905/0001-49</b>	<b>05/1991</b>

### Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **IBAOX COMERCIO DE TINTAS E OXIGENIO LTDA**  
 Título do Estabelecimento  
 Endereço do Estabelecimento **RUA MIGUEL JORGE, 1020 - CENTRO - CEP 84900-000**  
**FONE: (43) 3546-2795**  
 Município de Instalação **IBAITI - PR, DESDE 05/1991**  
**( Estabelecimento Matriz )**

### Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021**  
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**  
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4684-2/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**  
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA**

### Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	<b>091.843.769-53</b>	<b>ANTONIO FERREIRA DE MELO</b>	<b>SÓCIO-ADMINISTRADOR</b>
CPF	<b>091.841.639-68</b>	<b>DAVID F DE MELO FILHO</b>	<b>SÓCIO</b>

**Este CICAD tem validade até 05/06/2024.**

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**CAD/ICMS Nº 52601953-97**

Emitido Eletronicamente via Internet  
**06/05/2024 13:32:42**



Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR





## **IBAOX COMÉRCIO DE TINTAS E OXIGÊNIO LTDA EPP**

CNPJ 82.503.905/0001-49  
Inscrição Estadual: 5260195397  
R. Miguel Jorge, 1020  
CEP. 84900-000  
Ibaiti/Estado do Paraná  
Contato/Whatsapp: (43) 3546-2795  
e-mail: [ibaox@hotmail.com](mailto:ibaox@hotmail.com)



### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024**

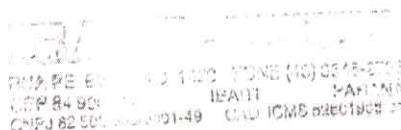
#### **DECLARAÇÃO**

A empresa Ibaox Comércio De Tintas e Oxigênio Ltda – Epp, estabelecida na Rua Miguel Jorge, nº 1020, CEP 84900-000, na cidade de Ibaiti – Paraná, TELEFONE: (43) 3546 – 2795, e-mail: [ibaox@hotmail.com](mailto:ibaox@hotmail.com), inscrita no CNPJ sob nº 82.503.905/0001-49, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 5260195397, neste ato representada por Antônio Ferreira de Melo, cargo sócio administrador, RG nº 806.433-4, CPF nº 091.843.769-53, Rua Shiro Hosome, nº 357,

DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

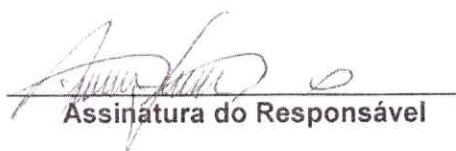
Conselheiro Mairinck, 09 de Maio de 2024.  
Local e Data

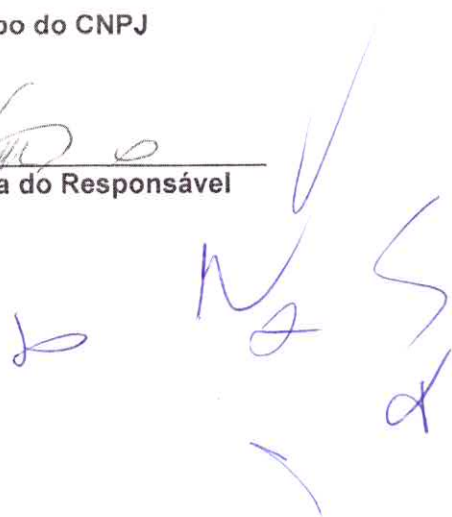


Antônio Ferreira de Melo  
(RG nº 806.433)  
(CPF nº 091.843.769-53)  
**Nome Completo**

Sócio Administrador  
**Cargo que ocupa na Empresa**

**Carimbo do CNPJ**

  
**Assinatura do Responsável**





## **IBAOX COMÉRCIO DE TINTAS E OXIGÊNIO LTDA EPP**

CNPJ 82.503.905/0001-49  
Inscrição Estadual: 5260195397  
R. Miguel Jorge, 1020  
CEP. 84900-000  
Ibaiti/Estado do Paraná  
Contato/Whatsapp: (43) 3546-2795  
e-mail: [ibaox@hotmail.com](mailto:ibaox@hotmail.com)



### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024**

### **DECLARAÇÃO**

A empresa Ibaox Comércio De Tintas e Oxigênio Ltda – Epp, estabelecida na Rua Miguel Jorge, nº 1020, CEP 84900-000, na cidade de Ibaiti – Paraná, TELEFONE: (43) 3546 – 2795, e-mail: [ibaox@hotmail.com](mailto:ibaox@hotmail.com), inscrita no CNPJ sob nº 82.503.905/0001-49, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 5260195397, neste ato representada por Antônio Ferreira de Melo, cargo sócio administrador, RG nº 806.433-4, CPF nº 091.843.769-53, Rua Shiro Hosome, nº 357,

DECLARA, sob as penas da Lei, que, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2024, instaurado pela Prefeitura Municipal de **Conselheiro Mairinck/PR**, não integra nosso corpo social, nem em nosso quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal e que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários do Fundo Municipal de Saúde de Conselheiro Mairinck e/ou da Prefeitura Municipal e suas autarquias.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

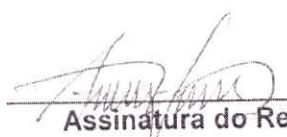
Conselheiro Mairinck, 09 de Maio de 2024.  
Local e Data

Antônio Ferreira de Melo  
(RG nº 806.433)  
(CPF nº 091.843.769-53)  
**Nome Completo**

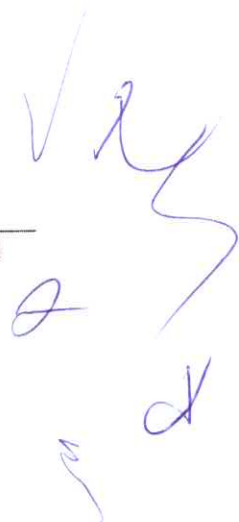
Sócio Administrador  
**Cargo que ocupa na Empresa**

**IBAOX** IBAOX COMÉRCIO DE  
TINTAS E OXIGÊNIO LTDA  
RUA PR. ESTEVÃO 1020 FONE (43) 3546-2795  
CEP 84900-000 IBAITI PARANÁ  
CNPJ Nº 82.503.905/0001-49 CAD. ICMS 8490195397

**Carimbo do CNPJ**

  
**Assinatura do Responsável**







PAGINA  
173  
163



**IBAOX COMÉRCIO DE TINTAS E OXIGÊNIO LTDA EPP**

CNPJ 82.503.905/0001-49  
Inscrição Estadual: 5260195397  
R. Miguel Jorge, 1020  
CEP. 84900-000  
Ibaiti/Estado do Paraná  
Contato/Whatsapp: (43) 3546-2795  
e-mail: [ibaox@hotmail.com](mailto:ibaox@hotmail.com)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024**

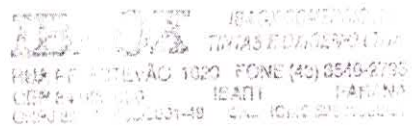
**DECLARAÇÃO**

A empresa Ibaox Comércio De Tintas e Oxigênio Ltda – Epp, estabelecida na Rua Miguel Jorge, nº 1020, CEP 84900-000, na cidade de Ibaiti – Paraná, TELEFONE: (43) 3546 – 2795, e-mail: [ibaox@hotmail.com](mailto:ibaox@hotmail.com), inscrita no CNPJ sob nº 82.503.905/0001-49, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 5260195397, neste ato representada por Antônio Ferreira de Melo, cargo sócio administrador, RG nº 806.433-4, CPF nº 091.843.769-53, Rua Shiro Hosome, nº 357,

DECLARA que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Conselheiro Mairinck, 09 de Maio de 2024.  
Local e Data



Antônio Ferreira de Melo  
(RG nº 806.433)  
(CPF nº 091.843.769-53)  
**Nome Completo**

Sócio Administrador  
**Cargo que ocupa na Empresa**

**Carimbo do CNPJ**

Assinatura do Responsável

PAGINA  
174  
169

**IBAOX COMERCIO DE TINTAS E OXIGÊNIO LTDA - ME**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 82.503.905/0001-49**

ANTONIO FERREIRA DE MELO, brasileiro, natural de Ibaiti/PrR, casado sob comunhão universal de bens, nascido em 13/06/1951, empresário, portador do CPF nº 091.843.769-53, carteira de Identidade RG nº 806.433-SSP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Padre Estevão, 1020, centro, em Ibaiti/PR, Cep 84900-000 E DAVID FERREIRA DE MELO FILHO, brasileiro, natural de Ibaiti/PR, casado sob comunhão universal de bens, nascido em 07/05/1953, empresário, portador do CPF nº 091.841.639-68, carteira de Identidade RG nº 1.670.833-SSP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Abraão Farah, sn, centro, em Ibaiti/PR, Cep 84900-000.

Únicos sócios de IBAOX COMÉRCIO DE TINTAS E OXIGÊNIO LTDA - ME, com sede na Rua Padre Estevão, 1020, Centro, Ibaiti/PR. CEP: 84.900-000. Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41202537688 em 26/04/1991, primeira alteração sob o nº 000202177 em 08/02/2000, segunda alteração sob o nº 20040298329 em 13/02/2004, terceira alteração contratual sob o nº 20042912849 em 03/08/2004, quarta alteração sob o nº 20063739623 em 10/10/2006, quinta alteração sob o nº 20091760062 e inscrita no CNPJ nº 82.503.905/0001-49, resolvem assim alterar o seu contrato perante as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira:** Altera-se o ramo de atividade da empresa para: Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos (Cnae: 4741-5/00; 4684-2/99).

À vista das modificações hora ajustadas, consolida-se o contrato, com a seguinte redação:

ANTONIO FERREIRA DE MELO, brasileiro, natural de Ibaiti/PrR, casado sob comunhão universal de bens, nascido em 13/06/1951, empresário, portador do CPF nº 091.843.769-53, carteira de Identidade RG nº 806.433-SSP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Padre Estevão, 1020, centro, em Ibaiti/PR, Cep 84900-000 E DAVID FERREIRA DE MELO FILHO, brasileiro, natural de Ibaiti/PR, casado sob comunhão universal de bens, nascido em 07/05/1953, empresário, portador do CPF nº 091.841.639-68, carteira de Identidade RG nº 1.670.833-SSP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Abraão Farah, sn, centro, em Ibaiti/PR, Cep 84900-000.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2015 16:14 SOB Nº 20157549607.  
PROTOCOLO: 157549607 DE 15/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR157549607. NIRE: 41202537688.  
IBAOX COMERCIO DE TINTAS E OXIGENIO LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 17/12/2015  
www.empresafacil.pr.gov.br



PÁGINA  
175  
2 165

**IBAOX COMERCIO DE TINTAS E OXIGÊNIO LTDA - ME**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 82.503.905/0001-49**

Únicos sócios de IBAOX COMÉRCIO DE TINTAS E OXIGÊNIO LTDA - ME, com sede na Rua Padre Estevão, 1020, Centro, Ibaiti/PR. CEP: 84.900-000. Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41202537688 em 26/04/1991, primeira alteração sob o nº 000202177 em 08/02/2000, segunda alteração sob o nº 20040298329 em 13/02/2004, terceira alteração contratual sob o nº 20042912849 em 03/08/2004, quarta alteração sob o nº 20063739623 em 10/10/2006, quinta alteração sob o nº 20091760062 e inscrita no CNPJ nº 82.503.905/0001-49.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade tem como nome empresarial IBAOX COMÉRCIO DE TINTAS E OXIGÊNIO LTDA - ME, com sede na Rua Padre Estevão, 1020, Centro, Ibaiti/PR. CEP: 84.900-000. Tendo como atividade econômica o ramo de: Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos (Cnae: 4741-5/00; 4684-2/99).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social é de R\$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais), divididos em 185.000 (cento e oitenta e cinco) cotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), cada uma, integralizados em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$
ANTONIO FERREIRA DE MELO	92.500	R\$ 92.500,00
DAVID FERREIRA DE MELO FILHO	92.500	R\$ 92.500,00
TOTAL	185.000	R\$ 185.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade iniciou suas atividades em 01/04/1991 e seu prazo é indeterminado.

**CLAUSULA QUARTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

**CLAUSULA SEXTA:** A administração da sociedade caberá a ANTONIO FERREIRA DE MELO E DAVID FERREIRA DE MELO FILHO, com os poderes e atribuições de



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2015 16:14 SOB Nº 20157549607.  
PROTOCOLO: 157549607 DE 15/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR157549607. NIRE: 41202537688.  
IBAOX COMERCIO DE TINTAS E OXIGENIO LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 17/12/2015  
www.empresafacil.pr.gov.br

PÁGINA  
176  
3 166

**IBAOX COMERCIO DE TINTAS E OXIGÊNIO LTDA - ME**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 82.503.905/0001-49**

administradores autorizadas o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

**CLÁUSULA OITAVA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

**CLÁUSULA NONA:** A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(os) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** (O)s Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, & 1º, CC/2002).



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2015 16:14 SOB Nº 20157549607.  
PROTOCOLO: 157549607 DE 15/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR157549607. NIRE: 41202537688.  
IBAOX COMERCIO DE TINTAS E OXIGENIO LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 17/12/2015  
www.empresafacil.pr.gov.br

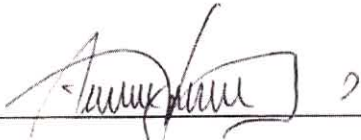


**IBAOX COMERCIO DE TINTAS E OXIGÊNIO LTDA - ME**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 82.503.905/0001-49**

Fica eleito o foro de Ibaiti/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma única via.

Ibaiti/PR, 10 de Dezembro de 2015.

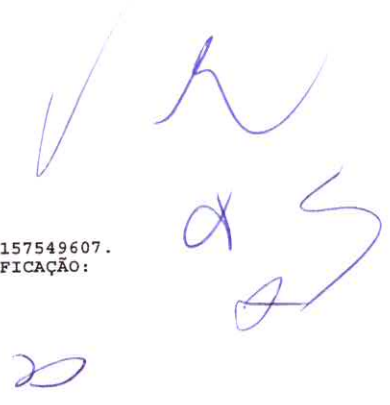
  
\_\_\_\_\_  
ANTONIO FERREIRA DE MELO

  
\_\_\_\_\_  
DAVID FERREIRA DE MELO FILHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2015 16:14 SOB N° 20157549607.  
PROTOCOLO: 157549607 DE 15/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR157549607. NIRE: 41202537688.  
IBAOX COMERCIO DE TINTAS E OXIGENIO LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 17/12/2015  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)





**IBAOX COMERCIO DE TINTAS E OXIGÊNIO LTDA - ME**  
**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 82.503.905/0001-49**

ANTONIO FERREIRA DE MELO, brasileiro, natural de Ibaiti/PR, casado sob comunhão universal de bens, nascido em 13/06/1951, empresário, portador do CPF nº 091.843.769-53, carteira de Identidade RG nº 806.433-SSP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Padre Estevão, 1020, centro, em Ibaiti/PR, Cep: 84900-000 E DAVID FERREIRA DE MELO FILHO, brasileiro, natural de Ibaiti/PR, casado sob comunhão universal de bens, nascido em 07/05/1953, empresário, portador do CPF nº 091.841.639-68, carteira de Identidade RG nº 1.670.833-SSP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Abraão Farah, SN, centro, em Ibaiti/PR, Cep: 84900-000.

Únicos sócios de IBAOX COMÉRCIO DE TINTAS E OXIGÊNIO LTDA - ME, com sede na Rua Padre Estevão, 1020, Centro, Ibaiti/PR. CEP: 84.900-000. Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41202537688 em 26/04/1991, primeira alteração sob o nº 000202177 em 08/02/2000, segunda alteração sob o nº 20040298329 em 13/02/2004, terceira alteração contratual sob o nº 20042912849 em 03/08/2004, quarta alteração sob o nº 20063739623 em 10/10/2006, quinta alteração sob o nº 20091760062, sexta alteração sob o nº 20157549607 em 17/12/2015 e inscrita no CNPJ nº 82.503.905/0001-49, resolvem assim alterar o seu contrato perante as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira:** Altera-se o ramo de atividade da empresa para: Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Cnae: 4684-2/99; 4741-5/00).

**Cláusula Segunda:** Altera-se o endereço da empresa para: Rua Miguel Jorge, nº 1020, Centro, município de Ibaiti/PR, Cep: 84900-000.

**Cláusula Terceira:** À vista das modificações hora ajustadas, consolida-se o contrato, com a seguinte redação.

**IBAOX COMERCIO DE TINTAS E OXIGÊNIO LTDA - ME**  
**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 82.503.905/0001-49**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 09:36 SOB Nº 20160777968.  
PROTOCOLO: 160777968 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR160777968. NIRE: 41202537688.  
IBAOX COMERCIO DE TINTAS E OXIGENIO LTDA - - - EPP



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 22/02/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br



**IBAOX COMERCIO DE TINTAS E OXIGÊNIO LTDA - ME**  
**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 82.503.905/0001-49**

ANTONIO FERREIRA DE MELO, brasileiro, natural de Ibaiti/PrR, casado sob comunhão universal de bens, nascido em 13/06/1951, empresário, portador do CPF nº 091.843.769-53, carteira de Identidade RG nº 806.433-SSP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Padre Estevão, 1020, centro, em Ibaiti/PR, Cep 84900-000 E DAVID FERREIRA DE MELO FILHO, brasileiro, natural de Ibaiti/PR, casado sob comunhão universal de bens, nascido em 07/05/1953, empresário, portador do CPF nº 091.841.639-68, carteira de Identidade RG nº 1.670.833-SSP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Abraão Farah, SN, centro, em Ibaiti/PR, Cep 84900-000.

Únicos sócios de IBAOX COMÉRCIO DE TINTAS E OXIGÊNIO LTDA - ME, com sede na Rua Padre Estevam Szulk, nº 1020, Fundos, Centro, município de Ibaiti/PR, Cep: 84900-000. Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41202537688 em 26/04/1991, primeira alteração sob o nº 000202177 em 08/02/2000, segunda alteração sob o nº 20040298329 em 13/02/2004, terceira alteração contratual sob o nº 20042912849 em 03/08/2004, quarta alteração sob o nº 20063739623 em 10/10/2006, quinta alteração sob o nº 20091760062. sexta alteração sob o nº 20157549607 em 17/12/2015 e inscrita no CNPJ nº 82.503.905/0001-49.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade tem como nome empresarial IBAOX COMÉRCIO DE TINTAS E OXIGÊNIO LTDA - ME, com sede na Rua Padre Estevam Szulk, nº 1020, Fundos, Centro, município de Ibaiti/PR, Cep: 84900-000. Tendo como atividade econômica o ramo de: Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Cnae: 4684-2/99; 4741-5/00).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social é de R\$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais), divididos em 185.000 (cento e oitenta e cinco) cotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), cada uma, integralizados em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$
ANTONIO FERREIRA DE MELO	92.500	R\$ 92.500,00
DAVID FERREIRA DE MELO FILHO	92.500	R\$ 92.500,00
TOTAL	185.000	R\$ 185.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade iniciou suas atividades em 01/04/1991 e seu prazo é indeterminado.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 09:36 SOB Nº 20160777968.  
PROTOCOLO: 160777968 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR160777968. NIRE: 41202537688.  
IBAOX COMERCIO DE TINTAS E OXIGENIO LTDA - - - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 22/02/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br



FABRINA  
480  
170  
3

**IBAOX COMERCIO DE TINTAS E OXIGÊNIO LTDA - ME**  
**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 82.503.905/0001-49**

**CLAUSULA QUARTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

**CLAUSULA SEXTA:** A administração da sociedade caberá a ANTONIO FERREIRA DE MELO E DAVID FERREIRA DE MELO FILHO, com os poderes e atribuições de administradores autorizadas o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

**CLÁUSULA OITAVA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

**CLÁUSULA NONA:** A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observada disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(os) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 09:36 SOB Nº 20160777968.  
PROTOCOLO: 160777968 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR160777968. NIRE: 41202537688.  
IBAOX COMERCIO DE TINTAS E OXIGENIO LTDA - - - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 22/02/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br



**IBAOX COMERCIO DE TINTAS E OXIGÊNIO LTDA - ME**  
**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 82.503.905/0001-49**

adotado em outros casos em que a sociedade em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

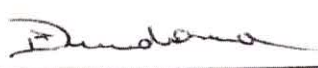
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** (O)s Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, & 1º, CC/2002).

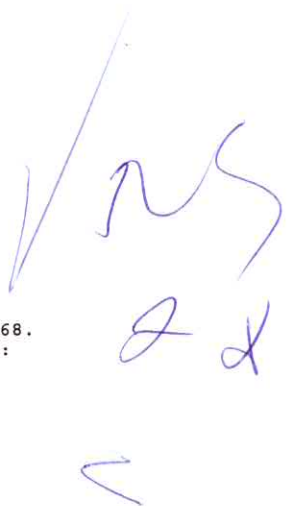
Fica eleito o foro de Ibaiti/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma única via.

Ibaiti/PR, 12 de fevereiro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
ANTÔNIO FERREIRA DE MELO

  
\_\_\_\_\_  
DAVID FERREIRA DE MELO FILHO





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 09:36 SOB Nº 20160777968.  
PROTOCOLO: 160777968 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR160777968. NIRE: 41202537688.  
IBAOX COMERCIO DE TINTAS E OXIGENIO LTDA - - - EPP  
Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 22/02/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

COINA  
187  
172

26 ABR 1991

COINA  
187  
172

XXXXXXXXXXXX41202537688

Handwritten marks and symbols, including a large checkmark, a stylized 'S', and other scribbles.



PAGINA  
187  
173

IBAOX - DISTRIBUIDORA DE OXIGENIO LTDA  
C O N T R A T O S O C I A L

votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

Clausula Sétima: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo do direito de preferência de sessenta dias, mediante notificações prévias.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Ibaiti-Pr, 22 de Abril de 1.991.

  
ANTONIO FERREIRA DE MELO

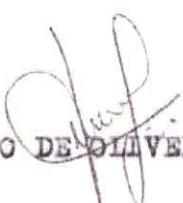
FIRMA REC.

DAVID FERREIRA DE MELO FILHO



FIRMA REC.

Testemunhas:

  
FERNANDO DE OLIVEIRA MARIANO

  
SEBASTIAO GILBERTO DA SILVA



Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA de:  
[SinhCoeco]-ANTONIO FERREIRA DE MELO.....  
[SinhCoeco]-DAVID FERREIRA DE MELO FILHO.....  
Ibaiti-PR, 01 de Março de 2013. Em testemunho da verdade.

ANA CARLA BENTO

FACILMA  
184  
174

IBAOX - DISTRIBUIDORA DE OXIGENIO LTDA  
C O N T R A T O S O C I A L

ANTONIO FERREIRA DE MELO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Ibaiti-Pr, à Rua: Padre estevão, 11020 centro, Carteira de Identidade Civil RG nº 806.433, do Instituto de Identificação do Paraná, CPF nº 091.843.769-53; DAVID FERREIRA DE MELO FILHO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Ibaiti-Pr, à Rua: Abrão Parah, S/Nº, centro Carteira de Identidade Civil RG nº 1.670.833, do Instituto de Identificação do Paraná, CPF nº 091.841.639-68, resolvem constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada regida pelas cláusulas seguintes:

Clausula Primeira: NOME COMERCIAL: IBAOX - DISTRIBUIDORA DE OXIGENIO LTDA. SEDE E FORO: à Rua: Padre Estevão, 1.020, centro em Ibaiti-Pr. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado. INICIO DAS ATIVIDADES: 01.05.91. ATIVIDADE ECONOMICA: Comércio e distribuição de Gás.

Clausula Segunda: CAPITAL SOCIAL: 2.000.000,00 ( Dois Milhões de Cruzeiros ) dividido em 2.000.000 de quotas de C\$ 1,00 cada assim distribuido: ANTONIO FERREIRA DE MELO, C\$ 1.000.000,00 e DAVID FERREIRA DE MELO FILHO, C\$ 1.000.000,00, integralizado em dinheiro neste ato. A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social.

Clausula Terceira: GERENTE: ANTONIO FERREIRA DE MELO e DAVID FERREIRA DE MELO FILHO. USO DA FIRMA: Os Sócios Gerente. PRO-LABORE: Aos Sócios Gerente. OBRIGAÇÕES: Proibidos aval, endosso, fiança e caução de favor. CAUÇÃO DE GERENCIA: Dispensado.

Clausula Quarta: BALANÇO GERAL: Anualmente em 31 de Dezembro. RESULTADOS: Atribuidos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizados ou mantidos em reserva na sociedade.

Clausula Quinta: DESIMPEDIMENTOS: Os sócios declaram que não estarão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

Clausula Sexta: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta de

*[Handwritten signatures and initials]*



FAZENDA  
485  
775

0  
P  
R  
E  
S

emitido em : 21/06/98

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Assinatura  
ANTONIO FERREIRA DE MELO

Este documento é comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome  
ANTONIO FERREIRA DE MELO

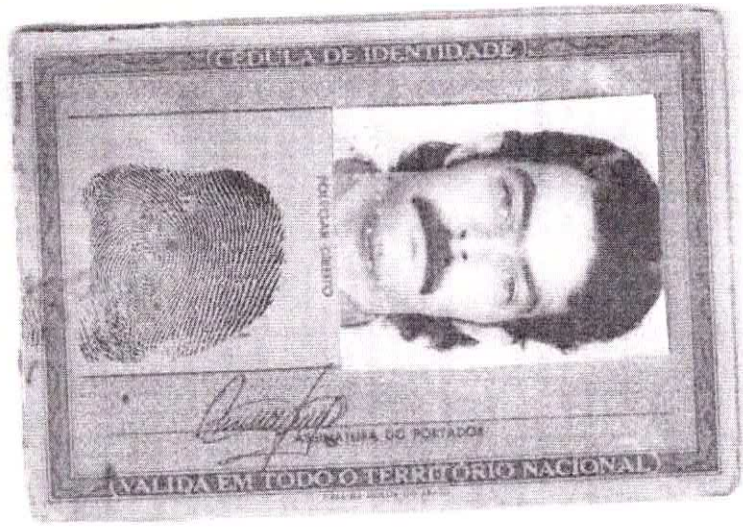
Nº de Inscrição  
091843769-53

Data do Nascimento  
13/06/51



✓  
2  
2  
x

BRASILEIRA  
196  
176



Handwritten notes in blue ink, including a checkmark, a squiggle, and the letters 'S', 'd', and 'd'.



PAGINA  
~~497~~  
177

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ  
REGISTRO CÍVIL 806.433  
NOME ANTONIO FERREIRA DA MELO  
David Ferreira da Melo  
Pedra da Silva Ferreira  
Ibairi-Pr 13/ Junho/ 1951  
MATERIDADE DATA DO NASCIMENTO  
T/ Agosto/ 1976  
EXCLUSÃO DO SERVIÇO - EXATOS  
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2  
/ M  
S  
d  
N

PAGINA  
~~188~~  
778

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2109965588

ANTONIO FERREIRA DE MELO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISOR / UF  
806433-4 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO  
091.843.769-53 13/06/1953

PRENOME  
DAVID FERREIRA DE MELO

PEDRA DA SILVA  
FERREIRA

PERMISSÃO:  ACC:  CAT. HAB. 25

Nº REGISTRO VALIDADE Nº HABILITAÇÃO  
02263362007 27/08/2023 06/10/1976

OBSERVAÇÕES

PROIBIDO PLASTIFICAR  
2109965588

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO  
IBAITI, PR 27/08/2020

ASSINATURA DO EMISOR 89048915188  
PR918707481

PARANÁ

Handwritten signature and scribbles in blue ink.



Página 136  
 179



## CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome  
**DAVID FERREIRA DE MELO FILHO**

CPF: 091.841.639-68  
 Matrícula  
 084715 01 55 2019 4 00032 274 0008394 23

Sexo <b>Masculino</b>	Cor -----	Estado civil e idade <b>Casado. 65 anos **</b>	Eletor <b>Sim</b>
--------------------------	--------------	---	----------------------

Naturalidade  
**Ibaiti-PR \*\***

Documento de identificação  
**1.678.833-3/SSP/PR \*\***

Filiação e residência  
**DAVID FERREIRA DE MELO e PEDRA DA SILVA FERREIRA, ambos falecidos. O falecido era residente e domiciliado, à Rua Abraão Farah, 249, Centro, em Ibaiti-PR \*\***

Data e hora do falecimento  
**Quatro de março de dois mil e dezanove, às 17h 30min \*\***

Dia	Mês	Ano
04	03	2019

Local do falecimento  
**Hospital do Câncer na Rua Lucilla Balalal, 212, Jardim Petrópolis, em Londrina-PR \*\***

Causas  
**CARCINOMA ESCAMOCELULAR METÁSTÁTICO \*\***

Sepultamento / Cremação (Município e cemitério, se conhecido)  
**Cemitério Municipal de Ibaiti/PR \*\***

Doadora  
**CLEUSA MARIA DA SILVA FERREIRA \*\***

Nome e número de documento do médico que atestou o óbito  
**Dra. CAMILA H. DIAS SANTORO, CRM nº 32489 \*\***

Averbações/Anotações a acrescentar  
**Nascido em 07 de maio de 1953. Pela declarante foi-me dito, que o falecido deixou bens a inventariar e não deixou testamento, sabendo que o mesmo era eleitor. Deixou a mulher CLEUSA MARIA DA SILVA FERREIRA, e três (3) filhos maiores: Livia Paula Ferreira de Melo Alves com 37 anos, Lilian Paula Ferreira de Melo Tironi com 33 anos e Jonatas Leonardo Ferreira de Melo com 23 anos. Apresentado a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 26751743-2, Certidão de Casamento Matrícula 084715 01 55 1977 3.00001.045 0000090-24, lavrada neste Serviço, Benefício do INSS nº 613740150-6 \*\***

Tipo documento	Número	Data expedição	Órgão expedidor	Data de validade
RG	1.678.833-3	22/12/2010	SSP/PR	-----
Cartão Nacional de Saúde	709608527873375	-----	-----	-----

Tipo documento	Número	Zona/Seção	Município	UF
Título de eleitor	0215207306-04	7B/33	Ibaiti	PR

\* As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante.

Nome do Óbito  
**Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas**

Órgão Registrador  
**Regina Fátima da Costa Sakamoto**

Município e Comarca / UF  
**Município e Comarca de Ibaiti - Estado do Paraná**

Endereço  
**Rua Theófilo Marques da Silveira, 525, Centro, CEP: 84.900-000 - Fone: (43)3546-4106**

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé

Ibaiti-PR, 08 de março de 2019

Gabriel Oliveira Krubnik  
 Escrivente Juramentado

Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
 Endereço do Óbito: PR  
**REGINA FÁTIMA DA COSTA SAKAMOTO**  
 Óbito  
 Endereço: Theófilo Marques da Silveira, 525, Centro, CEP: 84.900-000

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi do TJ/PR/OE. Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDHS LGLHP SAPVF YDW5R



Handwritten signatures and initials.



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024  
Processo Administrativo Nº 017/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: PRISCILA CLAUDINA CAMARGO  
Data de Publicação: 23/04/2024 15:03:07

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 50 Unidade: UNID Val. Ref.: 175,55

Descrição: Oxigênio Medicinal 15l (3 m³) para cilindro de aço

Autor	Marca/Modelo	Valor
IBAOX COMÉRCIO DE TINTAS E OXIGÊNIO LTDA - ME	MESSER / CILINDRO	175,00

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 200 Unidade: UNID Val. Ref.: 252,55

Descrição: Oxigênio Medicinal 50 (10m³) para cilindro de aço

Autor	Marca/Modelo	Valor
IBAOX COMÉRCIO DE TINTAS E OXIGÊNIO LTDA - ME	MESSER / CILINDRO	252,00

LOTE 3

Item: 1 Quant.: 30 Unidade: UNID Val. Ref.: 123,80

Descrição: Oxigênio Medicinal 5l (1m³) para cilindro de aço

Autor	Marca/Modelo	Valor
IBAOX COMÉRCIO DE TINTAS E OXIGÊNIO LTDA - ME	MESSER / CILINDRO	123,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

IBAOX COMÉRCIO DE TINTAS E OXIGÊNIO LTDA - ME

Horário: 08/05/2024 16:42 Documento: Atestado de Capacidade Técnica  
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6879429ee70a443181f90787594955d1.pdf>  
Horário: 08/05/2024 16:42 Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)  
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7b124d0304374198a0d9f6b058f63aef.pdf>  
Horário: 08/05/2024 16:42 Documento: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis  
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5acda50fac824249baf8af7c9f37b924.pdf>  
Horário: 08/05/2024 16:42 Documento: Cadastro de CNPJ  
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9e28adb4215e4539b747933779fb1375.pdf>  
Horário: 08/05/2024 16:42 Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios  
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/99c8697a002b427fae616c99a2574f7a.pdf>  
Horário: 08/05/2024 16:42 Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais  
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/47b8ac96779d4d889cbdc251f34f5b3b.pdf>  
Horário: 08/05/2024 16:42 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual  
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c93ae58e17e0434098a377cfb2dd2d5b.pdf>





**MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR**

<b>Horário:</b> 08/05/2024 16:42	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/694fd6852ebc4bb88b284596439340b1.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/694fd6852ebc4bb88b284596439340b1.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 08/05/2024 16:42	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f452fc188b1141698f2b8d0c803f834d.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f452fc188b1141698f2b8d0c803f834d.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 08/05/2024 16:42	<b>Documento:</b> Certidão específica da Junta Comercial
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/80a4cd38315c4a8e80735ee4bb45bf0c.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/80a4cd38315c4a8e80735ee4bb45bf0c.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 08/05/2024 16:42	<b>Documento:</b> Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ee5f980c90644e259f242776f0b988df.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ee5f980c90644e259f242776f0b988df.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 08/05/2024 16:42	<b>Documento:</b> Certidão Negativa de Falência ou Concordata
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f31a176a41154358a8a3bd5fc9b49484.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f31a176a41154358a8a3bd5fc9b49484.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 08/05/2024 16:42	<b>Documento:</b> Certidão Simplificada da Junta Comercial
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8fb8f80202d9410799977bd7a45b9064.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8fb8f80202d9410799977bd7a45b9064.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 08/05/2024 16:42	<b>Documento:</b> Comprovação de enquadramento em ME/EPP
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/34ff60e010364768a671b91e5d7b6ea5.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/34ff60e010364768a671b91e5d7b6ea5.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 08/05/2024 16:42	<b>Documento:</b> Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b5dac503e821488eb2878b9e52307010.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b5dac503e821488eb2878b9e52307010.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 08/05/2024 16:42	<b>Documento:</b> Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1c4463b0bd85413a925f1dc5243046dc.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1c4463b0bd85413a925f1dc5243046dc.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 08/05/2024 16:42	<b>Documento:</b> Declaração de Idoneidade
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/38f695c250624fb7a1a5c718ae401200.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/38f695c250624fb7a1a5c718ae401200.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 08/05/2024 16:42	<b>Documento:</b> Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f144e0c893284673a4594f5323742f02.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f144e0c893284673a4594f5323742f02.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 08/05/2024 16:42	<b>Documento:</b> Declaração de inexistência de parentes
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/46b01eadffd34c4c8a6e11b4eb437259.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/46b01eadffd34c4c8a6e11b4eb437259.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 08/05/2024 16:42	<b>Documento:</b> Declaração de não utilização de mão de obra infantil
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a05febf3b92d4fb7b0942a5e05d38198.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a05febf3b92d4fb7b0942a5e05d38198.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 08/05/2024 16:42	<b>Documento:</b> Declaração de responsabilidade
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bb3cd20cd57a4b04bd9ce4b0eaaf4771.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bb3cd20cd57a4b04bd9ce4b0eaaf4771.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 08/05/2024 16:42	<b>Documento:</b> Outros documentos
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/448a1d54c8674190b85b99cdf7c9d65.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/448a1d54c8674190b85b99cdf7c9d65.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 08/05/2024 16:42	<b>Documento:</b> Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5b0f12a9e804442eaaae4aacdc19ec3e.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5b0f12a9e804442eaaae4aacdc19ec3e.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 08/05/2024 16:42	<b>Documento:</b> Prova de Inscrição Estadual
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/443a937b157a4fa2bf514cb688877ac7.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/443a937b157a4fa2bf514cb688877ac7.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 08/05/2024 16:42	<b>Documento:</b> Prova de Inscrição Municipal
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/40f49558ebed4d7690e42a1c8f6f9041.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/40f49558ebed4d7690e42a1c8f6f9041.pdf</a>	

**ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS**



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024  
Processo Administrativo Nº 017/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: PRISCILA CLAUDINA CAMARGO  
Data de Publicação: 23/04/2024 15:03:07

MOVIMENTOS DO PROCESSO

07/05/2024 08:56:03	CADASTRO DE PROPOSTA	IBAOX COMÉRCIO DE TINTAS E OXIGÊNIO LTDA - ME
08/05/2024 16:42:18	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	IBAOX COMÉRCIO DE TINTAS E OXIGÊNIO LTDA - ME

LOTE 1 - HABILITAÇÃO  
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: MESSER	Modelo: CILINDRO
Descrição: Oxigênio Medicinal 15l (3 m³) para cilindro de aço			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 175,00	Valor Total: 8.750,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 IBAOX COMÉRCIO DE TINTAS E	067 82.503.905/0001-49	8.750,00	8.750,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

23/04/2024 15:03:07	PUBLICADO	
25/04/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
09/05/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
09/05/2024 08:31:18	DISPUTA	
09/05/2024 08:31:18	LANCE	IBAOX COMÉRCIO DE TINTAS E OXIGÊNIO LTDA - ME (PARTICIPANTE) 8.750,00
09/05/2024 08:41:18	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	O detentor da melhor oferta da etapa de lances é IBAOX COMÉRCIO DE TINTAS E OXIGÊNIO LTDA - ME
09/05/2024 08:41:18	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.
09/05/2024 08:41:18	HABILITAÇÃO	

LOTE 2 - HABILITAÇÃO  
Lote 002

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: MESSER	Modelo: CILINDRO
Descrição: Oxigênio Medicinal 50 (10m³) para cilindro de aço			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 252,00	Valor Total: 50.400,00	





MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 IBAOX COMÉRCIO DE TINTAS E	137 82.503.905/0001-49	50.400,00	50.400,00		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

23/04/2024 15:03:07	PUBLICADO				
25/04/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
09/05/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
09/05/2024 08:31:18	DISPUTA				
09/05/2024 08:31:18	LANCE	IBAOX COMÉRCIO DE TINTAS E OXIGÊNIO LTDA - ME (PARTICIPANTE)		50.400,00	
09/05/2024 08:41:18	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA			
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.					
09/05/2024 08:41:18	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é IBAOX COMÉRCIO DE TINTAS E OXIGÊNIO LTDA - ME					
09/05/2024 08:41:18	HABILITAÇÃO				

LOTE 3 - HABILITAÇÃO  
Lote 003

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: MESSER	Modelo: CILINDRO
Descrição: Oxigênio Medicinal 5l (1m <sup>3</sup> ) para cilindro de aço			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 123,00	Valor Total: 3.690,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 IBAOX COMÉRCIO DE TINTAS E	108 82.503.905/0001-49	3.690,00	3.690,00		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

23/04/2024 15:03:07	PUBLICADO				
25/04/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
09/05/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
09/05/2024 08:31:18	DISPUTA				
09/05/2024 08:31:18	LANCE	IBAOX COMÉRCIO DE TINTAS E OXIGÊNIO LTDA - ME (PARTICIPANTE)		3.690,00	
09/05/2024 08:41:18	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA			
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.					
09/05/2024 08:41:18	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é IBAOX COMÉRCIO DE TINTAS E OXIGÊNIO LTDA - ME					
09/05/2024 08:41:18	HABILITAÇÃO				



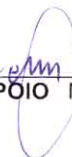
MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR



PREGOEIRO: PRISCILA CLAUDINA CAMARGO



MEMBRO DE APOIO SIDNEI DOMINGOS FERREIRA



MEMBRO DE APOIO MARCINIO MESSIAS



MEMBRO DE APOIO ELSIE DE SOUZA SANTOS



MEMBRO DE APOIO ADALTO APARECIDO LOPES LUIZ



MEMBRO DE APOIO ANDERSON FERREIRA DE SIQUEIRA







MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024  
Processo Administrativo Nº 017/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: PRISCILA CLAUDINA CAMARGO  
Data de Publicação: 23/04/2024 15:03:07

TOTAL DO PROCESSO: **62.840,00**

**IBAOX COMÉRCIO DE TINTAS E OXIGÊNIO LTDA - ME** **82.503.905/0001-49** **62.840,00**

**LOTE 1** Quant.: 1 Num: 067 Lance: 8.750,00 **Total: 8.750,00**

Item: 1 Unidade: UNID Marca: MESSER Modelo: CILINDRO

Descrição: Oxigênio Medicinal 15l (3 m<sup>3</sup>) para cilindro de aço

Quantidade: 50 Val. Ref.: 175,55 **Valor Unit.: 175,00** Total Item: 8.750,00

**LOTE 2** Quant.: 1 Num: 137 Lance: 50.400,00 **Total: 50.400,00**

Item: 1 Unidade: UNID Marca: MESSER Modelo: CILINDRO

Descrição: Oxigênio Medicinal 50 (10m<sup>3</sup>) para cilindro de aço Oxigênio Medicinal 50 (10m<sup>3</sup>) para cilindro de aço

Quantidade: 200 Val. Ref.: 252,55 **Valor Unit.: 252,00** Total Item: 50.400,00

**LOTE 3** Quant.: 1 Num: 108 Lance: 3.690,00 **Total: 3.690,00**

Item: 1 Unidade: UNID Marca: MESSER Modelo: CILINDRO

Descrição: Oxigênio Medicinal 5l (1m<sup>3</sup>) para cilindro de aço

Quantidade: 30 Val. Ref.: 123,80 **Valor Unit.: 123,00** Total Item: 3.690,00



MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

PREGOEIRO: PRISCILA CLAUDINA CAMARGO

MEMBRO DE APOIO SIDNEI DOMINGOS FERREIRA

MEMBRO DE APOIO MARCINIO MESSIAS

MEMBRO DE APOIO ELSIE DE SOUZA SANTOS

MEMBRO DE APOIO ADALTO APARECIDO LOPES LUIZ

MEMBRO DE APOIO ANDERSON FERREIRA DE SIQUEIRA





MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024  
Processo Administrativo Nº 017/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: PRISCILA CLAUDINA CAMARGO  
Data de Publicação: 23/04/2024 15:03:07

MOVIMENTOS DO PROCESSO

07/05/2024 08:56:03	CADASTRO DE PROPOSTA	IBAOX COMÉRCIO DE TINTAS E OXIGÊNIO LTDA - ME
08/05/2024 16:42:18	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	IBAOX COMÉRCIO DE TINTAS E OXIGÊNIO LTDA - ME

LOTE 1 - ADJUDICADO  
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: MESSER	Modelo: CILINDRO
Descrição: Oxigênio Medicinal 15l (3 m³) para cilindro de aço			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 175,00	Valor Total: 8.750,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 IBAOX COMÉRCIO DE TINTAS E	067 82.503.905/0001-49	8.750,00	8.750,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

23/04/2024 15:03:07	PUBLICADO	
25/04/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
09/05/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
09/05/2024 08:31:18	DISPUTA	
09/05/2024 08:31:18	LANCE IBAOX COMÉRCIO DE TINTAS E OXIGÊNIO LTDA - ME (PARTICIPANTE)	8.750,00
09/05/2024 08:41:18	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é IBAOX COMÉRCIO DE TINTAS E OXIGÊNIO LTDA - ME		
09/05/2024 08:41:18	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.		
09/05/2024 08:41:18	HABILITAÇÃO	
09/05/2024 08:51:58	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
09/05/2024 09:01:58	EM ADJUDICAÇÃO	
09/05/2024 09:08:30	ADJUDICADO	

LOTE 2 - ADJUDICADO  
Lote 002

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

Item: 1      Unidade: UNID      Marca: MESSER      Modelo: CILINDRO  
Descrição: Oxigênio Medicinal 50 (10m<sup>3</sup>) para cilindro de aço Oxigênio Medicinal 50 (10m<sup>3</sup>) para cilindro de aço  
Quantidade: 200      Valor Unit.: 252,00      Valor Total: 50.400,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 IBAOX COMÉRCIO DE TINTAS E	137 82.503.905/0001-49	50.400,00	50.400,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

23/04/2024 15:03:07	PUBLICADO				
25/04/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
09/05/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
09/05/2024 08:31:18	DISPUTA				
09/05/2024 08:31:18	LANCE	IBAOX COMÉRCIO DE TINTAS E OXIGÊNIO LTDA - ME (PARTICIPANTE)			50.400,00
09/05/2024 08:41:18	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.					
09/05/2024 08:41:18	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é IBAOX COMÉRCIO DE TINTAS E OXIGÊNIO LTDA - ME					
09/05/2024 08:41:18	HABILITAÇÃO				
09/05/2024 08:51:58	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS				
09/05/2024 09:01:58	EM ADJUDICAÇÃO				
09/05/2024 09:08:30	ADJUDICADO				

LOTE 3 - ADJUDICADO  
Lote 003

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1      Unidade: UNID      Marca: MESSER      Modelo: CILINDRO  
Descrição: Oxigênio Medicinal 5l (1m<sup>3</sup>) para cilindro de aço  
Quantidade: 30      Valor Unit.: 123,00      Valor Total: 3.690,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 IBAOX COMÉRCIO DE TINTAS E	108 82.503.905/0001-49	3.690,00	3.690,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

23/04/2024 15:03:07	PUBLICADO				
25/04/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
09/05/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
09/05/2024 08:31:18	DISPUTA				





MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

09/05/2024 08:31:18	LANCE	IBAOX COMÉRCIO DE TINTAS E OXIGÊNIO LTDA - ME (PARTICIPANTE)	3.690,00
09/05/2024 08:41:18	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
09/05/2024 08:41:18	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é IBAOX COMÉRCIO DE TINTAS E OXIGÊNIO LTDA - ME			
09/05/2024 08:41:18	HABILITAÇÃO		
09/05/2024 08:51:58	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
09/05/2024 09:02:00	EM ADJUDICAÇÃO		
09/05/2024 09:08:30	ADJUDICADO		

PREGOEIRO: PRISCILA CLAUDINA CAMARGO

MEMBRO DE APOIO SIDNEI DOMINGOS FERREIRA

MEMBRO DE APOIO MARCÍNIO MESSIAS

MEMBRO DE APOIO ELSIE DE SOUZA SANTOS

MEMBRO DE APOIO ADALBERTO APARECIDO LOPES LUIZ

MEMBRO DE APOIO ANDERSON FERREIRA DE SIQUEIRA



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024  
Processo Administrativo Nº 017/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: PRISCILA CLAUDINA CAMARGO  
Data de Publicação: 23/04/2024 15:03:07

				TOTAL DO PROCESSO:	62.840,00
<b>IBAOX COMÉRCIO DE TINTAS E OXIGÊNIO LTDA - ME</b>				<b>82.503.905/0001-49</b>	<b>62.840,00</b>
<b>LOTE 1</b>	Quant.: 1	Num: 067	Lance: 8.750,00	<b>Total: 8.750,00</b>	
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: MESSER	Modelo: CILINDRO		
Descrição: Oxigênio Medicinal 15l (3 m³) para cilindro de aço					
Quantidade: 50	Val. Ref.: 175,55	<b>Valor Unit.: 175,00</b>	Total Item: 8.750,00		
<b>LOTE 2</b>	Quant.: 1	Num: 137	Lance: 50.400,00	<b>Total: 50.400,00</b>	
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: MESSER	Modelo: CILINDRO		
Descrição: Oxigênio Medicinal 50 (10m³) para cilindro de aço					
Quantidade: 200	Val. Ref.: 252,55	<b>Valor Unit.: 252,00</b>	Total Item: 50.400,00		
<b>LOTE 3</b>	Quant.: 1	Num: 108	Lance: 3.690,00	<b>Total: 3.690,00</b>	
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: MESSER	Modelo: CILINDRO		
Descrição: Oxigênio Medicinal 5l (1m³) para cilindro de aço					
Quantidade: 30	Val. Ref.: 123,80	<b>Valor Unit.: 123,00</b>	Total Item: 3.690,00		





MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

*Priscila Camargo*

PREGOEIRO: PRISCILA CLAUDINA CAMARGO

*Sidnei Domingos Ferreira*

MEMBRO DE APOIO SIDNEI DOMINGOS FERREIRA

*Marcinio Messias*

MEMBRO DE APOIO MARCINIO MESSIAS

*Elsie de Souza Santos*

MEMBRO DE APOIO ELSIE DE SOUZA SANTOS

*Adalberto Lopes Luiz*

MEMBRO DE APOIO ADALTO APARECIDO LOPES LUIZ

*Anderson Ferreira de Siqueira*

MEMBRO DE APOIO ANDERSON FERREIRA DE SIQUEIRA

*[Handwritten mark]*

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

RELATÓRIO DE ECONOMIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0111/2024

Processo Administrativo Nº 017/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: PRISCILA CLAUDINA CAMARGO

Data de Publicação: 23/04/2024 15:03:07

		Valor ref. total: 63.001,50	Desconto médio: 0,39%	Total economizado: 161,50	
<b>LOTE 1</b>	Quantidade.: 1	<b>Total lote: 8.777,50</b>	<b>Média lote (%): 0,31%</b>	<b>Econ. lote: 27,50</b>	
<b>Item Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Val. Ref.</b>	<b>Val. Final</b>	<b>Economia (%)</b>	<b>Econ. Item</b>
1 Oxigênio Medicinal 15l (3 m³) para cilindro de aço	50	175,55	175,00	0,31%	27,50
<b>LOTE 2</b>	Quantidade.: 1	<b>Total lote: 50.510,00</b>	<b>Média lote (%): 0,22%</b>	<b>Econ. lote: 110,00</b>	
<b>Item Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Val. Ref.</b>	<b>Val. Final</b>	<b>Economia (%)</b>	<b>Econ. Item</b>
1 Oxigênio Medicinal 50 (10m³) para cilindro de açoOxigênio Medicinal 50 (10m³) para cilindro de aço	200	252,55	252,00	0,22%	110,00
<b>LOTE 3</b>	Quantidade.: 1	<b>Total lote: 3.714,00</b>	<b>Média lote (%): 0,65%</b>	<b>Econ. lote: 24,00</b>	
<b>Item Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Val. Ref.</b>	<b>Val. Final</b>	<b>Economia (%)</b>	<b>Econ. Item</b>
1 Oxigênio Medicinal 5l (1m³) para cilindro de aço	30	123,80	123,00	0,65%	24,00

PREGOEIRO: PRISCILA CLAUDINA CAMARGO





MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR



MEMBRO DE APOIO SIDNEI/DOMINGOS FERREIRA



MEMBRO DE APOIO MARCINIO MESSIAS



MEMBRO DE APOIO ELSIE DE SOUZA SANTOS



MEMBRO DE APOIO ADALTO APARECIDO LOPES LUIZ



MEMBRO DE APOIO ANDERSON FERREIRA DE SIQUEIRA





MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024  
Processo Administrativo Nº 017/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: PRISCILA CLAUDINA CAMARGO  
Data de Publicação: 23/04/2024 15:03:07

				TOTAL DO PROCESSO: 62.840,00
<b>IBAOX COMÉRCIO DE TINTAS E OXIGÊNIO LTDA - ME</b>			<b>82.503.905/0001-49</b>	<b>62.840,00</b>
<b>LOTE 1</b>	Quant.: 1	Num: 067	Lance: 8.750,00	<b>Total: 8.750,00</b>
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: MESSER	Modelo: CILINDRO	
Descrição: Oxigênio Medicinal 15l (3 m³) para cilindro de aço				
Quantidade: 50	Val. Ref.: 175,55	<b>Valor Unit.: 175,00</b>	Total Item: 8.750,00	
<b>LOTE 2</b>	Quant.: 1	Num: 137	Lance: 50.400,00	<b>Total: 50.400,00</b>
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: MESSER	Modelo: CILINDRO	
Descrição: Oxigênio Medicinal 50 (10m³) para cilindro de aço				
Quantidade: 200	Val. Ref.: 252,55	<b>Valor Unit.: 252,00</b>	Total Item: 50.400,00	
<b>LOTE 3</b>	Quant.: 1	Num: 108	Lance: 3.690,00	<b>Total: 3.690,00</b>
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: MESSER	Modelo: CILINDRO	
Descrição: Oxigênio Medicinal 5l (1m³) para cilindro de aço				
Quantidade: 30	Val. Ref.: 123,80	<b>Valor Unit.: 123,00</b>	Total Item: 3.690,00	

V a  
S  
S





MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

*Priscila Camargo*

PREGOEIRO: PRISCILA CLAUDINA CAMARGO

*Sidnei Domingos Ferreira*

MEMBRO DE APOIO SIDNEI DOMINGOS FERREIRA

*Marcinio Messias*

MEMBRO DE APOIO MARCINIO MESSIAS

*Elsie de Souza Santos*

MEMBRO DE APOIO ELSIE DE SOUZA SANTOS

*Adalto Aparecido Lopes Luiz*

MEMBRO DE APOIO ADALTO APARECIDO LOPES LUIZ

*Anderson Ferreira de Siqueira*

MEMBRO DE APOIO ANDERSON FERREIRA DE SIQUEIRA



TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024  
Processo Adm: Nº 017/2024

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em recarga de Oxigênio Medicinal, para serem usados nos serviços desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Saúde do Município de Conselheiro Mairinck-Pr.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 62.840,00 (sessenta e dois mil e oitocentos e quarenta reais): **IBAOX COMÉRCIO DE TINTAS E OXIGÊNIO LTDA - ME** (82503905000149) com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R\$ 62.840,00 (sessenta e dois mil e oitocentos e quarenta reais).

CONSELHEIRO MAIRINCK (PR), quinta-feira, 9 de maio de 2024

PRISCILA CLAUDINA CAMARGO  
CONDUTOR DE PROCESSOS

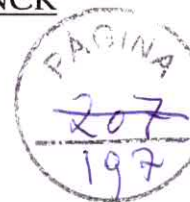




**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacilio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19



**SOLICITAÇÃO DE PARECER TECNICO (CONTROLE INTERNO)**

**Elma.**

**Controladora Interna**

Solicito o parecer do técnico da Controladoria Interna, conforme citado pela Procuradoria Jurídica nas folhas de nº 88 a 96, carreados nos autos do Processo Administrativo nº 17/2024 – Pregão Eletrônico nº 11/2024 – Ref: **Contratação de empresa especializada em recarga de Oxigênio Medicinal, para serem usados nos serviços desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Saúde do Município de Conselheiro Mairinck-Pr.**

Finalizado o processo o qual foi autorizado pelo executivo, a Comissão de Licitação deverá juntar as devidas publicações, memorandos e arquivar o processo.

Conselheiro Mairinck-Pr, 09 de Maio de 2024

Alex Sandro Pereira Costa Domingues  
Prefeito Municipal

Ilma. Senhora  
Vivia Aparecida da Silva Ogg  
Controladoria Interna Municipal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

**CONTROLADORIA INTERNA**

**PARECER TÉCNICO**

PARECER DO CONTROLE INTERNO N° 02/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 11/2024

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em recarga de Oxigênio Medicinal, para serem usados nos serviços desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Saúde do Município de Conselheiro Mairinck-PR.

DESTINO: Agentes de Contratação e Equipe de Apoio do Município de Conselheiro Mairinck-PR.

**I – RELATÓRIO**

Versa o presente parecer acerca de pedido originário do Departamento Municipal de Saúde, que solicitou empresa especializada em recarga de oxigênio medicinal para atendimento do objeto acima especificado.

Inicialmente, o processo encontra-se instruído com os documentos necessários conforme RECOMENDAÇÃO N° 006/2017 emitido pelo MP-PR.

Foram juntados aos autos, 03 (três) propostas de cotação de preços e mapa comparativo, conforme documentos acostados aos autos.

Instruem ainda o presente processo:

- Solicitação justificada da despesa - – fls. 03/04;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP – fls. 05/12;
- Termo de Referência - – fls.16/19;
- Cotação de preços (3 empresas) - – fls.20/33;
- Planilha de media de preços- – fls.34;
- Dotação Orçamentária - – fls.15;
- Autorização do Ordenador de Despesas - – fls. 37/38;
- Minuta do Edital e do Contrato Administrativo – na modalidade de Pregão Eletrônico tipo menor preço fls.42/86;

29A





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**  
Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

**CONTROLADORIA INTERNA**

- Parecer jurídico – fls. 88/96.

É o Relatório.

**II – FUNDAMENTOS:**

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31, 70 e 74 da Constituição Federal, art. 59, da Lei Complementar nº 101, Lei Municipal nº 689/2019 e demais normas que regulam as atribuições do Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

Por se tratar, conseqüentemente de aquisição de “bem comum”, resta configurado a competência do Controle Interno para análise da presente manifestação, que **segue solicitada pelos Agentes de Contratação e Equipe de Apoio do poder executivo através da lei Municipal nº 837/2024, Portaria nº 041/2024** o Controle Interno, relata e dá a competente **AVALIAÇÃO TÉCNICA.**

Primeiramente, segue em fls.3/4 o Ofício 11/2024 do Diretor Municipal de Saúde, Estudo Técnico Preliminar – ETP – fls. 05/12, Termo de Referência – fls.16/19, Cotação de preços (3 empresas) – fls.20/33, Planilha de media de preços- – fls.34,dotação orçamentaria (fls. 15), atendo assim as averbações do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que no caso em apreço há justificativa para realização da despesa, bem como, há dotação orçamentária suficiente para cobrir o pagamento pretendido, o que se verifica pelo espelho da dotação orçamentária constante dos autos.

Da mesma forma, segue em fls. 37/38, a autorização do Prefeito Municipal; o ofício da contabilidade sobre dotação orçamentária – fls. 15, o Edital de fls. 42/86, aviso de licitação e publicação do Edital de fls.127/130, no qual foi respeitando o prazo legal para apresentação de propostas e lances, nos termos do art. 55, da Lei nº 14.133/2021.

O referido aviso de licitação e respectivo Edital, foi devidamente publicado Diário Oficial do Estado do Paraná DIO , Jornal Correio do Norte e sítio eletrônico oficial do Município, dando-se ampla publicidade ao Edital, observando-se o §3º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

**CONTROLADORIA INTERNA**

Os documentos das empresas participantes em fls. 131/179 e Ata de Sessão - Disputa de fls. 182/184.

Verificou-se que o processo licitatório foi realizado com observância a todas as formalidades e atos necessários durante a fase interna, bem como de acordo com as disposições legais vigentes, em especial a Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

No caso dos autos, observa-se que foram apresentadas 03 (três) propostas na cotação de preços solicitada pelo Diretor do Departamento Municipal de saúde desta municipalidade, sendo que não compete a esta parecerista a análise do preço de mercado, estando vinculada de forma opinativa apenas ao aspecto da estrita legalidade de observância legal no que concerne a forma e fundo, **conforme o entendimento do Acórdão nº 3516/2007 do Tribunal de Contas da União**:

NÚMERO DO ACÓRDÃO  
ACÓRDÃO 3516/2007 - PRIMEIRA CÂMARA

RELATOR  
AROLDO CEDRAZ

PROCESSO  
005.991/2000-7  
TIPO DE PROCESSO  
TOMADA DE CONTAS SIMPLIFICADA (TCSP)

DATA DA SESSÃO  
13/11/2007

NÚMERO DA ATA  
40/2007 - Primeira Câmara  
INTERESSADO / RESPONSÁVEL / RECORRENTE  
Recorrentes: Maria Aparecida Pereira dos Santos (CPF: XXX.615.602-XX) e Márcia Feliz de Siqueira (CPF: 457.622.362,34).

ENTIDADE  
Unidade: Superintendência da Polícia Rodoviária Federal/RO.

24





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

**CONTROLADORIA INTERNA**

UNIDADE TÉCNICA

SECEX-RO - Secretaria de Controle Externo - RO

SERUR - Secretaria de Recursos

REPRESENTANTE LEGAL

Marcelo Xavier da Silva (OAB/RO 1.958).

ASSUNTO: Recurso de Reconsideração.

SUMÁRIO

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO. CONHECIMENTO. PROVI-MENTO. 1. As pesquisas de preços que dão suporte à elaboração de orçamento, à definição da modalidade de licitação e à efetivação da adequação financeira e orçamentária da despesa, devem ser realizadas previamente à adjudicação do objeto e homologação do procedimento. **2. Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto.** 3. Não cabe responsabilização por sobrepreço de membros da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior, quando restar comprovado que a pesquisa foi realizada observando critérios técnicos aceitáveis por setor ou pessoa habilitada para essa finalidade.

Ainda, incumbe resguardar que o espelho da dotação orçamentária apontado pelo Departamento de Contabilidade Municipal supre os custos com as despesas específicas (fls.15).

Ao analisar os autos, verifica-se que foi realizado, pela Procuradoria Municipal, análise de controle prévio da legalidade dos atos praticados no procedimento licitatório ora em análise, atendendo prescrição contida no art. 53, §4º, da Lei nº 14.133/21.

O parecer da assessoria jurídica compete, portanto, analisar a legalidade e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador.

201



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

**CONTROLADORIA INTERNA**

Dessa avaliação deve resultar um parecer jurídico que possibilite à autoridade o conhecimento das variáveis necessárias para a tomada de decisão segura – Ainda, observa-se que deve ser designado representante(s) da Administração Pública para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, nos moldes do art. 117, da Lei nº 14.133/21, recomendando a sua estrita observância no decorrer da execução contratual.

Desta forma, encontram-se satisfeitas as exigências legais para operação da contratação em tela.


**III – CONCLUSÃO:**

Nesta análise foram enfocados apenas aspectos legais com base nos elementos fornecidos no processo, não sendo considerados os critérios que levaram a Administração a tal procedimento.

Ante ao exposto, realizada a análise do processo administrativo, resta comprovado não haver vícios que possam acarretar nulidade no procedimento, esta Controladoria Interna, em atenção aos princípios que regem a Administração Pública, opina pela **REGULARIDADE** do presente procedimento, estando **APTO a gerar despesas para a municipalidade**.

É o parecer.

Conselheiro Mairinck, 10 de MAIO de 2024.

  
**Vivia Aparecida da Silva Ogg**  
Controle Interno





TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2024  
Processo Adm: N° 017/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em recarga de Oxigênio Medicinal, para serem usados nos serviços desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Saúde do Município de Conselheiro Mairinck-Pr.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 62.840,00 (sessenta e dois mil e oitocentos e quarenta reais): **IBAOX COMÉRCIO DE TINTAS E OXIGÊNIO LTDA - ME** (82503905000149) com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R\$ 62.840,00 (sessenta e dois mil e oitocentos e quarenta reais).

CONSELHEIRO MAIRINCK (PR), sexta-feira, 10 de maio de 2024

PRISCILA CLAUDINA CAMARGO  
CONDUTOR DE PROCESSOS

S  
L  
P



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024  
Processo Administrativo Nº 017/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: PRISCILA CLAUDINA CAMARGO  
Data de Publicação: 23/04/2024 15:03:07

TOTAL DO PROCESSO: 62.840,00

**IBAOX COMÉRCIO DE TINTAS E OXIGÊNIO LTDA - ME** 82.503.905/0001-49 62.840,00

**LOTE 1** Quant.: 1 Num: 067 Lance: 8.750,00 **Total: 8.750,00**

Item: 1 Unidade: UNID Marca: MESSER Modelo: CILINDRO

Descrição: Oxigênio Medicinal 15l (3 m³) para cilindro de aço

Quantidade: 50 Val. Ref.: 175,55 **Valor Unit.: 175,00** Total Item: 8.750,00

**LOTE 2** Quant.: 1 Num: 137 Lance: 50.400,00 **Total: 50.400,00**

Item: 1 Unidade: UNID Marca: MESSER Modelo: CILINDRO

Descrição: Oxigênio Medicinal 50 (10m³) para cilindro de aço Oxigênio Medicinal 50 (10m³) para cilindro de aço

Quantidade: 200 Val. Ref.: 252,55 **Valor Unit.: 252,00** Total Item: 50.400,00

**LOTE 3** Quant.: 1 Num: 108 Lance: 3.690,00 **Total: 3.690,00**

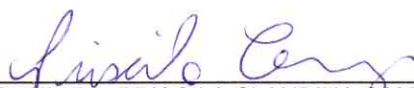
Item: 1 Unidade: UNID Marca: MESSER Modelo: CILINDRO

Descrição: Oxigênio Medicinal 5l (1m³) para cilindro de aço

Quantidade: 30 Val. Ref.: 123,80 **Valor Unit.: 123,00** Total Item: 3.690,00



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR



PREGOEIRO: PRISCILA CLAUDINA CAMARGO



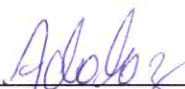
MEMBRO DE APOIO SIDNEY DOMINGOS FERREIRA



MEMBRO DE APOIO MARCÍNIO MESSIAS



MEMBRO DE APOIO ELSIE DE SOUZA SANTOS



MEMBRO DE APOIO ADALTO APARECIDO LOPES LUIZ



MEMBRO DE APOIO ANDERSON FERREIRA DE SIQUEIRA



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024  
Processo Administrativo Nº 017/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: PRISCILA CLAUDINA CAMARGO  
Data de Publicação: 23/04/2024 15:03:07

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 50 Unidade: UNID Val. Ref.: 175,55  
Descrição: Oxigênio Medicinal 15l (3 m³) para cilindro de aço

Autor	Marca/Modelo	Valor
IBAOX COMÉRCIO DE TINTAS E OXIGÊNIO LTDA - ME	MESSER / CILINDRO	175,00

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 200 Unidade: UNID Val. Ref.: 252,55  
Descrição: Oxigênio Medicinal 50 (10m³) para cilindro de aço Oxigênio Medicinal 50 (10m³) para cilindro de aço

Autor	Marca/Modelo	Valor
IBAOX COMÉRCIO DE TINTAS E OXIGÊNIO LTDA - ME	MESSER / CILINDRO	252,00

LOTE 3

Item: 1 Quant.: 30 Unidade: UNID Val. Ref.: 123,80  
Descrição: Oxigênio Medicinal 5l (1m³) para cilindro de aço

Autor	Marca/Modelo	Valor
IBAOX COMÉRCIO DE TINTAS E OXIGÊNIO LTDA - ME	MESSER / CILINDRO	123,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

IBAOX COMÉRCIO DE TINTAS E OXIGÊNIO LTDA - ME

Horário: 08/05/2024 16:42 Documento: Atestado de Capacidade Técnica  
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6879429ee70a443181f90787594955d1.pdf>

Horário: 08/05/2024 16:42 Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)  
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7b124d0304374198a0d9f6b058f63aef.pdf>

Horário: 08/05/2024 16:42 Documento: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis  
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5acda50fac824249baf8af7c9f37b924.pdf>

Horário: 08/05/2024 16:42 Documento: Cadastro de CNPJ  
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9e28adb4215e4539b747933779fb1375.pdf>

Horário: 08/05/2024 16:42 Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios  
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/99c8697a002b427fae616c99a2574f7a.pdf>

Horário: 08/05/2024 16:42 Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais  
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/47b8ac96779d4d889cbdc251f34f5b3b.pdf>

Horário: 08/05/2024 16:42 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual  
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c93ae58e17e0434098a377cfb2dd2d5b.pdf>

*[Handwritten signature]*





**MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR**

<b>Horário:</b> 08/05/2024 16:42	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/694fd6852ebc4bb88b284596439340b1.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/694fd6852ebc4bb88b284596439340b1.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 08/05/2024 16:42	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f452fc188b1141698f2b8d0c803f834d.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f452fc188b1141698f2b8d0c803f834d.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 08/05/2024 16:42	<b>Documento:</b> Certidão específica da Junta Comercial
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/80a4cd38315c4a8e80735ee4bb45b0c.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/80a4cd38315c4a8e80735ee4bb45b0c.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 08/05/2024 16:42	<b>Documento:</b> Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ee5f980c90644e259f242776f0b988df.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ee5f980c90644e259f242776f0b988df.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 08/05/2024 16:42	<b>Documento:</b> Certidão Negativa de Falência ou Concordata
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f31a176a41154358a8a3bd5fc9b49484.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f31a176a41154358a8a3bd5fc9b49484.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 08/05/2024 16:42	<b>Documento:</b> Certidão Simplificada da Junta Comercial
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8fb8f80202d9410799977bd7a45b9064.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8fb8f80202d9410799977bd7a45b9064.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 08/05/2024 16:42	<b>Documento:</b> Comprovação de enquadramento em ME/EPP
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/34ff60e010364768a671b91e5d7b6ea5.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/34ff60e010364768a671b91e5d7b6ea5.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 08/05/2024 16:42	<b>Documento:</b> Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b5dac503e821488eb2878b9e52307010.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b5dac503e821488eb2878b9e52307010.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 08/05/2024 16:42	<b>Documento:</b> Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1c4463b0bd85413a925f1dc5243046dc.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1c4463b0bd85413a925f1dc5243046dc.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 08/05/2024 16:42	<b>Documento:</b> Declaração de Idoneidade
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/38f695c250624fb7a1a5c718ae401200.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/38f695c250624fb7a1a5c718ae401200.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 08/05/2024 16:42	<b>Documento:</b> Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f144e0c893284673a4594f5323742f02.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f144e0c893284673a4594f5323742f02.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 08/05/2024 16:42	<b>Documento:</b> Declaração de inexistência de parentes
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/46b01eadffd34c4c8a6e11b4eb437259.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/46b01eadffd34c4c8a6e11b4eb437259.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 08/05/2024 16:42	<b>Documento:</b> Declaração de não utilização de mão de obra infantil
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a05febfb3b92d4fb7b0942a5e05d38198.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a05febfb3b92d4fb7b0942a5e05d38198.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 08/05/2024 16:42	<b>Documento:</b> Declaração de responsabilidade
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bb3cd20cd57a4b04bd9ce4b0eaa4771.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bb3cd20cd57a4b04bd9ce4b0eaa4771.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 08/05/2024 16:42	<b>Documento:</b> Outros documentos
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/448a1d54c8674190b85b99cdf7c9d65.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/448a1d54c8674190b85b99cdf7c9d65.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 08/05/2024 16:42	<b>Documento:</b> Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5b0f12a9e804442eaaae4aacdc19ec3e.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5b0f12a9e804442eaaae4aacdc19ec3e.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 08/05/2024 16:42	<b>Documento:</b> Prova de Inscrição Estadual
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/443a937b157a4fa2bf514cb688877ac7.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/443a937b157a4fa2bf514cb688877ac7.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 08/05/2024 16:42	<b>Documento:</b> Prova de Inscrição Municipal
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/40f49558ebed4d7690e42a1c8f6f9041.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/40f49558ebed4d7690e42a1c8f6f9041.pdf</a>	

**ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS**



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

**ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**  
Processo Administrativo Nº 017/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: PRISCILA CLAUDINA CAMARGO  
Data de Publicação: 23/04/2024 15:03:07

**MOVIMENTOS DO PROCESSO**

07/05/2024 08:56:03	CADASTRO DE PROPOSTA	IBAOX COMÉRCIO DE TINTAS E OXIGÊNIO LTDA - ME
08/05/2024 16:42:18	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	IBAOX COMÉRCIO DE TINTAS E OXIGÊNIO LTDA - ME

**LOTE 1 - HABILITAÇÃO**  
Lote 001

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: MESSER	Modelo: CILINDRO
Descrição: Oxigênio Medicinal 15l (3 m³) para cilindro de aço			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 175,00	Valor Total: 8.750,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 IBAOX COMÉRCIO DE TINTAS E	067 82.503.905/0001-49	8.750,00	8.750,00		Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

04/2024 15:03:07	PUBLICADO		
25/04/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
09/05/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
09/05/2024 08:31:18	DISPUTA		
09/05/2024 08:31:18	LANCE	IBAOX COMÉRCIO DE TINTAS E OXIGÊNIO LTDA - ME (PARTICIPANTE)	8.750,00
09/05/2024 08:41:18	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é IBAOX COMÉRCIO DE TINTAS E OXIGÊNIO LTDA - ME			
09/05/2024 08:41:18	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
09/05/2024 08:41:18	HABILITAÇÃO		

**LOTE 2 - HABILITAÇÃO**  
Lote 002

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: MESSER	Modelo: CILINDRO
Descrição: Oxigênio Medicinal 50 (10m³) para cilindro de aço			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 252,00	Valor Total: 50.400,00	



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR



**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 IBAOX COMÉRCIO DE TINTAS E	137 82.503.905/0001-49	50.400,00	50.400,00		Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

23/04/2024 15:03:07	PUBLICADO				
25/04/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
09/05/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
09/05/2024 08:31:18	DISPUTA				
09/05/2024 08:31:18	LANCE	IBAOX COMÉRCIO DE TINTAS E OXIGÊNIO LTDA - ME (PARTICIPANTE)			50.400,00
09/05/2024 08:41:18	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA			
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.					
09/05/2024 08:41:18	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é IBAOX COMÉRCIO DE TINTAS E OXIGÊNIO LTDA - ME					
09/05/2024 08:41:18	HABILITAÇÃO				

**LOTE 3 - HABILITAÇÃO**  
Lote 003

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: MESSER	Modelo: CILINDRO
Descrição: Oxigênio Medicinal 5l (1m³) para cilindro de aço			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 123,00	Valor Total: 3.690,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
IBAOX COMÉRCIO DE TINTAS E	108 82.503.905/0001-49	3.690,00	3.690,00		Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

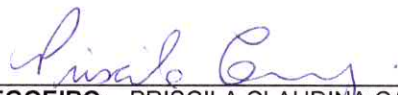
**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

23/04/2024 15:03:07	PUBLICADO				
25/04/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
09/05/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
09/05/2024 08:31:18	DISPUTA				
09/05/2024 08:31:18	LANCE	IBAOX COMÉRCIO DE TINTAS E OXIGÊNIO LTDA - ME (PARTICIPANTE)			3.690,00
09/05/2024 08:41:18	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA			
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.					
09/05/2024 08:41:18	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é IBAOX COMÉRCIO DE TINTAS E OXIGÊNIO LTDA - ME					
09/05/2024 08:41:18	HABILITAÇÃO				

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR



PREGOEIRO: PRISCILA CLAUDINA CAMARGO



MEMBRO DE APOIO SIDNEI DOMINGOS FERREIRA



MEMBRO DE APOIO MARCINIO MESSIAS



MEMBRO DE APOIO ELSIE DE SOUZA SANTOS



MEMBRO DE APOIO ADALTO APARECIDO LOPES LUIZ



MEMBRO DE APOIO ANDERSON FERREIRA DE SIQUEIRA







MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

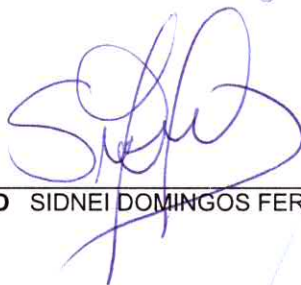
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024  
Processo Administrativo Nº 017/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: PRISCILA CLAUDINA CAMARGO  
Data de Publicação: 23/04/2024 15:03:07

				TOTAL DO PROCESSO: 62.840,00
<b>IBAOX COMÉRCIO DE TINTAS E OXIGÊNIO LTDA - ME</b>			<b>82.503.905/0001-49</b>	<b>62.840,00</b>
<b>LOTE 1</b>	Quant.: 1	Num: 067	Lance: 8.750,00	<b>Total: 8.750,00</b>
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: MESSER	Modelo: CILINDRO	
Descrição: Oxigênio Medicinal 15l (3 m³) para cilindro de aço				
Quantidade: 50	Val. Ref.: 175,55	<b>Valor Unit.: 175,00</b>	Total Item: 8.750,00	
<b>LOTE 2</b>	Quant.: 1	Num: 137	Lance: 50.400,00	<b>Total: 50.400,00</b>
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: MESSER	Modelo: CILINDRO	
Descrição: Oxigênio Medicinal 50 (10m³) para cilindro de aço				
Quantidade: 200	Val. Ref.: 252,55	<b>Valor Unit.: 252,00</b>	Total Item: 50.400,00	
<b>LOTE 3</b>	Quant.: 1	Num: 108	Lance: 3.690,00	<b>Total: 3.690,00</b>
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: MESSER	Modelo: CILINDRO	
Descrição: Oxigênio Medicinal 5l (1m³) para cilindro de aço				
Quantidade: 30	Val. Ref.: 123,80	<b>Valor Unit.: 123,00</b>	Total Item: 3.690,00	

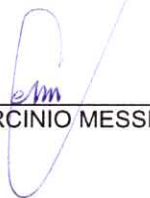
MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR



PREGOEIRO: PRISCILA CLAUDINA CAMARGO



MEMBRO DE APOIO SIDNEI DOMINGOS FERREIRA



MEMBRO DE APOIO MARCÍNIO MESSIAS



MEMBRO DE APOIO ELSIE DE SOUZA SANTOS



MEMBRO DE APOIO ADALTO APARECIDO LOPES LUIZ



MEMBRO DE APOIO ANDERSON FERREIRA DE SIQUEIRA





MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024  
Processo Administrativo Nº 017/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: PRISCILA CLAUDINA CAMARGO  
Data de Publicação: 23/04/2024 15:03:07

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 10/05/2024 15:16:37  
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: MESSER	Modelo: CILINDRO
Descrição: Oxigênio Medicinal 15l (3 m³) para cilindro de aço			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 175,00	Valor Total: 8.750,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 IBAOX COMÉRCIO DE TINTAS E	067 82.503.905/0001-49	8.750,00	8.750,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 10/05/2024 15:16:37  
Lote 002

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: MESSER	Modelo: CILINDRO
Descrição: Oxigênio Medicinal 50 (10m³) para cilindro de aço			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 252,00	Valor Total: 50.400,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 IBAOX COMÉRCIO DE TINTAS E	137 82.503.905/0001-49	50.400,00	50.400,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 10/05/2024 15:16:38  
Lote 003

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: MESSER	Modelo: CILINDRO
Descrição: Oxigênio Medicinal 5l (1m³) para cilindro de aço			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 123,00	Valor Total: 3.690,00	

CLASSIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 IBAOX COMÉRCIO DE TINTAS E	108	82.503.905/0001-49	3.690,00	3.690,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

  
AUTORIDADE: ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

**RELATÓRIO DE LANCES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**

Processo Administrativo Nº 017/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: PRISCILA CLAUDINA CAMARGO

Data de Publicação: 23/04/2024 15:03:07

**LOTE 1 - Lote 001**

09/05/2024 08:31:18 IBAOX COMÉRCIO DE TINTAS E OXIGÊNIO  
LTDA - ME

VÁLIDO 8,750.00

**LOTE 2 - Lote 002**

09/05/2024 08:31:18 IBAOX COMÉRCIO DE TINTAS E OXIGÊNIO  
LTDA - ME

VÁLIDO 50,400.00

**LOTE 3 - Lote 003**

09/05/2024 08:31:18 IBAOX COMÉRCIO DE TINTAS E OXIGÊNIO  
LTDA - ME

VÁLIDO 3,690.00